



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 114

QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

**CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 1977**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, que “altera incentivos fiscais do imposto sobre a renda para empreendimentos localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, que “altera incentivos fiscais do imposto sobre a renda para empreendimentos localizados nas áreas da SUDAM e da SUDENE”.

Senado Federal, 28 de Setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 1977**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.565, de 29 de julho de 1977, que “estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo bruto e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.565, de 29 de julho de 1977, que “estabelece condições especiais para importação de bens destinados à produção de petróleo e gás natural na Bacia de Campos, na Plataforma Continental Brasileira, e dá outras providências”.

Senado Federal, 28 de Setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 75, DE 1977**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 4.884.388,10 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 4.884.388,10

(quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura na sede urbana da Municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de Setembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 157ª SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1977

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Avisos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda

— Nº 344/77, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 188/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os "cartões de crédito" conterem a fotografia e o CPF do portador, e dá outras providências.

— Nº 345/77, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 30/77, que estabelece critério especial de recolhimento de Imposto de Renda para as pessoas físicas que específica, e dá outras providências.

##### 1.2.2 — Pareceres

###### Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 85/77-DF, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 234/75, que dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário, e dá outras providências. (Redação final.)

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977 (nº 3.332-A/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). (Redação final.)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/75 (nº 1.006-C/72, na Casa de origem), que declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências. (Redação do vencido, para o turno suplementar.)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109/74 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo, e dá outras providências. (Redação final.)

##### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Referente aos Avisos nºs 344 e 345/77, lidos no Expediente.

##### 1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 198/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração no § 1º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para o fim de determinar a filiação previdenciária obrigatória dos ministros de confissão religiosa.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/77, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao artigo 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único.

##### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

*SENADOR NELSON CARNEIRO* — Declarações do Deputado João Linhares sobre a sucessão presidencial.

*SENADOR ITAMAR FRANCO* — Solicitação ao Líder da Maioria, no sentido da pronta apreciação, pelo Senado Federal, da Mensagem nº 216, de 1977, do Senhor Presidente da República, submetendo a esta Casa proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora — MG possa elevar o montante de sua dívida consolidada, para aplicação na usina da Siderúrgica Mendes Júnior S.A.

*SENADOR CUNHA IJMA*, em nome da Liderança — Atos de violência e arbitrariedade praticados, na semana passada, em Campina Grande — PB, contra o "campus" do Centro de Ciências e Tecnologia, da Universidade Federal da Paraíba.

*SENADOR FRANCO MONTORO* — Sesquicentenário de fundação do *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro.

##### 1.2.7 — Requerimento

— Nº 357/77, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Exmº Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, Dr. Antônio Carlos Konder Reis, no dia 23, em Concórdia, por ocasião da inauguração da BR-153..

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 329/77, do Sr. Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial sob o título "Televisão e Desagregação da Sociedade", publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, de 18 de setembro de 1977. *Aprovado*.

— Requerimento nº 330/77, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Comandante do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado, Coronel Isnard Marshall, no dia 23 de agosto de 1977. *Aprovado*.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que cria o Conselho de Integração de Investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes a fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Votação adiada* para a sessão do dia 27 de outubro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 358/77.

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/76 (nº 669-D/63, na Casa de origem), que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. *Discussão*

adiada para a sessão do dia 27 de outubro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 359/77.

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/77 (nº 3.293-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado,** em turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 156/77, dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando à comissão competente em virtude de recebimento de emendas em plenário, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Senadores Benedito Ferreira, José Sarney e Nelson Carneiro.

— Projeto de Lei do Senado nº 146/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a privatização dos serviços de transportes das regiões metropolitanas, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 205/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco". (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Discussão adiada** para a sessão do dia 27 de outubro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 360/77.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR DANTON JOBIM** — Decisão do Conselho Plenário da 2ª Auditoria de Aeronáutica, declarando-se incompetente para julgar o processo movido contra o industrial Kurt Mirow. Posse do jornalista Carlos Castello Branco na Presidência do Sindicato dos Jornalistas de Brasília.

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — A expansão do mercado interno como medida fundamental para o desenvolvimento do nosso comércio exterior.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Necrológio do Sr. José Valença Freire.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Apelo em favor dos estivadores da Baixada Santista.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

### 2 — ATA DA 158<sup>a</sup> SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1977

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

*Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 227/77 (nº 366/77, na origem), referente à escolha do Sr. Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Socialista da Iugoslávia.

##### 2.2.2 — Requerimentos

— Nº 361/77, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, de informações ao Poder Executivo, no que diz respeito ao Progra-

ma Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-Árida do Nordeste (Projeto Sertanejo), tendo em vista estar em tramitação no Congresso Nacional os Projetos de Lei Orçamentária para o exercício de 1978 e Plurianual de Investimentos. **Deferido.**

— Nº 362/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro da Educação e Cultura, Ney Braga, na Escola Superior de Guerra.

#### 2.2.3 — Discurso do Expediente

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Reivindicação do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, em favor da ampliação dos quadros médicos do INPS.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 165/77 (nº 263/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Espedito de Freitas Resende, Embaixador do Brasil junto ao Estado Cidade do Vaticano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta. **Apreciação adiada** por falta de "quorum" em plenário.

#### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

### 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 21-9-77.

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 27-9-77.

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão de 27-9-77.

#### 4 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 144<sup>a</sup> Sessão, realizada em 15-9-77.

#### 5 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 5, de 1977.

#### 6 — MESA DIRETORA

#### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### SUMÁRIO DA ATA DA 148<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA — EM 20-9-77

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN — Seção II — de 21-9-77, na página 4791, 1<sup>a</sup> coluna, no item 1.2.2, Onde se lê:

##### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 1975, ...

Leia-se:

##### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 1975, ...

# ATA DA 157<sup>a</sup> SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1977

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ LINDOSO

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Hélio Nunes — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Cunha Lima — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourenço Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Queréia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Mattos Leão — Erelisio Vieira — Otávio Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

Fiduciado o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### AVISOS DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 344/77, de 26 do corrente, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os "cartões de crédito" conterem a fotografia e o CPF do portador, e dá outras providências;

Nº 345/77, de 26 do corrente, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1977, que estabelece critério especial de recolhimento de Imposto de Renda para as pessoas físicas que especifica, e dá outras providências.

#### PARECERES

##### PARECER Nº 691, DE 1977 Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977-DF.**

**Relator: Senador Hélio Nunes**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977-DF, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Hélio Nunes, Relator — Otto Lehmann — Danton Jobim.

ANEXO AO PARECER Nº 691, DE 1977

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977-DF, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

#### TÍTULO I

##### Generalidades

##### Capítulo Único

##### Destinação, Missões e Subordinação

Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) considerada Força Auxiliar, Reserva do Exército, nos termos da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e discipli-

na, em conformidade com as disposições do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969, destina-se à manutenção da ordem pública do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Polícia Militar do Distrito Federal:

I — executar, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II — atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presuma ser possível a perturbação da ordem;

III — atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

IV — atender à convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando da Região Militar para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participantes da Defesa Territorial.

Art. 3º A Polícia Militar do Distrito Federal subordina-se ao Secretário de Segurança Pública.

Art. 4º O Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação, de acordo com as diretrizes do Secretário de Segurança Pública.

#### TÍTULO II

##### Organização Básica

##### Capítulo I

##### Estrutura Geral

Art. 5º A Polícia Militar do Distrito Federal será estruturada em Comando Geral, Órgãos de Apoio e Órgãos de Execução.

Art. 6º O Comando Geral realiza o comando e administração da Corporação, incumbindo-lhe:

I — o planejamento em geral, visando a organização da Corporação em todos os pormenores; às necessidades de pessoal e material e ao emprego da Corporação para o cumprimento de suas missões;

II — o acionamento, por meio de diretrizes e ordens, dos órgãos de apoio e de execução;

III — a coordenação, o controle e a fiscalização da atuação desses órgãos.

Art. 7º Incumbe aos órgãos de apoio atender às necessidades de pessoal e de material da Corporação, em cumprimento às diretrizes do Comando Geral.

Art. 8º Os Órgãos de execução, constituídos pelas Unidades operacionais da Corporação, incumbe a execução das atividades fim da Corporação.

##### Capítulo II

##### Constituição e Atribuições do Comando Geral

Art. 9º O Comando Geral da Corporação, compreende:

I — o Comandante Geral;

II — o Estado-Maior — Órgão de Direção Geral;

III — as Diretorias — Órgãos de Direção Setorial;

IV — a Ajudância Geral;

V — as Comissões; e

VI — as Assessorias.

##### Seção I

##### Do Comandante Geral

Art. 10. O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, responsável pelo Comando e pela administração da

Corporação, será oficial superior combatente, do serviço ativo do Exército, preferencialmente do posto de Tenente-Coronel ou Coronel, proposto ao Ministério do Exército pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º Excepcionalmente, ouvido o Ministro do Exército, o Comandante Geral poderá ser um oficial PM do mais alto posto existente na Corporação.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sempre que a escolha não recarrear no oficial PM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais PM.

Art. 11. O provimento do cargo de Comandante Geral da Corporação será feito por ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 12. O oficial do Exército, nomeado para o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, será comissionado no mais alto posto existente na Corporação, caso a sua patente seja inferior a esse posto.

## Seção II Do Estado-Maior

Art. 13. O Estado-Maior, órgão de direção geral, responsável perante o Comandante Geral, pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, inclusive dos órgãos de direção setorial, constitui o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento e encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do comando, que acionam os órgãos de direção setorial e os de execução no cumprimento de suas atividades.

Art. 14. O Estado-Maior comprehende:

- I — Chefe do Estado-Maior;
- II — Subchefe do Estado-Maior; e
- III — Seções:

a) 1ª Seção (PM/1) — assuntos relativos a pessoal e legislação;  
 b) 2ª Seção (PM/2) — assuntos relativos à informação;  
 c) 3ª Seção (PM/3) — assuntos relativos à instrução, operação e ensino;

d) 4ª Seção (PM/4) — assuntos relativos a logística, estatística, planejamento administrativo e orçamentação;

e) 5ª Seção (PM/5) — assuntos civis.

Art. 15. O Chefe do Estado-Maior, principal assessor do Comandante Geral, dirige, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do Estado-Maior.

Art. 16. O Chefe do Estado-Maior acumula as funções de Subcomandante da Corporação, substituindo o Comandante Geral, em seus impedimentos eventuais.

Art. 17. O Chefe do Estado-Maior será um Coronel PM do serviço ativo da Corporação e pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Comandante Geral.

§ 1º Quando a escolha de que trata este artigo não recarrear no oficial PM mais antigo no posto, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais.

§ 2º O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior será o Subchefe do Estado-Maior.

Art. 18. O Subchefe do Estado-Maior auxiliará diretamente o Chefe do Estado-Maior, de acordo com os encargos que lhe forem atribuídos.

## Seção III Das Diretorias

Art. 19. As Diretorias constituem os órgãos de direção setorial para as atividades de pessoal, de administração financeira, contabilidade e auditoria, e de logística, compreendendo:

- I — Diretoria de Pessoal;
- II — Diretoria de Finanças; e
- III — Diretoria de Apoio Logístico.

Art. 20. A Diretoria de Pessoal, órgão de direção setorial do Sistema de Pessoal, incumbe-se do planejamento, coordenação,

execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas com pessoal.

Art. 21. A Diretoria de Finanças, órgão de direção setorial do Sistema de Administração Financeira, Programação e Orçamento, Contabilidade e Auditoria, incumbe-se da direção das atividades do Sistema.

Art. 22. A Diretoria de Apoio Logístico, órgão de direção setorial do Sistema Logístico, incumbe-se do planejamento, aquisição, coordenação, fiscalização e controle das necessidades de apoio de saúde à Corporação e das atividades de suprimento e manutenção de material, inclusive obras.

## Seção IV Da Ajudância Geral

Art. 23. A Ajudância Geral tem a seu cargo o serviço de embarque da Corporação e as funções administrativas do Comando Geral, considerado como Unidade Administrativa como um todo.

## Seção V Das Comissões

Art. 24. As Comissões são órgãos de assessoramento direto ao Comandante Geral, podendo ser constituídos de membros natos e de membros escolhidos pelo Comandante-Geral, conforme se dispuzer em regulamento, e terão caráter permanente e temporário.

§ 1º A Comissão de Promoção de Oficiais, presidida pelo Comandante Geral, e a Comissão de Promoção de Praças, presidida pelo Chefe do Estado-Maior, são de caráter permanente.

§ 2º Sempre que necessário, poderão ser constituídas comissões temporárias, a critério do Comandante Geral, que especificará a sua finalidade e fixará a sua duração.

## Seção VI Das Assessorias

Art. 25. As Assessorias, constituídas, eventualmente, para estudo de determinadas matérias que escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando da Corporação, particularmente em assuntos especializados.

Parágrafo único. As assessorias de que trata este artigo poderão ser constituídas de civis, de reconhecida competência, contratados para esse fim, observada a legislação específica.

## Capítulo III Constituição e Atribuições dos Órgãos de Apoio

Art. 26. Os Órgãos de Apoio comprehendem:

- I — Órgão de Apoio de Ensino;
- Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças — (CFAP).

- II — Órgãos de Apoio Logístico:

- a) Centro de Suprimento e Manutenção; e
- b) Policlínica.

- III — Órgão de Apoio de Pessoal:

- Centro de Assistência Social.

Art. 27. O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), órgão de Apoio de Ensino, tem a seu cargo a formação, a especialização e o aperfeiçoamento das praças da Corporação.

Art. 28. Os Órgãos de Apoio Logístico, subordinados à Diretoria de Apoio Logístico, têm a seu cargo o recebimento, estocagem e distribuição de suprimentos e a manutenção de todo o material, bem como a execução das atividades de saúde relacionadas com o estado sanitário do pessoal da Corporação e de seus dependentes, através de seus órgãos próprios ou mediante convênio.

Art. 29. O Centro de Assistência Social, órgão de Apoio de Pessoal, subordinado à Diretoria de Pessoal, tem a seu cargo a prestação de assistência social ao pessoal da Corporação e a seus dependentes.

#### Capítulo IV Constituição e Atribuições dos Órgãos de Execução

Art. 30. Os órgãos de execução da Polícia Militar do Distrito Federal são as Unidades de Polícia Militar, organizações que têm a seu cargo a execução das diferentes missões policiais-militares.

Art. 31. O Comandante-Geral da Polícia Militar, mediante aprovação do Ministério do Exército, poderá criar Comandos de Policiamento de Área (CPA), sempre que houver necessidade de agrupar unidades operacionais, em razão da missão e objetivando a coordenação e controle dessas Unidades.

Art. 32. As Unidades de Polícia Militar poderão ser das seguintes naturezas: Polícia Militar, Polícia de Guardas, Polícia Rodoviária, Polícia de Radiopatrulha, Polícia de Trânsito, Polícia de Choque e Polícia Florestal.

Parágrafo único. As Unidades de Polícia Militar serão organizadas em Batalhões, Companhias, Pelotões e Grupos.

Art. 33. Outros tipos de Unidades de Polícia Militar poderão ser criados, de acordo com a legislação específica e segundo as necessidades do Distrito Federal e evolução da Corporação, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 34. Os Batalhões de Polícia Militar (BPM) e as Companhias de Polícia Militar (Cia PM) poderão, em princípio, integrar as missões de policiamento ostensivo normal, de trânsito, de guardas, de radiopatrulha, de choque, ou de outros tipos de acordo com as necessidades das áreas respectivas.

Art. 35. Cada Destacamento Policial-Militar (DST PM), responsável pela manutenção da ordem pública ou ações em áreas predeterminadas, será constituído de um Grupo PM, com efetivo variável, de acordo com as missões de destacamento.

#### TÍTULO III

##### Pessoal

###### Capítulo I

###### Do Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal

Art. 36. O pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal compõe-se:

I — Pessoal da ativa;

a) Oficiais, constituindo os seguintes quadros:

— Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM);

— Quadro de Oficiais Policiais-Militares de saúde (QOPMS);

b) Praças Especiais da Polícia Militar, compreendendo:

— Aspirante-a-Oficial PM; e

— Alunos-oficiais.

c) Praças Policiais-Militares (Praças PM).

II — Pessoal inativo:

a) Pessoal da Reserva Remunerada; e

b) Pessoal Reformado.

Art. 37. As Praças Policiais-Militares serão grupadas em Qualificações Policiais-Militares Gerais (QPMG) e Particulares (QPMP).

§ 1º A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar uma ampla utilização das praças nelas incluídas.

§ 2º O Governador do Distrito Federal baixará, através de decreto, as Normas para a Qualificação Policial-Militar das Praças, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação, previamente aprovada pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 38. O pessoal civil da Polícia Militar compõe-se de:

a) Pessoal civil, contratado em regime da CLT; e

b) Funcionário público civil, lotado na Corporação ou eventualmente colocado à disposição da Polícia Militar.

#### CAPÍTULO II

##### Do efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal

Art. 39. O efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal será fixado em lei específica — Lei de Fixação de Efetivos — mediante

proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 40. Respeitado o efetivo fixado em lei específica, cabe ao Governador do Distrito Federal aprovar, mediante decreto, os Quadros de Organização (QO): elaborados pelo Comando Geral da Corporação e submetidos à apreciação do Ministério do Exército.

#### TÍTULO IV

##### Disposições Transitórias e Finais

###### CAPÍTULO I

###### Disposições Transitórias

Art. 41. A organização básica prevista nesta lei será efetivada progressivamente, de acordo com a disponibilidade de instalações, de material, de pessoal e de recursos financeiros, a critério do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 42. Os atuais Quadros de Oficiais Combatentes (QOC) e de Oficiais de Serviço de Saúde (QOSS), de que trata o Decreto nº 41.095, de 8 de março de 1957, passarão a denominar-se, respectivamente, Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) e Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (QOPMS).

Art. 43. Ficam declarados em extinção o Quadro de Oficiais de Administração (QOA) e o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), de que trata a Lei nº 5.622, de 1º de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Aos atuais Oficiais dos Quadros de que trata este artigo é assegurada a promoção nos respectivos Quadros, de acordo com o efetivo fixado pela Lei nº 5.622, de 1º de dezembro de 1970, mediante o preenchimento das condições básicas de acesso previstas no Decreto nº 1.673, de 19 de abril de 1971, do Governo do Distrito Federal.

Art. 44. Fica assegurado o acesso ao primeiro e aos demais postos do Quadro de Oficiais de Administração e do Quadro de Oficiais Especialistas aos atuais Subtenentes PM que, na data da entrada em vigor da presente Lei, satisfaçam todos os requisitos para concorrer às referidas promoções, de acordo com o Decreto nº 1.769, de 9 de agosto de 1971, do Governo do Distrito Federal.

Art. 45. Como decorrência do desenvolvimento da Corporação, poderá ser criada e organizada a Academia de Polícia Militar (APM), por ato do Governador do Distrito Federal, destinada à formação, especialização, aperfeiçoamento e extensão de oficiais, ouvido o Ministério do Exército.

Parágrafo único. Enquanto não existir, na Corporação, a Academia de Polícia Militar, a formação especialização e o aperfeiçoamento de oficiais serão realizados em Polícias-Militares dos Estados que possuírem escola de formação.

Art. 46. Poderão ingressar no Quadro de Oficiais Policiais-Militares, desde que haja interesse da Corporação, devidamente autorizados pelos respectivos Ministérios. Tenentes da Reserva não Remunerada das Forças Armadas, mediante concurso regulamentado pelo Governador do Distrito Federal.

###### CAPÍTULO II

###### Disposições Finais

Art. 47. O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, na forma da legislação em vigor, poderá contratar pessoal civil para a prestação de serviços de natureza técnica ou especializada, bem como de natureza geral.

Art. 48. Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e estruturação dos órgãos de Comando Geral, de Apoio e de Execução da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites de efetivos fixado em Lei própria, por proposta do Comandante Geral da Corporação, após apreciação do Ministério do Exército.

Art. 49. Os Órgãos do Comando Geral e os Órgãos de Apoio e de Execução terão as suas atribuições definidas em ato do Governo

dor do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições relativas à Polícia Militar do Distrito Federal, contidas no Decreto-lei nº 09, de 25 de junho de 1966, bem como as demais disposições em contrário.

**PARECER Nº 692, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1975.**

**Relator: Senador Dantom Jobim**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1975, que dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dantom Jobim**, Relator — **Otto Lehmann**.

**ANEXO AO PARECER Nº 692, DE 1977**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1975, que dispõe sobre a transferência de funcionário público estudante universitário, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O servidor público da Administração Federal direta e autárquica que estiver, regularmente, matriculado em curso universitário, só poderá ser transferido para local onde houver o curso universitário que estiver frequentando.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se das disposições em contrário.

**PARECER Nº 693, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977 (nº 3.332 - A/77, na Casa de Origem).**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977 (nº 3.332 - A/77, na Casa de Origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Dantom Jobim**.

**ANEXO AO PARECER Nº 693, DE 1977**

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977 (nº 3.332 - A/77, na Casa de Origem).**

**EMENDA Nº 1**  
(correspondente à emenda nº 1 — CCJ)

Adite-se o seguinte parágrafo ao art. 65 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, referido no art. 1º do Projeto:

“§ 7º A Comissão Executiva comunicará, igualmente, ao juízo, as razões do indeferimento, cabendo, por despacho, ao Juiz Eleitoral determinar, ou não, a filiação, procedendo como disposto no parágrafo anterior.”

**PARECER Nº 694, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975 (nº 1.006-C/72, na Casa de origem).**

**Relator: Senador Otto Lehmann**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câma-

ra nº 11, de 1975 (nº 1.006-C/72, na Casa de origem), que declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Danton Jobim**.

**ANEXO AO PARECER Nº 694, DE 1977**

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975 (nº 1.006-C/72, na Casa de origem).**

Substitui-se o Projeto pelo seguinte:

**Declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada Árvore Nacional a leguminosa demoníada Pau-Brasil (Caesalpina Achinata, Sam) cuja festa será comemorada, anualmente, no dia 3 de maio, data em que o Ministério da Educação e Cultura promoverá campanha elucidativa sobre a relevância daquela espécie vegetal na História do Brasil.

Art. 2º O Ministério da Agricultura promoverá, através de seu órgão especializado, o plantio, em todo Território Nacional, de viveiros de mudas de Pau-Brasil, visando à sua conservação e distribuição para finalidades cívicas, devendo, ainda, expedir instruções permitindo-lhe o corte e a industrialização com o dever da respectiva replantação da própria espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 695, DE 1977**  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem).**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

A Comissão apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Otto Lehmann** — **Danton Jobim**.

**ANEXO AO PARECER Nº 695, DE 1977**

**Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Pessoas Jurídicas de Direito Privado, os Órgãos da Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, profissionalizante de 2º Grau e Supletivo.

§ 1º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente Lei.

§ 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integra-

ção, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 3º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1º Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Do Expediente lido consta o Aviso nº 344, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1975, já aprovado nesta Casa e se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados. Por essa razão a Presidência determina que o documento lido seja anexado ao processado do projeto de lei citado e enviado ao Arquivo.

Quanto ao Aviso nº 345/77, será encaminhado à Comissão de Finanças que solicitou a diligência.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 1977

“Introduz alteração no § 1º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para o fim de determinar a filiação previdenciária obrigatória dos Ministros de confissão religiosa.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º . . . . .

§ 1º Equiparam-se aos trabalhadores autônomos, para os efeitos desta lei, os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionam no Brasil, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência, além dos ministros de confissão religiosa e membros de congregações religiosas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O seguro social — segundo palavras do ilustre Senador Accioly Filho — deve dar cobertura a todos que exerçam qualquer atividade

licita na comunidade. Nesse sentido veio evoluindo a nossa legislação previdenciária, que passou a atingir a um número cada vez maior de indivíduos, cuja inscrição na instituição de seguro social convém seja obrigatório, quer por ser isso favorável à entidade seguradora, quer por ser útil ao indivíduo e à sociedade. O seguro social não é só de interesse individual, mas sobretudo, da comunidade.

E o projeto de lei que ora oferecemos à consideração da Casa, visando incluir os ministros de confissão religiosa entre os segurados obrigatórios da previdência social, semelhantemente aos autônomos, já teve outros ilustres defensores no Congresso Nacional, embora até aqui sem êxito.

A modificação aqui proposta baseia-se naquele mencionado princípio, segundo o qual a Previdência Social deve abranger o maior número de pessoas possível, desde que tais pessoas exerçam atividade lícita. Ela não visa somente os padres e pastores, senão que, também, professores e membros de congregações religiosas de qualquer crença.

A proposta tem toda procedência se atentarmos para o fato de que não só na Igreja Católica, mas também em outras religiões, são encontráveis dioceses ou igrejas que remuneram diferentemente seus sacerdotes ou pastores, sem que, entretanto, esses tenham vínculo de emprego. Ora, se não tem vínculo empregatício, só podem ser comparados aos profissionais autônomos para efeito de filiação obrigatória, utilizando-se aqui a mesma ficção de que já lançou mão a mesma Previdência Social, referentemente à situação dos empregados em legações estrangeiras ou internacionais.

Doutro lado, nenhuma dificuldade há quanto à fixação do salário-de-benefício dos ministros de confissão religiosa, dadas as facilidades e o equacionamento da matéria da parte do INPS, que dispõe de sistemática própria para tal finalidade.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1977. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807 — DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social

Art. 5º . . . . .  
§ 1º São equiparados os trabalhadores autônomos os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionam no Brasil, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 1977

Acrescenta parágrafo ao artigo 143 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 143 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte parágrafo segundo:

“§ 2º A concessão das férias após a época delimitada pelo artigo 131 obrigará o empregador ao pagamento de que trata o parágrafo anterior.”

Art. 2º Passa a vigor como primeiro o parágrafo único do artigo 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Dispõe o parágrafo único do artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho:

"O empregador que deixar de conceder férias ao empregado que às mesmas tiver feito jus, ficará obrigado a pagá-lhe uma importância correspondente ao dobro das férias não concedidas, salvo se a recusa fundamentar-se em qualquer dispositivo do presente Capítulo."

O dispositivo acima transcrito tem suscitado controvérsias no âmbito da Justiça do Trabalho, especialmente nas hipóteses em que o empregado goza as férias fora do prazo legal (art. 131 da CLT).

Para alguns, o fato de o empregado concordar em gozar as férias, ainda que tardivamente, ilidirá a obrigação consignada no preceito legal supratranscrito, ou seja, deixará de fazer jus ao pagamento em dobro das mesmas.

Entretanto, contra esse entendimento vem se manifestando sabiamente o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, consoante se infere dos acórdãos a seguir consignados:

"Férias gozadas fora do prazo previsto em Lei acarretam o pagamento em dobro" (TST — RR 1.181/73 — 2º T. — Ac. 929/74 — DJU 25.09.1974).

"O gozo das férias não deve ser substituído por pagamento em dinheiro, dado o sentido higiênico da medida legal. Todavia, quando as férias não são concedidas no período próprio, o pagamento será sempre em dobro. Agravo a que se nega provimento, pois o arresto apontado não atende à súmula nº 38 e por demonstrada validamente violação da norma legal" (TST — AI — 798/74 — AC. 1º T. 1.184/74 — DJU 25.09.1974).

Via de consequência, constituindo a jurisprudência uma fonte criadora de Direito, e objetivando dirimir a controvérsia já apontada, apresentamos a presente propositura que visa inserir no contexto da Lei Consolidada a obrigatoriedade do pagamento em dobro das férias concedidas tardivamente, por se tratar de lídimo direito dos empregados brasileiros.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1977. — **Orestes Quércia.**

**LEGISLAÇÃO CITADA****DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943****Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**

**Art. 148.** O direito de reclamar a concessão das férias prescreve em dois anos, contados da data em que findar a época em que deviam ser gozadas.

Parágrafo único. O empregador que deixar de conceder férias ao empregado que às mesmas tiver feito jus ficará obrigado a pagá-lhe uma importância correspondente ao dobro das férias não concedidas, salvo se a recusa fundamentar-se em qualquer dispositivo do presente Capítulo.

*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Através da Mensagem nº 165, de 1977, o Sr. Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Espedito de Freitas Resende, Embaixador do Brasil junto ao Estado Cidade do Vaticano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estava eu, Sr. Presidente, como a linda Ignez, "posto em sossego", quando, sob meus olhos, caíram as declarações do nobre Deputado João Linhares sobre a sucessão presidencial.

Bem sei que muitas outras, a tal respeito, têm sido ditas e reditas pelos integrantes desta nossa injustiça e sofrida classe política. Salvo as do nobre líder José Bonifácio, que a gente sempre imagina uma mistura de experiência e de malícia, todas elas procuram anunciar preferências por esse ou aquele candidato ao Palácio do Planalto. As do ilustre representante catarinense, por isso mesmo que S. Ex<sup>t</sup>, não vive diariamente nas colunas dos jornais, exigem uma reflexão, justo na parte em que declara que "a popularidade do St. Magalhães Pinto é totalmente artificial, criada apenas pela imprensa".

Fiquei a recordar, Srs. Senadores, a popularidade dos que, em períodos diversos, ocuparam a presidência da República.

**O Sr. Magalhães Pinto** (ARENA — MG) — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Com muita honra.

**O Sr. Magalhães Pinto** (ARENA — MG) — Não tenho alardeado popularidade, mas, já respondi, por intermédio de um jornal, que a melhor maneira de meu colega e amigo, grande Deputado por Santa Catarina, João Linhares, conhecer como estão as coisas é andar comigo. Se ele andar pelos Estados, pelas cidades, chegaremos facilmente a um acordo, verificando ele se existe ou não interesse do povo pelo meu nome.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>, que muito me honra com a sua intervenção, neste aparte.

Ninguém, no Brasil das atas falsas, foi mais popular do que Rui Barbosa. Menino ainda, ouvi-o no Politeama Bahiano, aclamado como um vencedor.

E, se me permitem os arroubos da imaginação, eu diria quase que ele era aclamado como um deus, porque, se fosse preciso ajoelhar para aplaudi-lo, a multidão que se comprimia no teatro teria feito isto com muito agrado, a multidão que se levantava para aplaudi-lo.

Seu prestígio não era apenas de gazeta, espalhava-se por todo o País, e ainda hoje sua memória reúne multidão de admiradores. Apesar disso, não logrou chegar ao Palácio do Catete, ocupado por Hermes da Fonseca e Epitácio Pessoa.

Possuo referir ainda que Artur Bernardes e Urbano Santos eram menos populares, na Reação Republicana, do que Nilo Peçanha e J. J. Seabra.

Após o voto secreto, o grande líder popular foi Getúlio Vargas. Mas só em 1950 se submeteu ao teste da eleição direta, que consagrou sua identidade com o povo.

Popular foi Eduardo Gomes em 1945, até que surgesse a ignomínia do "marmiteiro". O General Dutra, eu o vi em plena campanha eleitoral na Bahia, na lojinha do telefone interurbano, no Comércio, sozinho, procurando comunicação para o Rio de Janeiro. E venceu, apesar da popularidade só lhe haver chegado no último instante, com a adesão de Getúlio.

Juscelino teve de fazer-se popular, porque sem o apoio da massa não poderia vencer os obstáculos erguidos à sua candidatura.

Jânio, sim, tinha enorme popularidade, e fácil lhe seria, como foi, vencer as eleições de 1960. Criaria um ambiente de simpatia e esperança, como jamais se repetiu no País.

Depois de 1964, nenhum dos Presidentes foi realmente popular, ao menos no instante da investidura. O temperamento de Castello Branco não lhe permitia acenar para a popularidade. Foi eleito pelo Congresso, sem que a Nação, como um todo, o conhecesse. Dele apenas os mais próximos ou os mais interessados tinham notícia de que partivipara da FEB e, na Chefia do Estado-Maior, se opusera corajosamente a atitudes do Governo, que ajudaria a derribar, no propósito de evitar dias piores para a comunidade.

Costa e Silva foi criando uma imagem popular pela simplicidade e pela largueza de seus gestos. Mas chegou ao Alvorada como Ministro da Guerra, e o povo mal o conhecerá nas peregrinações que realizou por alguns Estados, numa tentativa de melhor entrosar-se com a população e suas aspirações.

O General Emílio Médici fez belos discursos antes da posse. Suas idéias lograram simpática acolhida, mas foi pena que, eleito, não as concretizasse. Tudo não obstante, tornou-se depois figura popular, o radinho de pilha no ouvido, acompanhando as diaburras dos titulares do quadro de sua preferência.

Também não precisou de ser popular, nem mesmo da popularidade artificial "criada apenas pela imprensa", o General Ernesto Geisel, para ser escolhido Presidente da República. Seu nome saiu, como os anteriores, de um consenso militar, e depois aprovado pela Convenção do Partido majoritário.

Assim, o ser ou não ser popular, se não valia no passado, atualmente ainda vale menos.

Se descermos aos Estados, veremos que nem sempre os mais populares foram escolhidos para dirigir-los, especialmente depois que se cancelou o voto direto nas eleições.

Ainda hoje, ninguém dirá que o Ministro Henoch Reis era mais popular no Amazonas do que V. Ex<sup>e</sup>, Senador José Lindoso. Ou que o Sr. Moura Cavalcanti contava mais adeptos em Pernambuco do que o Sr. Nilo Coelho, ou o Sr. Cid Sampaio, ou o nosso saudoso colega Paulo Guerra. Nenhuma popularidade tinha, na Bahia, o eminentíssimo Professor Roberto Santos, devotado que sempre estivera, desde a juventude, à Faculdade de Medicina e depois à Universidade. O Sr. Élcio Álvares não seria mais popular, no Espírito Santo, do que o ilustre Líder Eurico Rezende, que ainda aguarda vez para dirigir os destinos da terra capixaba. Quem afirmará, entre os políticos paulistas, que o mais popular, ainda que criado artificialmente pela imprensa, fosse em 1974 o Sr. Paulo Egydio? E os Senadores Accioly Filho e Mattos Leão não haviam, em pleito direto, demonstrado uma popularidade de que não poderia vangloriar o Sr. Júlio Canet, no Paraná?

Quero fazer uma ressalva: recentemente, a Imprensa noticiou que o Senhor Presidente da República tinha a intenção de, na escolha dos futuros Governadores, auscultar a repercussão desses nomes na opinião dos seus Estados. É uma prática que se instaurará, se verdadeiras as notícias, com os aplausos de quantos acompanham a vida pública neste País.

Excessivamente longas seriam estas pobres considerações se me detivesse a citar outros exemplos, que muitos os há, expressivos e concludentes. Deter-me-ei, porém, nos nomes que a Imprensa divulga como os mais papáveis sucessos do Presidente Ernesto Geisel. São todos cidadãos ilustres e dignos, mas nenhum tem ainda lastro popular, por isso mesmo que suas atividades militares, para serem bem cumpridas, não podem ficar à mercê do fluxo e do refluxo de simpatia e do aplauso do público. Longe de tal constatação constituir um demérito, vale como o melhor elogio ao militar devotado à carreira, ainda que preocupado, como todos os brasileiros, com os problemas comuns do País.

É possível que o Sr. Magalhães Pinto não chegue à Convenção do seu Partido, mas ninguém poderá proclamar que a popularidade, de que porventura desfrute no momento, seja apenas artificial, ou criada tão-somente pelos jornais, como pensa o ardoroso representante barriga-verde, e não fruto de mais de 40 anos de constante atividade política. Veja-se assim no episódio apenas uma realificação de que continuamos, mesmo quando não há necessidade, uma classe de saturnos apressados e inclementes, que se deliciam em entredevorar-se uns aos outros. Somente isso, creio, explica a gratuita interpretação do bravo Deputado.

Entende ainda o Sr. João Linhares que a Presidência da República é "missão que se recebe e não que se busca". Grave deturpação dos fatos. De 1964 até hoje, para não sairmos do período revolucionário, somente o General Emílio Médici declarou aceitar a Presidência para cumprir "missão". O General Castello Branco pleiteou a indicação, não para satisfação de ambições pessoais, é

certo, mas na esperança de levar o País à ordem democrática. Não fez segredo o Presidente Costa e Silva de que pretendia ser o segundo Presidente da Revolução. Mas de um ano antes de fundar o Governo Médici, a candidatura Geisel já era de todos conhecida.

Em todos os tempos, em todos os regimes democráticos, a busca de posições é o normal, não constitui, na vida dos homens públicos, nenhum desprazer. Nossa sempre lembrado José Augusto, quando ouvia alguém referir que a Presidência era "um posto de sacrifício", costumava dizer que, para evitar o prejuízo de outros, ele estaria pronto a sacrificá-lo. Acabemos com essa história de missões, que a regra geral, legítima aliás, é outra. Cada um de nós, que pisamos o chão da política, queremos subir um degrau na escala das posições.

Penso que não digo nenhuma heresia se afirmar que o próprio Deputado João Linhares, que ocupa a primeira Vice-Presidência da Câmara e integrou com realce o corpo de liderança de seu Partido, deseja intimamente governar seu Estado, e para isso não ficará de braços cruzados à espera de que lhe déem "missão", mas buscará limpar os caminhos para sua própria conquista.

A eleição indireta, seja de Presidente, seja de Governador, não exige, nos dias de hoje, qualquer popularidade. Ninguém melhor do que o Sr. João Linhares sabe disso, que já viu seu Estado governado, não faz muito, por um ilustre engenheiro, escolhido com surpresa da opinião pública. A popularidade virá ou não virá, depois. Para isso, a Presidência dispõe de assessoria especializada, e conta com instrumentos poderosos de divulgação, como o rádio e a televisão.

Em briga de marido e mulher, diz o ditado, ninguém deve meter a colher. O barulho é dentro da ARENA, é certo. Os militares em foco, se afinal candidatos, ingressarão nos quadros do Partido situacionista, onde já assentou barraca, desde o primeiro dia, o nobre Senador Magalhães Pinto. A lei está de tal modo redigida que o escolhido não precisará sequer dos votos do MDB. Os sufrágios dados por acaso a outro arenista seriam nulos. Entretanto, essas questões de "popularidade" e de "missão" dizem respeito à crônica política do País. Interessam não só aos partidos, mas à Nação.

O Sr. João Linhares já manifestou sua preferência por um dos falados candidatos, nesta famosa "conjuntura atual" de que tanto se abusa, antes mesmo que chegue janeiro, quando o Presidente Geisel espera haver amadurecido o fruto da sucessão. Muito bem, nada a opor. Mas o candidato que for afinal escolhido não precisa chegar constrangido ao poder, nem necessita, no pleito indireto, do favor da popularidade. A missão que o povo espera de quem o dirige é uma só. A do restabelecimento do Estado de Direito, que só nele os problemas nacionais encontram solução e a paz e a harmonia descem sobre todos os lares.

Hoje, esta é uma aspiração generalizada nesta Casa, na outra Casa do Congresso e em todo País.

E o Presidente, quem quer que reúna o consenso das forças dominantes, se tornará tanto mais popular quanto mais cedo ponha fim ao regime de exceção, que vige há tão longo período. E Deus permita que assim seja.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República pede seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a elevar em Cr\$ 349.479.200,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto aos Bancos do Estado de Minas Gerais S.A. e de Crédito Real de Minas Gerais S.A., destinado ao financiamento das obras de terraplenagem e drenagem da área onde será implantada a usina da Siderúrgica Mendes Júnior S.A., de

conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

A operação apresentada pela Prefeitura de Juiz de Fora é, do ponto de vista financeiro, plenamente viável, considerando-se, sobretudo, que, em 1981, essa Siderúrgica já deverá gerar impostos através do ICM, cobrindo, portanto, parte desse empréstimo que a nossa Prefeitura solicita.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de siderúrgica de aços não-planos. Deverá produzir cerca de 1 milhão e 200 mil toneladas anuais. É de suma importância não só para o Estado de Minas Gerais, mas também para o nosso País, que ainda importa pequena parcela, mas importa, repito, aços não-planos. Situada na cidade de Juiz de Fora, terá efeito multiplicador para toda a Zona da Mata e para todo o Estado de Minas Gerais, razão pela qual ocupo, hoje, a tribuna desta Casa para endereçar diretamente ao nobre Líder Eurico Rezende um apelo; que S. Ex<sup>t</sup> permita a tramitação, em regime de urgência, nas nossas Comissões Permanentes, dessa matéria de alto interesse para o Estado de Minas Gerais.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> uma intervenção?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer, Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Fazendo justiça, registro o interesse de V. Ex<sup>t</sup> por esta matéria. Não vejo na sua atitude um apelo, mas sim a reiteração de um apelo. Tão logo este assunto passou a ser preparado no Poder Executivo — porque é matéria de iniciativa desse Poder — o nobre colega me procurou, manifestando seu empenho no sentido de que a mensagem viesse o mais rapidamente possível para esta Casa. O projeto já está tramitando e acredito que o apelo de V. Ex<sup>t</sup>, que é em favor da celeridade da tramitação, será atendido plenamente. Ressalto que V. Ex<sup>t</sup> demonstra, mais uma vez, o seu profundo interesse pelos problemas do Estado que representa, nesta Casa e, sobretudo, pelos problemas do Município de Juiz de Fora, que é a menina-dos-olhos de V. Ex<sup>t</sup>. Isto posto, está deferida a sua solicitação. Espero que já na próxima semana o Prefeito de Juiz de Fora, o Governador Aureliano Chaves e todo o povo mineiro tenham conhecimento da aprovação, por esta Casa, de matéria que diz tão de perto não só ao interesse de Minas Gerais — como V. Ex<sup>t</sup> acentuou — mas, também, ao interesse do País.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Eurico Rezende. Estava certo de que outra não poderia ser a sua atitude.

Recordou o nobre Líder que, tão logo tomara eu conhecimento desse pedido do Prefeito de Juiz de Fora, o procurei, e encontrei, da parte de V. Ex<sup>t</sup>, a melhor receptividade, a melhor boa vontade, a melhor compreensão para que Minas Gerais e — por que não dizer — nosso País tivesse rapidamente a tramitação desse projeto da Siderúrgica Mendes Júnior.

**O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Ouço V. Ex<sup>t</sup>, nobre Senador Magalhães Pinto.

**O Sr. Magalhães Pinto (ARENA — MG)** — Estava, aqui, esperando para lhe dar um aparte, justamente para secundar seu apelo junto ao nosso Líder. Agora é apenas para agradecer ao Líder o seu interesse e a promessa que faz de que na próxima semana teremos esse projeto aprovado e poderão ser assinados os contratos dele decorrentes.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Agradeço sua intervenção, nobre Senador Magalhães Pinto, que conhece profundamente a luta de Juiz de Fora, para ver instalado em seu Município a Siderúrgica Mendes Júnior. Quando Prefeito de Juiz de Fora, em 1970, tivemos oportunidade de iniciar esses entendimentos com o Dr. José Mendes Junior, engenheiro de nossa Cidade.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Ouço V. Ex<sup>t</sup> Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — O Senado é sensível a este problema, pelo qual V. Ex<sup>t</sup> tanto se tem interessado. Hoje mesmo não só a Comissão de Economia opinou favoravelmente ao projeto como tive a honra de ser o Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, dando o voto favorável daquele órgão à medida solicitada pelo Governo. Acredito que ainda nesta semana possa o Senado votar matéria que não encerra nenhuma controvérsia e que suscita tão justos aplausos de quantos acompanham o desenvolvimento nacional.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Agradeço a V. Ex<sup>t</sup>, Senador Nelson Carneiro, sua intervenção.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> complementar meu aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Costumo dar só um aparte. As outras intervenções são complementos da inicial. V. Ex<sup>t</sup> deve sentir-se muito feliz, porque, graças também à sua interferência, esta matéria está batendo um recorde — a mensagem ingressou no Congresso Nacional no dia 23, hoje estamos a 28; havia eu solicitado às Comissões que apressassem a tramitação; o nobre Senador Nelson Carneiro nos dá a boa notícia. De modo que V. Ex<sup>t</sup> já está colhendo os primeiros frutos da safra dos seus esforços. Posso garantir, agora, que na próxima semana o Diário do Poder Legislativo publicará a Resolução do Senado, assinada pelo nosso ilustre Presidente, Senador Petrônio Portella. Vê V. Ex<sup>t</sup> que os seus esforços frutificaram. Por esse motivo já me apresso a lhe apresentar a efusão das minhas congratulações mais completas, tornando disponível a Liderança não só para V. Ex<sup>t</sup> como para todos nossos companheiros do MDB, quando se tratar de permitir operações desse tipo, que beneficiam o nosso município, porque nem o Poder Executivo nem a sua Liderança no Congresso Nacional fazem qualquer discriminação em termos partidários. Aqui acolhemos sugestões de prefeitos do MDB e da ARENA indistintamente. Naturalmente que o número maior — e assim será por muitos anos ainda — de solicitações é da ARENA, porque a diferença entre um Partido e outro é de quase 7 milhões de eleitores. Volto a dizer a V. Ex<sup>t</sup> que estaremos aqui inteiramente disponíveis para atender as reivindicações dos prefeitos do MDB, só dando graças a Deus de não serem muitas essas solicitações, porque poucos os prefeitos da legenda do Partido da Oposição.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Concordamos com todas as palavras do Líder Eurico Rezende, só não quanto à última assertiva, a de que ainda demorará o dia em que teremos maioria de prefeitos emedebistas no Brasil. Evidentemente nós do MDB pensamos diferente. Achamos que, já nas próximas eleições, o MDB será governo tanto no plano federal quanto no estadual e municipal, do nosso Brasil. Mas a intervenção de V. Ex<sup>t</sup>, por certo, dará grande contentamento ao Governador Aureliano Chaves e ao Prefeito de Juiz de Fora, que, vamos lembrar à Casa, não pertence ao MDB, mas, lamentavelmente, à ARENA.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Ouço V. Ex<sup>t</sup>, nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Vez por outra, quando vou à minha Bahia, de carro, passo por Juiz de Fora onde mais de uma vez, já pernovei. Admiro muito a grande cidade mineira. Noto que V. Ex<sup>t</sup> conta com o apoio integral do eminentíssimo Líder Eurico Rezende, que apenas acenou com a possível publicação para a pró-

xima semana. Mas, se o projeto já está com os pareceres, independente do pedido de dispensa de publicação para entrar na Ordem do Dia ou do pedido de urgência do nobre Senador Eurico Rezende, amanhã mesmo o projeto estará aprovado em Plenário.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite uma segunda complementação, Senador Itamar Franco?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O nobre Senador Ruy Santos confirmou as minhas palavras: se eu confio em que, na próxima semana, o *Diário do Congresso* publicará a Resolução, é porque o projeto será aprovado ainda nestas próximas 48 horas.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Agradeço as palavras de V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> outro aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Pois não, nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — O nobre Senador Eurico Rezende está fazendo pouco da eficiência da Secretaria Geral da Mesa. Se nós aprovarmos amanhã, antes do fim da semana estará publicada a Resolução.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Prefiro, então, deixar de ficar com a Liderança do Senador Eurico Rezende para ficar com as palavras de V. Ex<sup>t</sup>, Senador Ruy Santos, agradecendo a sua intervenção.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com prazer, nobre Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — O Líder da ARENA tem razão; esta Casa sempre é sensível às aspirações, aos interesses dos municípios, porque reconhece que são os municípios as células mater da União. Infelizmente, o Governo Federal assim não pensa, é insensível. O Governo Federal que é da ARENA, preocupa-se em arrecadar e devolver pouco aos municípios que precisam, anualmente, recorrer a empréstimos para poderem fazer alguma coisa em favor da sua comunidade.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Senador Evelásio Vieira, agradeço a sua intervenção.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — O Senador Itamar Franco vai me permitir um novo aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com prazer, nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Estavamos aqui, na orquestração de tantas alegrias, de tantas esperanças e congratulações, mas, como consta da sentença cativante, verdadeira de que não há apoteose sem sombras, sobre a apoteose do nosso contentamento, o Senador Evelásio Vieira deposita o amargor do seu pessimismo barriga-verde.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um novo aparte, Senador Itamar Franco?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Ouço V. Ex<sup>t</sup>, Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Veja o exemplo de V. Ex<sup>t</sup>, ocupando a Tribuna para defender empréstimo para prefeitura da ARENA. É o seu comportamento, acima dos interesses partidários. V. Ex<sup>t</sup> não é a exceção, V. Ex<sup>t</sup> é a regra dentro do MDB.

Lamentavelmente, existe alguém que diga que, no grupo do MDB, existem os delinqüentes.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Da vez anterior falei em delinqüentes, e, realmente, há um acampamento de delinqüentes lá, que são os radicais.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Fora do microfone) — Não apoiado.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Isto está dito por mim, e faço questão que fique em tinta nanquim. Mas, nessa oportunidade, não falei em nenhuma delinqüência, falei em coisas amenas como atendimento de apelo de V. Ex<sup>t</sup>. Agora, o que lamentei foi a nota, *data venia*, distoante do eminentíssimo Senador Evelásio Vieira. Quando estamos, aqui, celebrando uma nova era para o desenvolvimento de Juiz de Fora, um aparte desse tipo não deveria ficar dentro; deveria ficar, evidentemente, fora do nosso debate.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP)** — Apenas para dar um esclarecimento. O nobre Senador Evelásio Vieira disse, há pouco, que V. Ex<sup>t</sup> estava defendendo um empréstimo para uma Prefeitura da ARENA. Só queria lembrar que nós temos requerido urgência — e eu, várias vezes — para Prefeituras em que o Prefeito é do MDB. E o Senador Orestes Quêrcia é testemunha de que, ainda em vésperas da eleição, no ano passado, nós votamos urgência, e votamos, no mesmo dia, um empréstimo para a Prefeitura de Americana, quando estava presente o Prefeito de Americana, que é um jovem do MDB. De forma que, desculpe-nos o representante de Santa Catarina, mas nunca houve, nesse terreno administrativo, qualquer interesse político que fizesse apressar ou retardar.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Fora do microfone.) — V. Ex<sup>t</sup> confirma a intervenção do Senador Evelásio Vieira.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>t</sup>.

Sr. Presidente, vou encerrar, agradecendo, mais uma vez, a manifestação de meus companheiros de Bancada e, em particular, do nobre Líder Eurico Rezende. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima, pela liderança.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na semana que passou, ocorreram em Campina Grande, principal cidade do interior nordestino, fatos deploráveis, envolvendo a Polícia Federal, alunos e funcionário da Universidade Federal da Paraíba, com sede na Capital do Estado e que mantém na minha cidade, um Centro de Ciências e Tecnologia com vários Cursos, inclusive de pós-graduação.

Recebi, ontem, cópia da esclarecedora “Carta aberta” do Diretório Acadêmico 11 de Agosto”, daquele Centro da UFPB, que leio, para que passe a constar dos anais do Senado:

“A Universidade em seu mais amplo sentido, é a instituição responsável pela formação humana, política e científica da comunidade a que serve e onde está inserida. Sua característica principal decorrente da própria importância de sua função é a existência e manutenção de sua autonomia.

E o que entender por autonomia da Universidade? Programar o seu próprio crescimento, selecionar o seu pessoal, elaborar seus currículos, preservar sua criticidade. Enfim, sua própria política de atuação em termos gerais, onde se inclui necessariamente, a salvaguarda moral e física daqueles que a fazem, estudantes, professores, funcionários, direção. E, em consequência, garantir o funcionamento normal das entidades representativas de cada um desses grupos: diretórios acadêmicos, associações de professores, instituições científicas etc.

A quebra dessa autonomia, principalmente no que se refere às garantias individuais do pessoal universitário, acarreta a intranqüilidade, gera o medo, dissemina a desconfiança. Com ela, ameaçam-se os próprios objetivos da Universidade, pela perturbação do clima de paz indispensável à consecução desses mesmos objetivos.

Quebrar essa autonomia, é vilipendiar a universidade. É maculá-la, é ultrajá-la. Mais que isso: constitui agressão e desrespeito à própria função social a que ela se propõe, como centro cultural educador e formador da sociedade que dela necessita e que a mantém.

Ontem, por volta das 15 horas, configurou-se a quebra dessa autonomia, pela arbitrariedade de um ato de força: o Campus do CCT da UFPB foi invadido por elementos que se dizendo Polícia Federal, (pois não se identificaram), dirigiram-se à sede do DA. Cermando as portas da DA, os supostos policiais revistaram todas as suas dependências, arquivos, bureaux e estantes, de onde retiraram e levaram materiais de expediente, apostilas, cópias xerox, jornais etc. O ato de vandalismo consumou-se, quando a funcionários do DA, o seu presidente e um estudante que se encontravam no local, foram compelidos a acompanhá-los até a Delegacia de Polícia Federal.

A ilegalidade fica caracterizada, levando-se em conta a ação que foi levada a efeito à revelia da própria direção do Centro, isto é, sem o conhecimento das autoridades Universitárias responsáveis pelo Centro. Não foram apresentadas intimação, mandado de sindicância ou ordem equivalente.

A direção do Centro, tomando ciência do fato, através dos integrantes do DA, prestou todo o apoio e assistência cabíveis à situação, comparecendo imediatamente à Delegacia de Polícia Federal, e reconduzindo de volta estudantes e funcionários.

Que assim fique registrado, por intermédio desta carta aberta, o nosso repúdio a toda e qualquer medida que vise a ferir a autonomia universitária, qualquer que seja a forma pela qual a arbitrariedade se manifeste: quer seja contra entidades representativas, contra qualquer de seus membros, contra clubes universitários, quer procure atingir a capacidade crítica ou a liberdade de cátedra.

Contra a violação da autonomia universitária.

Pela integridade física e moral dos professores, estudantes e funcionários.

Contra a invasão do campus do CCT.

Por amplas condições de debater nossos problemas."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, jamais se registraram greves ou quaisquer movimentos que viessem perturbar ou interromper a vida estudantil na Universidade Federal da Paraíba, quer em João Pessoa, Campina Grande ou Areia, cidades onde se faz sentir a sua marcante atuação.

Um perfeito entendimento através de um permanente diálogo entre alunos, professores, diretores e o Reitor da Universidade Federal da Paraíba, Professor Linaldo Cavalcanti de Albuquerque — que tem revelado invulgar dinamismo e profundo conhecimento da problemática educacional — tem assegurado um clima de paz no meio universitário do meu Estado.

A serenidade dos termos da carta aberta, com que se manifestaram os estudantes, depois da violência de que foram alvos, e a imediata intervenção do diretor e professores do Centro demonstram a harmonia e a confiança reinantes naquela Universidade Federal.

Registro o meu protesto contra a violência praticada e levo a minha solidariedade aos estudantes de minha terra.

Formulo, Sr. Presidente, desta tribuna, um veemente apelo a S. Ex<sup>t</sup>, o Sr. Ministro da Justiça, para que faça coibir esses abusos, para que não se repitam na UFPB fatos tão desoladores, que não ocorram violações à autonomia da Universidade e que não mais se perpetrem esses atos violentadores da ordem, pertubadores da vida universitária brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para uma comunicação, na forma regimental.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No próximo dia 1º de outubro o *Jornal do Commercio* comemora 150 anos de existência no País.

O mais antigo jornal do Rio de Janeiro, de circulação ininterrupta, está — juntamente com toda a imprensa brasileira — comemorando o seu sesquicentenário.

O *Jornal do Commercio* teve, entre outras características que o significam em sua trajetória na imprensa brasileira o privilégio de publicar, em 1892, as famosas *Cartas da Inglaterra*, de Ruy Barbosa, obra de relevante valor histórico e literário. Na redação do grande jornal carioca passaram nomes como os de José Veríssimo, Visconde de Taunay, Eunápio Deiró, Alcindo Guanabara, Araripe Júnior, Alberto Ramos, Afonso Celso, Urbano Duarte, Oliveira Lima, Felix Pacheco, San Tiago Dantas e muitos outros.

Fundado em 1827 por Pierre Pancher, livreiro e editor francês, que para o Brasil emigrava naquela ocasião, o *Jornal do Commercio* foi adquirido em 2 de abril de 1959 por aquele homem de visão que foi Assis Chateaubriand. Integrado à rede dos *Diários Associados*, sua direção foi confiada ao jornalista Carlos Rizzini uma das figuras mais brilhantes de nossa imprensa também.

À solenidade de posse, lá estavam, entre outros, Herbert Moses, Austregesilo de Athayde, Theóphilo de Andrade, João Calmon, Gomes Maranhão, Sabóia Lima e muitos outros e, certamente, o nosso companheiro Senador Danton Jobim, Presidente, durante muitos anos, da Associação Brasileira de Imprensa.

Hoje, o *Jornal do Commercio* prossegue na linha de conduta que o impôs como veículo que honra a imprensa brasileira, trabalhando pelo desenvolvimento econômico, social e cultural do País, sob a direção deste ilustre jornalista, nosso colega, Senador João Calmon, secundado por uma equipe dedicada e competente.

No momento em que esse órgão da imprensa brasileira comemora 150 anos de existência, queremos da Tribuna do Senado prestar a homenagem de reconhecimento e respeito àqueles que o fundaram, dirigiram e cooperaram para o cumprimento da grande missão de informar e esclarecer a opinião pública de nossa terra.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Com prazer.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Por imposição do calendário dos nossos trabalhos, V. Ex<sup>t</sup> antecipa em dois dias — e o faz com muita justiça — as homenagens pelo transcurso dos 150 anos de existência do *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro. Ao meu tempo de estudante, na antiga Capital Federal, acostumei-me aos domingos à leitura do *Jornal do Commercio* que, entre outras matérias, publicava artigos e estudos dos maiores renomados juristas e professores universitários do País. De maneira que, nesta oportunidade, e na eventual ausência do Líder Senador Eurico Rezende, manifesto o apoio de toda a Bancada da ARENA, às palavras que V. Ex<sup>t</sup> profere, de exaltação àquele jornal, já agora na convicção de que não apenas o faz em seu nome pessoal e do Partido que V. Ex<sup>t</sup> tão bem representa, mas também em nome da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Agradeço a palavra de apoio de V. Ex<sup>t</sup>

Concluo, Sr. Presidente.

A manifestação das duas Lideranças revela a significação da homenagem que, na sua unanimidade, o Senado Federal presta a esse jornal que há 150 anos vem servindo à causa da Imprensa, da Cultura e da Democracia no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 357, DE 1977

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro transcrição, nos Anais desta Casa, do discurso profrido pelo Exmº Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, Doutor Antônio Carlos Konder Reis, no dia 23, em Concórdia, por ocasião da inauguração da BR - 153.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1977. — Otaír Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Osires Teixeira — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 329, de 1977, do Senhor Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial sob o título "Televisão e Desagregação da Sociedade", publicado no Jornal *O Estado de S. Paulo*, de 18 de setembro de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

### "NOTAS E INFORMAÇÕES TELEVISÃO E DESAGREGAÇÃO DA SOCIEDADE

Não faz muito tempo, lançamos nestas colunas um apelo ao Presidente Ernesto Geisel para que se debruçasse, com seus Ministros, sobre o problema representado pela ação lesiva da televisão sobre a sociedade brasileira, particularmente sobre a nossa juventude, que se encontra condicionada a programas de baixíssimo nível cultural e a séries repletas de cenas de violência e de condescendência perante o crime. Dizíamos então, para reforçar a advertência ao governo, que o próprio Ministro Quandt de Oliveira, recentemente, havia reconhecido que "o Brasil está pagando, a cada ano, milhões de dólares para liquidar a sua juventude". Esse auxiliar direto do chefe do governo mencionou ainda, para ilustrar o quadro tenebroso que apresentou em Belo Horizonte, cifras que por si justificam alarme: a cada 100 horas das programações vendidas ao nosso País, o espectador assiste em média a 12 assassinatos, 21 fuzilamentos, 20 lutas, 6 tentativas de suicídio, e mais outros exemplos danosos à formação dos nossos jovens.

Nos Estados Unidos, onde muitos desses programas são produzidos, verifica-se uma reação da sociedade local, que se organiza em associações e em grupos de pressão com o objetivo de forçar as autoridades a impedir a veiculação de séries consideradas perniciosas à coletividade. O que fazem, então, os estúdios especializados em fabricar, em grande escala, essa espécie de toxina audiovisual? Simplesmente exportam os filmes proibidos para a América Latina e para a África, onde nem os governos nem a opinião pública contam

com instrumentos legais e com suficiente experiência na organização de entidades de defesa coletiva para fazer frente a essa desastrosa invasão.

Não se culpem, contudo, unicamente os exportadores de programas impróprios ou nocivos. Voltemos os olhos também para que as autoridades chegam a permitir que se transmita ao vivo, em horários nobres da televisão, que chegam a alcançar, segundo estatísticas das próprias emissoras, mais de 40 milhões de telespectadores: dias atrás uma equipe de telejornalismo entrevistou, em local desconhecido da polícia, os acusados de repugnante crime cometido no Rio de Janeiro, os quais se declararam inocentes e entraram em pormenores que induzem os menores a uma curiosidade mórbida por assunto que envolve, principalmente, o uso de drogas. O mesmo já tinha sido feito em relação ao assassinato, em Cabo Frio, de uma jovem frequentemente citada em revista de grande circulação, e vem sendo feito, com menor intensidade, sobre o escabroso crime de Vitzória.

A propósito de assunto tão grave quanto atual, seria conveniente que as autoridades federais se interessassem em conhecer mais de perto as conclusões a que chegaram alguns especialistas brasileiros e norte-americanos reunidos no Primeiro Simpósio Nacional Sobre a Televisão e a Criança, as quais poderiam ser resumidas nos seguintes tópicos:

1 — As crianças são mais influenciáveis aos programas violentos, embora não tenham condições de sair à rua e de praticar delitos. Os adolescentes, mesmo que não reajam de imediato, irão colocando em prática, no seu dia-a-dia, a violência a que assistem pela TV. Da mesma maneira, os adultos são bem influenciados pela televisão, embora acreditem que isso não acontece.

2 — Os adolescentes se engajam em campanhas políticas à medida que vêm mais televisão. Engajam-se e protestam mais, embora desperdicem de 3 a 5 horas por dia com programas de TV, não tendo assim oportunidade de entrar em contacto com outras fontes de informação política. Verifica-se a queda na leitura de livros, e os jornais e revistas são levados, para enfrentar a concorrência do audiovisual, a inserir mais fotos e menos textos. O jovem não é instado a raciocinar, medir, avaliar. Ele vê e ouve. E se contenta com isso. Há uma massificação cultural formada nos níveis mais baixos de esforço e vontade de saber.

3 — A criança aprende muito sobre a polícia de seu país assistindo a programas nos quais os agentes — os que empunham armas — são considerados astros. Já os Promotores Públicos geralmente são vistos como vilões e os réus como vítimas.

4 — As pesquisas demonstram que as minorias raciais e as classes sociais mais modestas são mostradas de maneira negativa ou desvalorizada, muitas vezes induzindo o telespectador sem poder aquisitivo — a esmagadora maioria dos 40 milhões de telespectadores brasileiros — a acumular no subconsciente reações de inconformidade diante de produtos e utensílios que ele jamais poderá chegar a possuir.

5 — A publicidade pela televisão leva as crianças ao materialismo, desenvolvendo nelas a ambição e a cobiça. Os filmes de *Far-West*, entre nós muito comuns e chamados de *Bang-Bang* (não esquecer que *Bang-Bang* significa, na verdade, Tiro-Tiro, Agressão-Agressão, Morte-Morte), transmitem a mensagem de que a natureza deve ser sempre conquistada e dominada, mostrada que é como obstáculo adverso, como inimiga.

Eis algumas das considerações feitas por professores e técnicos reunidos recentemente no auditório do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Sobre elas, a coletividade brasileira precisaria meditar muito, pois não há a menor dúvida de que estamos contribuindo hoje, com atitudes firmes ou com a nossa omissão, para que amanhã conheçamos a vitória ou a capitulação.

Ou tomamos consciência do problema grave que temos em mãos e encontramos para ele soluções firmes e justas, que assegurem a preservação dos nossos valores, ou a sociedade brasileira passará a enfrentar situações a cada ano mais difíceis, à medida que

continuarmos concordando com a oferta diária de maus exemplos aos nossos jovens".

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2.**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 330, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Comandante do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado, Coronel Isnard Marshall, no dia 23 de agosto de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

*E o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:*

"Exmº Sr. Governador do Estado, Floriano Peixoto Faria Lima,

Exmº Sr. Presidente do Congresso, Senador Petrônio Portella,  
Exmºs Srs. Oficiais Generais,

Exmº Sr. Prefeito do Município de Duque de Caxias, Renato Moreira da Fonseca,

Demais Autoridades,

Minhas senhoras, meus senhores e jovens escolares.

Tradição tem sido definida como um fenômeno na qual grupos de homens transmitem de geração em geração, como patrimônio cultural, suas crenças, idéias, costumes e conquistas nos diversos campos da atividade humana. Sendo o presente, o elo entre o passado e o futuro, compete a nós, geração do presente "entregar" para usar o real significado do vocábulo latino "Traditio", às gerações vindouras, um dos nossos mais importantes traços culturais: o culto dos vultos nacionais e seus feitos históricos. Negar ou calar este culto significa para qualquer povo o abastardamento e a emasculação de seu espírito nacional.

É, para nós, muito caro, neste momento cultuarmos o Exército Brasileiro e, em particular, seu insigne Patrono — Luiz Alves de Lima — o Duque de Caxias.

O Município de Duque de Caxias, ao promover esta significativa homenagem, ao seu mais dileto filho, cumpre de maneira bastante expressiva, uma patriótica obrigação. Exército Brasileiro e Caxias são inseparáveis. Têm simbolismos apropriados, por serem um a instituição nacional permanente e, o outro, o vulto histórico. Evocaremos, nesta oportunidade, um e outro.

Quando dizemos Exército, vêm-nos à mente a idéia de pioneirismo, da organização permanente, da unidade e da integração nacionais. Da História Pátria, enfim. Exército, que nasceu das refregas dos tempos remotos do Brasil Colônia; mal armado e equipado; muitas vezes descalço, mas sempre idealista e abnegado; defensor da nova terra, contra o estrangeiro invasor.

O eminentíssimo pensador militar Flamarion Barreto Lima nos diz — "O Exército Brasileiro, nasceu nos Guararapes". Sua origem, das mais remotas, começou a tomar forma nas companhias de emboscadas de Matias de Albuquerque. O primeiro grande embate feriu-se nos Guararapes, contra o inimigo irreconciliável — de raça e de fé. Onde, no dizer de Gilberto Freire, "escreveu-se a sangue o endereço do Brasil: o de ser um Brasil só e não dois ou três. O de ser um Brasil fraternalmente mestiço, na raça e na cultura".

Era o despontar do sentimento nativista. Sentimento que culminaria, dois séculos mais tarde, com o grito do Ipiranga, porque trazia em seu bojo, também, o de rebeldia ao poder legal da coroa portuguesa.

"Primeiro a expulsão do invasor estrangeiro, depois nos submeteremos ao castigo das cortes de Lisboa" — esta, a corajosa declaração dos insurretos pernambucanos.

A formação e a evolução do Exército Brasileiro, deu-lhe uma vocação democrática, coerente com sua origem. É a escola de cívismo onde o homem brasileiro reverencia e cultua seus heróis do passa-

do. Na caserna nivelam-se todos os brasileiros incorporados — ricos ou pobres, pretos ou brancos, católicos ou protestantes — voltados inteiramente para o nobre serviço das armas. Lá, o homem aprimora o físico, disciplina-se, cultiva as virtudes de caráter, educa-se, adquire o senso de responsabilidade, aprende a trabalhar em equipe, enfim, torna-se um soldado, mas, acima de tudo, o cidadão útil à coletividade. Este, enfim, é o Exército Brasileiro.

E o vulto que tanto o dignificou? Caxias. Ao anunciarmos este nome, evocamos o homem, o soldado exemplar, seus heróicos feitos, o político sem mácula e a obra majestosamente construída.

Nascido neste local, onde pisamos, antiga Fazenda São Paulo, ascendeu à mais alta linhagem da nobreza imperial.

Traçar em poucas palavras, o perfil daquele notável cidadão, militar e estadista, é tarefa difícil, ante a grandiosidade da obra que edificou. A vida de Caxias acompanhou os fatos mais marcantes de nossa história, no período que vai da Independência até 1878, quando Caxias encerra sua carreira política, já nos albores da República. Com trenta idade o jovem Luiz, iniciou sua febrilmente ativa vida. Vemô-lo cadete aos cinco anos por força da legislação da época. Aos quinze anos já era Alferes e, como Tenente, tem seu batismo de fogo, lutando contra as tropas portuguesas, do General Madeira, na Bahia. Aquela época, o jovem Tenente não poderia supor que, muitas vezes, ainda, desembalaria sua espada para manter a integridade da Pátria.

Os anos 40 foram ameaçadores para a integridade do Império, diante das revoluções de cunho separatista. A "Balaiaada" no Maranhão, as sedições de Sorocaba e Barbacena e a Revolução Farroupilha enfrentam o poder legal, representado por Caxias. Caxias é o chefe militar, capaz de levar a ferro e fogo o inimigo e é, também, o vencedor magnânimo e tolerante. De sua Proclamação aos Maranhenses, retiramos: "Maranhenses! Mais militar que político, eu quero até ignorar os nomes dos partidos que, por desgraça, entre vós existem. Deveis conhecer as necessidades e vantagens da paz, condição de riqueza e prosperidade dos povos e confiando na Divina Providência, que tantas vezes nos tem salvado, espero achar em vós tudo o que for mister para o triunfo de nossa santa causa". Aos "farrapos" fez a profética proclamação: "Lembrai-vos que, a poucos passos de vós, está o inimigo de todos nós, o inimigo de raça e de tradição". E mais adiante: "Abracemo-nos e unamo-nos para marcharmos, não peito a peito, mas ombro a ombro, em defesa da Pátria que é nossa mãe comum".

A política de Oribe, do Uruguai, e Rosas, da Argentina, tornaram reais os fatos previstos por Caxias. A guerra foi inevitável e, em Monte Caseros, o então Marechal de Campo e Conde de Caxias, pôe fim à tirania de Rosas.

A espada de Caxias ficaria guardada até 1866, quando o Imperador o chama para assumir o comando das forças imperiais, na guerra do Paraguai. Neste interregno, Caxias foi, sucessivamente, Senador, Ministro da Guerra, o Presidente do Conselho, cargos que exerceu, em mais de uma vez, com probidade.

O desejo expansionista de Solano Lopes, ditador do Paraguai, levou à formação da coligação Brasil, Uruguai e Argentina, sob o Tratado da Tríplice Aliança. A guerra se arrastava há mais de um ano, quando o Imperador decide dar, a Caxias, o comando do Exército Imperial. Ao mesmo homem que não fora nomeado para aquelas elevadas funções, desde o início, "para não prejudicar a política do Partido". Caxias era conservador e o gabinete era liberal. Infelizmente, eram os interesses dos Partidos, acima dos interesses da Pátria. O já sexagenário Marquês de Caxias vai levantar o moral do Exército Imperial, estagnado em Tuiuti e, mais tarde, assumiria o Comando-em-Chefe das operações aliadas, levando-as à vitória final.

Caxias, como militar, foi o General nunca vencido. Herói de tantas campanhas. No Paraguai, ora foi o estratega genial, de larga visão, como em Pequiciri, ora foi o bravo guerreiro, de inexcedível coragem pessoal, transmutando-se no arrojado Tenente, como em Itororó. Combateu de Norte a Sul do Império, aproximando irmãos e mantendo íntegras nossas fronteiras.

Como político, Caxias, constituiu-se também em figura de relevo no cenário nacional. Foi o mais oportuno de nossos homens públicos e, em certas ocasiões, o mais necessário. No dizer de Pedro Calmon, Caxias "foi rigorosamente um operário da edificação nacional, um artífice da unidade pátria, um pacificador social, um austero agente de civismo e civilização, nas decisivas horas em que o Brasil completava a sua independência".

Parecem inconciliáveis os papéis do maior de nossos soldados, portanto o maior guerreiro, com o cognome de Pacificador e o político conservador com suas atitudes liberais, tanto no pensamento como na ação. No entanto, a honestidade de propósitos e o raciocínio claro foram constantes em suas atitudes, colocando sempre os interesses maiores da Pátria acima dos demais. Esta filosofia levou Caxias a ser o magnânimo conciliador em lugar do ferrenho algoz. Assim foi na "abrilada"; no Maranhão, na "farroupilha" e na tristemente célebre "questão religiosa".

O Exército Brasileiro, ao eleger Caxias para seu Patrono, avaliou as suas preciosas virtudes de cidadão e de soldado e sua perfeita identificação com a instituição militar que tanto amou. A dedicação exclusiva ao serviço da Pátria, o sentimento de honra, o respeito aos valores espirituais e morais, a preocupação com os grandes problemas brasileiros, a responsabilidade para com a nação e a manutenção da soberania e integridade nacionais foram sua profissão de fé.

Ao encerrar tão honrosa participação, neste importante ato cívico, deixamos a todos os presentes as palavras de Taunay, à beira do túmulo daquele que foi o maior dos brasileiros:

"Há muito que narrar."

"Só a mais vigorosa concisão, unida à maior singeleza, é que poderá contar os seus feitos. Não há pompas de linguagem, não há arroubos de eloquência capazes de fazer maior essa individualidade, cujo principal atributo foi a simplicidade na grandeza."

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que cria o Conselho de Integração de Investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes a fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.027, de 1976 e 554, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade do Projeto; 2º pronunciamento: declarando que a emenda apresentada não sana o vício de inconstitucionalidade arguido e é, por sua vez, injurídica, com voto vencido do Senhor Senador Leite Chaves.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 358, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "c", do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 27 de outubro próximo vindouro.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1977. — Itamar Franco

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1976 (nº 669-D/63, na Casa de origem), que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 551 a 553, de 1977, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Jessé Freire, e voto em separado do Senhor Senador Roberto Saturnino;

— de Finanças, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 359, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 27 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1977. — Helvídio Nunes.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria é retirada da pauta.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1977 (nº 3.293-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 641 e 642, de 1977, das Comissões:

— de Agricultura, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, irei submetê-lo a votos.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1977

(Nº 3.293-B/77, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

*Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A inspeção e a fiscalização do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos serão efetuadas, em todo o território nacional, obrigatoriamente, desde a produção até a aplicação do sêmen, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização, a cargo do Ministério da Agricultura, terão em vista os aspectos industrial, zootécnico, higiênico-sanitário e de fertilidade, e far-se-ão:

a) nos estabelecimentos industriais e comerciais;

b) nos estabelecimentos de prestação de serviços na área de fisiopatologia da reprodução e inseminação artificial;

c) nos aeroportos, portos e postos de fronteira, quando se tratar de importação ou exportação de sêmen;

d) em quaisquer outros locais previstos no regulamento da presente lei.

Art. 2º Somente as pessoas jurídicas, devidamente registradas no órgão competente do Ministério da Agricultura, poderão industrializar e comercializar sêmen.

Art. 3º As pessoas físicas, que prestem serviços na área de fisiopatologia da reprodução e inseminação artificial, ficam sujeitas a registro no órgão competente do Ministério da Agricultura.

Art. 4º A União, através do Ministério da Agricultura, poderá celebrar convênios com os Estados, o Distrito Federal, os Territórios

e outras entidades de direito público, para execução dos serviços de que trata esta lei.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo poderão também ser executados por entidades privadas, suficientemente desenvolvidas e capacitadas para a plena realização da tarefa, mediante contrato com o Ministério da Agricultura, desde que não haja convênio com a respectiva Unidade da Federação.

Art. 5º Os serviços de que trata esta lei serão remunerados pelo regime de preços públicos, cabendo ao Ministro de Estado da Agricultura fixar os valores de custeio.

§ 1º Nos casos em que os serviços forem realizados, por delegação de competência, pelas entidades referidas no caput do art. 4º, a receita decorrente será a elas destinada e aplicada unicamente na manutenção, melhoria, reaparelhamento e expansão das atividades previstas nesta lei.

§ 2º No âmbito do Ministério da Agricultura, o recolhimento da receita, proveniente da aplicação da presente lei, processar-se-á de conformidade com o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962.

Art. 6º Nos termos do art. 5º, alínea I, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial são de competência privativa de médico veterinário.

Art. 7º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração das disposições desta lei acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de até dez vezes o maior valor de referência vigente, fixado de acordo com o disposto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975;
- c) apreensão;
- d) inutilização;
- e) suspensão;
- f) interdição, temporária ou definitiva;
- g) cancelamento do registro.

Art. 8º O Poder Executivo baixará, dentro de cento e oitenta dias, o regulamento da presente lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 1977

Dá nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 543. O empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto

a órgão de deliberação coletiva, bem como o delegado sindical, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torné impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, dos Senhores Nelson Carneiro e Accioly Filho, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 671, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Benedito Ferreira.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

#### EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1977:

##### EMENDA Nº 2-Substitutivo

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

“Altera artigos do Código Civil e do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

(Senador José Sarney)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A separação judicial de pessoas casadas, a dissolução da sociedade conjugal e a dissolução do casamento, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, são reguladas por esta lei, através de alterações do Código Civil e do Código de Processo civil, dando outras providências nas Disposições Transitorias.

Art. 2º Dê-se ao § 6º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil a seguinte redação:

“§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, será reconhecido no Brasil, para efeitos patrimoniais e guarda dos filhos, operando os demais efeitos somente depois de três anos da data da sentença, salvo se esta tiver sido antecipada de separação judicial por igual prazo”.

Art. 3º Os artigos 12, I, 180, V, 183, VI, VII e XVII, 229, 258, V, 267, III e IV, 315 a 329, 332, 335, 337, 338, II, 339, 340, 342, 343, 347, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 363, 364, 380, 381, 383, 393, 409, 1.605, 1.610 e 1.611 do Código Civil passam a ter a seguinte redação:

“Art. 12.

I. Os nascimentos, casamentos, separações judiciais, dissolução do casamento e óbitos.

Art. 180.

V. Certidão de óbito do cônjuge falecido, de anulação ou dissolução do casamento anterior, acompanhada esta de prova de quitação das obrigações alimentares nela fixadas.

Art. 183.

VI. As pessoas casadas, salvo se legalmente divorciadas.

VIII. O cônjuge com o condenado como delinquente no homicídio, ou tentativa de homicídio contra o seu cônjuge, bem como a pessoa condenada por homicídio ou tentativa contra seu cônjuge.

XVII. Os divorciados que não façam prova de estar quites com as obrigações alimentares assumidas anteriormente.

Art. 229. Criando a família legítima, o casamento impõe aos pais deveres comuns para com os filhos comuns, sem prejuízo dos deveres de cada um para com os filhos de outras uniões anteriores.

Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial.

Parágrafo único. É, porém, obrigatório o da separação de bens no casamento: (Vide art. 312)

I. Das pessoas que o celebrarem com infração do estatuto no art. 183, nºs XI a XVI (art. 216);

II. do maior de sessenta e da maior de cinqüenta anos;

III. do órfão de pai e mãe, ou do menor, nos termos dos arts. 394 e 395, embora case, nos termos do art. 183, nº XI, com consentimento do tutor;

IV. de todos os que dependem, para casar, de autorização judicial (arts. 183, nº XI, 384, nº III, 426, nº I e 453);

V. das pessoas que não tenham concluído a partilha de bens de casamentos anteriores.

Art. 267.

III. Pela separação judicial;

IV. pela dissolução do casamento.

Art. 315. A sociedade conjugal termina:

I. Pela morte de um dos cônjuges;

II. pela nulidade ou anulação do casamento;

III. pela separação judicial;

IV. pela dissolução do casamento.

Parágrafo único. O casamento válido só se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou nos casos previstos pelo § 1º do artigo 175 da Constituição Federal, não se aplicando na primeira hipótese a presunção estabelecida neste Código, art. 10, que, para efeitos de dissolução da sociedade conjugal, será considerada como separação de fato, sem prejuízo do disposto nos arts. 463 e seguintes.

Art. 316. A separação judicial será decretada pelo juiz mediante petição conjunta dos cônjuges casados há mais de dois anos, sendo obrigatório constarem do pedido disposições pertinentes a alimentos dos cônjuges, sustento, educação e guarda dos filhos, bem como o regime de visitas.

§ 1º Quanto à partilha dos bens, observar-se-á o art. nº 1.122, I, do Código de Processo Civil, ou, se for o caso, o disposto no § 3º do art. 1.123 daquele diploma.

§ 2º Será judicial a partilha de bens na separação de pessoas com mais de sessenta anos de idade.

Art. 317. Pode a separação judicial ser requerida por um só dos cônjuges, desde que funde o pedido em motivo que torne insuportável a vida em comum, ou demonstre que esta terminou de fato há mais de dois anos sem possibilidade de ser refeita.

Parágrafo único. Neste caso, a ação será ordinária e competirá somente ao cônjuge, salvo se incapaz de exercê-la, hipótese em que será representado por ascendente ou irmão.

Art. 318. Se, como motivo, um dos cônjuges imputar ao outro ato infame, procedente ou não a ação, os autos serão incinerados após dois anos do trânsito em julgado da sentença, ou, imediatamente, se o processo for extinto sem julgamento do mérito.

§ 1º Decretada a separação judicial, por procedência da ação, serão extraídas certidões para os efeitos civis, sem mencionar-se o fundamento do pedido e da decisão.

§ 2º Atribuída a guarda dos filhos a um dos cônjuges, ou a terceiros, não serão mencionados, na certidão, os motivos, fornecendo-se cópia da sentença somente aos pais e, quando for o caso, ao terceiro incumbido da guarda.

§ 3º Convertida a ação em separação consensual, serão desentranhadas as peças contenciosas.

## CAPÍTULO II

### Da Proteção da Pessoa dos Filhos

Art. 319. No caso de separação judicial consensual, observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.

Art. 320. Em se tratando de separação judicial contenciosa, poderá o juiz, a bem dos filhos, regular a guarda sob o princípio do livre convencimento e da melhor maneira em cada hipótese, incumbindo-a, se for o caso, a pessoa notoriamente idônea da família de um dos cônjuges, se nenhum destes tiver condições de exercêla.

Parágrafo único. Aos genitores, que não tenham a guarda dos filhos, será assegurado o direito de visitas.

## CAPÍTULO III

### Da Dissolução do Casamento

Art. 321. A dissolução do casamento será decretada pelo juiz competente mediante petição conjunta dos cônjuges separados judicialmente há mais de três anos, instruída com a certidão da sentença da separação (art. 318, § 1º), cujas disposições pertinentes a alimentos dos cônjuges, sustento, educação e guarda dos filhos e visitas permanecerão em vigor, ou, em sendo o caso, poderão ser alteradas a pedido de ambos.

Art. 322. A dissolução do casamento poderá ser requerida por um só dos cônjuges, procedendo-se à citação do outro e dando-se à ação o rito ordinário.

Art. 323. Constituem motivos que obstam a dissolução, se a ela se opuser o outro cônjuge, o atraso no pagamento de pensões devidas pelo requerente e fixadas na separação judicial ou no processo da Lei nº 5.478/68, o impedimento de visitas aos filhos comuns e a não realização ou conclusão da partilha de bens da sociedade conjugal dissolvida:

§ 1º Na primeira hipótese, a dissolução será concedida mediante prova do pagamento das pensões em atraso ou prova de que cessou a obrigação de pagá-las.

§ 2º Na segunda hipótese, se for irremovível o impedimento de visitas, em virtude de condições criadas pelo requerente, que detiver a guarda dos filhos, a dissolução será indeferida; se o impedimento for removível, constará da sentença que conceder a dissolução o regime obrigatório de visitas, sob pena de alteração da guarda se não observado.

§ 3º Na terceira hipótese, a dissolução poderá ser concedida com restrição ao regime patrimonial para novo casamento, que será, obrigatoriamente, de separação total de bens.

Art. 324. Indeferida a dissolução, a sentença respectiva será averbada no registro do casamento, constando as razões do indeferimento. Nenhum outro juiz poderá conceder dissolução às mesmas partes antes de decorrido o prazo de um ano e se não for produzida, com o novo pedido, prova de que aquelas razões deixaram de existir.

Art. 325. Seja qual for a causa da separação judicial, é lícito aos cônjuges restabelecer, a todo o tempo e perante o Juízo competente, a sociedade conjugal, nos termos em que for constituída, sem prejuízo de direitos de terceiros.

Parágrafo único. Dissolvido, porém, o casamento, somente mediante a celebração de outro poderão os mesmos cônjuges instituir nova sociedade.

Art. 326. Na dissolução do casamento, a mulher deixará de usar o nome do marido.

Art. 327. O casamento da pessoa divorciada não dispensa das obrigações devidas ao ex-cônjuge e não altera

contra ela o regime de guarda dos filhos do casamento anterior, nem quanto a estes a pensão que lhes é devida enquanto credores, mas dispensa o ex-cônjuge de prestar alimentos ao que se casou.

Parágrafo único. A guarda dos filhos de casamento anterior poderá ser alterada, pelo juiz, provado que não são tratados convenientemente no novo lar.

Art. 328. No caso de anulação de casamento, havendo filhos comuns, observar-se-á o disposto no art. 320.

Art. 329. Para os efeitos do disposto neste capítulo, contar-se-á o prazo de separação judicial a partir da data em que, por decisão de juiz togado, for determinada a separação dos cônjuges ou se possa inferi-la de ato inequívoco e validamente praticado em Juízo.

## Título V Das Relações de Parentesco

### Capítulo I Disposições Gerais

Art. 332. O parentesco é natural ou civil, conforme resultar da consangüinidade ou do casamento e da adoção.

Art. 333. A afinidade, na linha reta, não se extingue com a dissolução do casamento pela morte, extinguindo-se, contudo, pela dissolução voluntária do vínculo, nos termos da lei, mantido, porém, o impedimento do art. 183, II.

### Capítulo II Da Filiação

Art. 337. São legítimos os filhos consangüíneos, como tais reconhecidos por ato voluntário dos pais ou por ato judicial.

Art. 338.

II. Os nascidos dentro de trezentos dias subsequentes à dissolução da sociedade conjugal, por morte, por separação judicial, ou anulação.

Art. 339. A paternidade do filho nascido antes de decorridos os cento e oitenta dias de que trata o nº I do artigo antecedente, não pode, entretanto, ser contestada.

Art. 340. A paternidade do filho concebido na constância do casamento, ou presumido tal (arts. 337 e 338), só se pode contestar, provando-se.

Art. 342. Só em sendo absoluta a impotência, vale a alegação contra a paternidade do filho.

Art. 343. Não basta o adultério da mulher, com quem o marido vivia sob o mesmo teto, para ilidir a presunção legal de paternidade da prole.

Art. 347. A filiação prova-se pela certidão do termo do nascimento, inscrito no registro civil.

Art. 349. Na falta, ou defeito do termo de nascimento poderá provar-se a filiação, por qualquer modo admissível em direito.

Art. 350. A ação de prova da filiação compete ao filho, enquanto viver, passando aos herdeiros, se ele morrer menor, ou incapaz.

Art. 352. Os filhos havidos fora do casamento têm, com relação aos seus genitores, os mesmos direitos dos filhos concebidos no casamento.

Art. 353. Os filhos de pessoas não casadas podem ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente.

Art. 354. Os filhos havidos na vigência do casamento, mas fora da sociedade conjugal, poderão, durante esta, ser reconhecidos por testamento cerrado, aprovado antes ou depois do nascimento do filho, e nesta parte irrevogável.

Parágrafo único. Os filhos havidos antes do casamento poderão ser reconhecidos na vigência deste.

Art. 355. O reconhecimento dos filhos falecidos aproveita aos seus descendentes.

Art. 357. O reconhecimento voluntário do filho pode fazer-se ou no próprio termo de nascimento, ou mediante escritura pública, ou por testamento (art. 184, parágrafo único).

Art. 358. Os filhos incestuosos e adulterinos não podem ser reconhecidos, salvo na hipótese do art. 354, ou, no caso dos adulterinos, se dissolvida a sociedade conjugal.

Art. 359. O filho havido fora do casamento, reconhecido por um dos cônjuges, não poderá residir no lar conjugal sem o consentimento do outro.

Art. 360. O filho reconhecido, enquanto menor, ficará sob o poder do genitor que o reconheceu e, se ambos o reconheceram, sob o de qualquer um dos genitores, aplicando-se, em caso de controvérsia, o art. 320.

Art. 363. Os filhos não reconhecidos de pessoas que não caibam no art. 183, nºs I a VI, têm ação contra os pais, aos seus herdeiros, para demandar o reconhecimento da filiação.

Art. 364. A investigação da maternidade só se não permite quando tenha por fim atribuir prole adulterina à mulher casada ou incestuosa à mulher solteira (art. 358).

Art. 380. Durante a minoridade dos filhos, compete o pátrio poder aos pais, exercendo-o o genitor com a colaboração da genitora. Na falta ou impedimento de um deles, passará o outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os genitores quanto ao exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz para solução de divergência.

Art. 381. A separação judicial e a dissolução do casamento não alteram as relações entre pais e filhos senão quanto ao direito, que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia os segundos (art. 320).

Art. 383. O filho não reconhecido pelo pai fica sob o poder materno. Se, porém, a mãe não for conhecida, ou capaz de exercer o pátrio poder, dar-se-á tutor ao menor.

Art. 393. Os pais que contraem novas núpcias não perdem, quanto aos filhos do leito anterior, os direitos ao pátrio poder, exercendo-os sem qualquer interferência do novo cônjuge e nos termos estabelecidos no processo de dissolução do casamento anterior.

Art. 409. Em falta de tutor nomeado pelos pais, incumbe a tutela aos parentes consangüíneos do menor, por esta ordem:

I. aos avós;

II. aos irmãos, preferindo os bilaterais aos unilaterais, o mais velho ao mais moço, sem distinção de sexo;

III. aos tios, preferindo o mais velho ao mais moço, sem distinção de sexo.

Art. 1.605. Para todos os efeitos, inclusive os da sucessão, não há diferença entre filhos, como tal reconhecidos por ato voluntário ou declarado por ato judicial.

Parágrafo único. Os filhos adotivos equiparam-se aos filhos consangüíneos, para efeito de sucessão, quando com estes concorrem diretamente.

Art. 1.610. Quando o descendente reconhecido tiver direito à sucessão do ascendente, à sua sucessão terão direito os demais ascendentes.

Art. 1.611. Em falta de descendentes e ascendentes, será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se ao tempo da morte do outro não estavam separados judicialmente."

Art. 4º Os artigos 100, I, 155, II, o Capítulo III do Título II do Livro IV e artigos 1.120 a 1.124 do Código de Processo Civil, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 100. ....

I — da residência da mulher, para a ação de separação judicial, de anulação e dissolução de casamento, salvo se residir no exterior;

Art. 155. ....

II — que dizem respeito a casamento, filiação, separação de corpos, separação judicial, dissolução de casamento, alimentos e guarda de filhos.

### Capítulo III — Da separação judicial

**Art. 1.120.** A separação judicial por mútuo consentimento será requerida ao juiz por petição assinada por ambos os cônjuges.

§ 1º se os cônjuges não puderem ou não souberem assinar, é lícito que outrem assine a petição a rogo deles.

§ 2º As assinaturas, quando não lançadas na presença do juiz, serão reconhecidas por tabelião.

**Art. 1.121.** A petição, instruída com certidão de casamento e de nascimento dos filhos, com o contrato antenupcial se houver, conterá:

I — a descrição dos bens do casal e a respectiva partilha;

II — o acordo relativo à guarda dos filhos menores e incapazes, inclusive visitas;

III — o valor da contribuição para criar e educar os filhos;

IV — a pensão alimentícia de um cônjuge a outro, quando este não possuir bens suficientes para se manter.

**Art. 1.122.** Apresentada a petição ao juiz, este verificará se ela preenche os requisitos exigidos nos dois (2) artigos antecedentes; em seguida, ouvirá os cônjuges sobre os motivos da separação judicial, esclarecendo-lhes as consequências da manifestação de vontade.

§ 1º Convencendo-se o juiz de que ambos, livremente e sem hesitações, desejam a separação judicial, mandará reduzir a termos as declarações e, depois de ouvir o Ministério Público no prazo de cinco (5) dias, a homologará; em caso contrário, marcar-lhes-á dia e hora, com quinze (15) a trinta (30) dias de intervalo, para que voltem, a fim de ratificar o pedido de separação judicial.

§ 2º Se qualquer dos cônjuges não comparecer à audiência designada ou não ratificar o pedido, o juiz mandará autuar a petição e documentos e arquivar o processo.

§ 3º Se os cônjuges não acordarem sobre a partilha dos bens, far-se-á esta, depois de homologada a separação na forma estabelecida neste Livro, Título I, Capítulo IX.

**Art. 1.123.** É lícito às partes, a qualquer tempo, no curso da separação contenciosa requererem a conversão em separação por mútuo consentimento; caso em que será observado o disposto no art. 1.121 e primeira parte do § 1º do artigo antecedente.

§ 1º Se a separação judicial fundar-se em ato difamante atribuído por um cônjuge ao outro, o juiz observará o disposto no art. 318 do Código Civil.

§ 2º Homologada a separação judicial, averbar-se-á a sentença no registro civil e, havendo bens imóveis, na circunscrição onde se achem registrados.

**Art. 1.124.** A dissolução do casamento será requerida ao juiz que decretou a separação judicial, apensados os autos.

§ 1º Se os autos da separação judicial tiverem sido extraviados, ou incinerados na forma do art. 318 do Código Civil, o pedido de dissolução será instruído somente com a certidão da sentença que decretou a separação.

§ 2º A competência para a dissolução do casamento será sempre a do Juízo que decretou a separação judicial, salvo nos casos do art. 100, I, deste Código.

§ 3º A dissolução do casamento decretada por outro juiz, mediante a prova da separação judicial, será, por certidão, comunicada ao Juízo em que esta se deu, para arquivo nos respectivos autos ou assento no registro de sentenças.

### Das Disposições Transitórias

**Art. 5º** Poderão requerer a dissolução do casamento os cônjuges separados de fato há mais de cinco anos, desde que a separação tenha tido início antes do dia 28 de junho de 1977.

§ 1º Para a dissolução por mútuo consentimento observar-se-á o disposto nos arts. 1.121 e seguintes do Código de Processo Civil, provando-se o tempo de separação de fato documentalmente, por testemunhas ou por outros meios admitidos em direito.

§ 2º O tempo de cinco anos de separação deve ser contínuo, como tal não se considerando a soma de períodos intermitentes.

§ 3º Se o Juiz não se convencer de que o tempo de separação haja atingido cinco anos ininterruptos indeferirá o pedido.

**Art. 6º** Nos casos previstos no artigo anterior, a dissolução do casamento poderá ser requerida por um só dos cônjuges, citando-se o outro para que responda em 15 (quinze) dias.

**Art. 7º** Constituem motivos que obstam a dissolução nos casos de separação de fato aqui regulados:

I — O descumprimento da obrigação de prestar alimentos ao outro cônjuge e de contribuir para o sustento e educação dos filhos menores;

II — O impedimento, se voluntária e injustamente criado pelo cônjuge requerente, de visitar os filhos comuns e fiscalizar-lhes a educação.

Art. 8º Provado o descumprimento da obrigação de alimentar, o cônjuge obrigado será condenado a indenizar o outro pelo tempo que deixou de alimentá-lo e aos filhos, devendo a indenização ser fixada pelo Juiz levando em conta as necessidades dos alimentados e os recursos do alimentante.

Parágrafo único. A dissolução só será concedida, neste caso, após o pagamento da indenização e será indeferida se a indenização não for satisfeita em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado de sua fixação.

Art. 9º Provado o impedimento de visitas, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 323 do Código Civil.

Art. 10 Nos casos de separação de fato, a sentença que conceder a dissolução em processo contencioso fixará a pensão devida por um cônjuge ao outro, o valor da contribuição para criar e educar os filhos, e o regime de visitas, se não houver acordo entre as partes, observando-se o disposto no art. 320 do Código Civil.

Art. 11. Se, igualmente, não houver acordo quanto à partilha dos bens, proceder-se-á na forma do § 3º do art. 1.122 do Código de Processo Civil.

Art. 12. Quando o casamento se seguir a uma comunhão de vida entre os nubentes existente antes de 28 de junho de 1977, e da qual tenha resultado filho, o regime matrimonial de bens será estabelecido livremente, não se lhe aplicando o disposto no art. 258, parágrafo único, nº II, do Código Civil.

Art. 13. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 883, de 2 de outubro de 1949, passando seu art. 4º ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Para efeito de prestação de alimentos, o filho, havido fora do casamento e ainda que na constância deste, poderá acionar seu genitor em segredo de justiça, ressalvado ao interessado o direito à certidão de todos os termos do respectivo processo."

Art. 14. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

A separação judicial e a dissolução do casamento, agora introduzidas no Direito Constitucional Brasileiro, reclamam, a nosso ver, regulamentação legal, atenta às repercussões que a inovação provoca no Direito de Família e na legislação civil pertinente.

Reclamam, também, a máxima atenção do legislador à modernidade dos fatos sociais que provocaram aquelas alterações constitucionais, e aos conflitos que deram origem a tais fatos.

Por isso, a lei deverá encaminhar soluções para as consequências da dissolução e, para o futuro, prevenir fatos que a impuseram, na defesa da própria instituição do casamento.

Pareceu-nos mais aconselhável, tecnicamente, introduzir essas alterações de fundo no próprio Código Civil, em vez de amputar sua estrutura, através de revogações maciças de artigos. O mesmo critério é adotado com relação ao direito processual correspondente, que o projeto soluciona através de pequenas alterações do Código de Processo Civil.

A primeira alteração proposta é a nova redação do § 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, de forma diferente daquela proposta pelo ilustre Senador Nelson Carneiro. O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, deverá ser reconhecido no Brasil imediatamente, para os efeitos de guarda dos filhos e patrimoniais, produzindo os demais efeitos somente depois de três anos da data da sentença.

Atendendo, igualmente, às necessárias alterações sobre os assentos em registros públicos, o projeto começa por introduzir novos impedimentos previstos no artigo 183 do Código Civil, não permitindo o casamento de pessoas que não façam prova de estar em dia com as obrigações alimentares relativas ao cônjuge e filhos de casamentos anteriores.

Deu-se bastante ênfase a esse impedimento, tendo em vista que o Estado deve impedir a constituição de nova família por aquele que já demonstrou não ser capaz de arcar e cumprir com esses graves encargos.

Amplia-se o conceito do nº VIII do artigo 183, proibindo-se o casamento de pessoa condenada por homicídio, ou tentativa, contra seu cônjuge.

Duas preocupações fundamentais orientaram a elaboração dessa proposta legislativa: os filhos e a mulher. Quanto aos filhos, elimina-se a adjetivação de "ilegítimo" e "natural", igualando-os no tratamento da lei, inclusive para efeitos sucessórios. A eliminação desses adjetivos, introduzidos no nosso Direito com vistas a definições das situações jurídicas dos filhos em relação aos pais, quando casados ou não casados, não ofereceu nenhuma dificuldade de ordem técnica para definir as mesmas situações.

Com o tempo, aquela adjetivação, adotada pelo direito objetivo, transformou-se em qualidade pejorativa na linguagem popular.

Pelo projeto, todo filho é filho. Utiliza-se a expressão "legítimo" apenas para o filho consangüíneo e a fim de diferenciá-lo do filho adotivo, que, por sua vez e para efeito de sucessão, é a ele comparado quando concorrer diretamente.

Não descuidou o projeto de começar pela alteração do conceito do artigo 229 do Código Civil, dando ao casamento o efeito de criar a família legítima e de impor aos pais deveres comuns para com os filhos comuns, sem prejuízo dos deveres de cada um para com os filhos de outras uniões anteriores.

O projeto adota o regime de comunhão parcial proposta pelo projeto do ilustre Senador Nelson Carneiro, quando não houver convenção entre os nubentes, ou quando esta for nula, mas impõe o regime de separação total quando não concluída a partilha de bens de casamentos anteriores.

Do artigo 315 ao 329, o projeto regula inteiramente a dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial e a dissolução do casamento, não mutilando a redação do Código e permitindo a sequência em ordem dos artigos que continuam em vigência.

A separação judicial por mútuo consentimento é tratada com simplicidade. A inovação está, apenas, na exigência de ser judicial a partilha de bens na separação de pessoas com mais de sessenta anos de idade, com o propósito de evitarem-se separações simuladas de casais no fim da vida que, sob pressão emocional, poderiam atribuir à meação de um dos cônjuges menor valor, a fim de fraudar a sucessão de filhos havidos em outros casamentos.

O projeto elimina as expressões "mulher culpada" e "cônjuge inocente", tratamento que deve ser banido da legislação brasileira.

Como fundamento para a separação judicial, o projeto exige apenas motivo que torne insuportável a vida em comum ou a prova de que esta terminou de fato há mais de dois anos sem possibilidade de ser refeita.

Não acolhe a obrigatoriedade de imputação de ato desonroso, imoral ou ilícito. A lei não deve exigir que o fundamento seja exclusivamente infame. O divórcio-sanção já está superado, porque é contra instituição da família, que se funda em preceitos morais tutelados pelo Estado.

Se a separação judicial se fundasse, necessariamente, em atos desonrosos, nas ações que dêem o pedido como procedente haveria sempre um cônjuge marcado com o estigma de ter praticado ato desonroso, o que o desabilitaria a constituir nova família sob o ponto de vista moral e o desabilitaria perante seus filhos.

Claro está que a lei fala em motivo que torne insuportável a vida em comum e, entre tantos motivos que levam a esse resultado, poderá haver, também, o ato desonroso. Nesta hipótese, quando imputado por um dos cônjuges, o projeto prevê a incineração dos autos após o trânsito em julgado da sentença e decorrido o prazo da ação rescisória. Dos autos serão extraídas certidões para os efeitos civis, sem mencionar-se o fundamento da decisão. Com a incineração dos autos, apaga-se a nódoa que pesou sobre a família desfeita, em respeito ao futuro dos filhos e em respeito, também, à estabilidade social. Se a ação for transformada em separação por mútuo consentimento, serão desentranhadas as peças contenciosas.

Parce-nos que essa solução é a melhor, tendo em vista que a moderna jurisprudência do País está, com grande esforço, alargando o conceito de *injúria grave* para conceder desquites judiciais, sem que, na expressão *injúria grave*, se contenham, única e necessariamente, atos desonrosos.

A prática forense demonstra, por outro lado, que a maioria dos desajustes matrimoniais nem sempre se funda em atos infamantes.

Os desajustes definitivos têm sido provocados, freqüentemente, por atritos de mentalidade, conflitos psicológicos irremediáveis e incompatibilidade emocional entre os cônjuges. Nestes casos não seria justo que a lei impusesse a eles a obrigação de um imputar ao outro ato desonroso, mesmo inexistente.

Cingindo-se o legislador a mencionar motivo que torne insuportável a vida em comum, evitará que as separações judiciais contenciosas se transformem num grande elenco de retaliações morais, espetáculo que não interessa à ordem pública. A avaliação do motivo ficará entregue à prudente, sábia, criteriosa e experiente opinião dos Juízes.

Ao tratar da proteção da pessoa dos filhos, o projeto elimina a solução de entrega ao cônjuge inocente, o que implica na declaração de um cônjuge culpado. Elimina, igualmente, aquele monstruoso conceito do artigo 321, que impõe aos pais a obrigação de concorrer para a criação e educação dos filhos se forem culpados, quando a obrigação alimentar nada tem a ver com existência ou inexistência de culpa.

As disposições atuais do artigo 326 do Código Civil são desnecessárias, em face do que dispõe o artigo 327.

Assim, o projeto, quando trata da guarda dos filhos em separação contenciosa, incumbe ao Juiz regulá-la sob o princípio do livre convencimento e da melhor maneira em cada hipótese, mencionando, apenas, o cônjuge que tenha condições de exercê-la e banindo do direito positivo as expressões: "culpado" ou "inocente".

O projeto cuida, em seguida, da dissolução do casamento na forma constitucional, prevendo a hipótese de dissolução contenciosa pelos motivos que a obstam e que o projeto enumera. Entre eles está o atraso no pagamento de pensões devidas pelo requerente, o impedimento de visitas aos filhos comuns e a não realização ou conclusão da partilha de bens da sociedade conjugal dissolvida.

O projeto dá soluções a cada uma dessas hipóteses.

Além disso, estabelece que o casamento da pessoa divorciada não a dispensa das obrigações devidas ao ex-cônjuge e não altera, contra ele, o regime de guarda dos filhos dos casamentos anteriores, nem quanto a estes a pensão que lhes é devida enquanto credores, mas dispensa o ex-cônjuge de prestar alimentos ao que se casou.

A guarda dos filhos de casamentos anteriores poderá ser alterada pelo Juiz provado que não são tratados convenientemente no

novo lar, eliminando-se as expressões "padrasto" e "madrasta", superadas, agora, pela dissolução do vínculo.

Terminaria aí a regulamentação da separação judicial e da dissolução do casamento. Mas o projeto, sob a preocupação maior inspirada pelos filhos, regula de forma diferente as relações de parentesco, inclusive as resultantes de afinidade. Neste título, reúne, em um único capítulo, o tratamento aos filhos, eliminando as expressões: "DA FILIAÇÃO LEGÍTIMA", "DA LEGITIMAÇÃO" e "DO RECONHECIMENTO DOS FILHOS ILEGÍTIMOS".

Toda a matéria fica regulada sob um único título: "DA FILIAÇÃO".

Trata de legítimos filhos consangüíneos, como tais reconhecidos por ato voluntário dos pais ou por ato judicial. Quanto aos filhos concebidos no casamento, elimina a expressão "legitimidade" trocando-a por "paternidade".

Estabelece igualdade de direito entre os filhos havidos fora do casamento e os filhos concebidos no casamento.

Adota a fórmula do projeto do Senador Nelson Carneiro, permitindo o reconhecimento dos filhos havidos na vigência do casamento, mas fora da sociedade conjugal, desde que realizado por testamento cerrado. E inova: "os filhos havidos antes do casamento poderão ser reconhecidos na vigência deste".

Altera a redação do artigo 358, tendo em vista a legislação extravagante sobre a matéria.

Não permite o reconhecimento dos filhos incestuosos e adulterinos, salvo na hipótese do testamento e, no caso dos adulterinos, quando dissolvida a sociedade conjugal.

Quanto ao pátrio-poder dos filhos reconhecidos, estabelece que ficarão com o genitor que os reconhecer e, se ambos os reconhecerem, sob o de qualquer um dos genitores, aplicando-se, em caso de controvérsia, a solução judicial. Com isto, elimina-se a preferência paterna sobre os direitos maternos.

Outra alteração de importância é no artigo 380, do qual se elimina a expressão "durante o casamento", que é substituída pela expressão "durante a menoridade".

Por via de consequência lógica, é, também, alterada a redação do artigo 381.

A final avança o projeto um pouco mais, chegando à tutela dos menores e elimina a preferência dos avós paternos aos dos avós maternos, eliminando, igualmente, a distinção de sexo na preferência entre os tutores.

Essa solução parece-nos a melhor, porque não há justificativa, nem é, hoje, constitucional a preferência do sexo masculino ao do feminino, imposta pelo artigo 409.

No caso de concorrerem parentes em igualdade de condições, o projeto não distingue entre o sexo, mas, sim, entre o mais velho e o mais moço.

Finalmente, o projeto, como já se disse, altera o artigo 1.605, estabelecendo igualdade entre todos os filhos e, para efeitos de sucessão, estende-a aos adotivos.

Com essas alterações no Código a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, é suficientemente regulada, com efeitos benéficos ao Direito de Família, que o projeto procura tratar com a máxima dignidade e em consonância com as concepções modernas de justiça e de ordem pública.

O Projeto preferiu levar para o Código de Processo Civil o direito instrumental, necessário à aplicação das alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 9/77.

Conserva, em favor da mulher, o privilégio de Foro, inclusive para a dissolução do casamento, quando estiver ela residindo em Comarca diferente daquela em que foi decretada a separação judicial.

Não se tratou, especificamente, da separação de corpos, porque a matéria já está suficientemente cuidada pela legislação processual, inclusive como medida cautelar, prevista no artigo 888, nº VI, do Código de Processo Civil atual.

As alterações são introduzidas no Capítulo III do Título II do Livro IV do Código de Processo Civil, transformando o antigo processo de desquite em processo de separação judicial.

Tal como se fez com as alterações no Código Civil, o projeto não mutila o Código de Processo Civil, regulando toda a matéria de maneira suficiente entre os artigos 1.120 a 1.124.

A atual disposição do artigo 1.124 foi transformada em § 2º do artigo 1.123, abrindo, assim, espaço para a regulamentação instrumental da dissolução do casamento no mesmo capítulo, sem alterar a continuidade cronológica da atual articulação do Código de Processo Civil.

O projeto, finalmente, deixou para as Disposições Transitórias a regulamentação da dissolução do casamento de pessoas separadas de fato há mais de cinco anos até o dia 28 de junho de 1977, data da Emenda Constitucional nº 9, observando o disposto no seu artigo 2º.

Exige a prova cabal da separação de fato, impondo como condição a soma contínua de cinco anos e não permitindo a soma de períodos intermitentes, porque estes indicam uma eventual possibilidade de reconciliação.

O Juiz, não convencido de que o tempo de separação haja atingido cinco anos ininterruptos, poderá indeferir o pedido.

Prevê, ainda, o projeto, para esses casos, a dissolução do casamento requerida apenas por um dos cônjuges, mediante a citação do outro.

Institui como motivos que obstam a dissolução, nos casos de separação de fato, o descumprimento da obrigação de prestar alimentos ao outro cônjuge e de contribuir para o sustento e educação dos filhos menores.

Provado o descumprimento da obrigação alimentar, o cônjuge obrigado será condenado a indenizar o outro pelo tempo que deixou de alimentá-lo e aos filhos, devendo a indenização ser fixada pelo Juiz, independentemente de reconvenção, levando em conta as necessidades dos alimentandos e os recursos do alimentante.

A dissolução só será concedida após o pagamento da indenização e será indeferida se a indenização não for satisfeita em sessenta dias.

O projeto teve o cuidado de não exigir dos cônjuges separados de fato há mais de cinco anos a imputação de qualquer motivo. Tal exigência seria remexer num passado longínquo de pessoas que já desfizeram suas uniões. Basta a separação de fato, estabelecida na Emenda Constitucional como motivo suficiente para a dissolução do casamento, observadas apenas as obrigações alimentares.

Adotou-se a sugestão do projeto Nelson Carneiro, no sentido de se permitir o livre estabelecimento do regime matrimonial de bens dos casamentos entre pessoas que vivem juntas antes de 28 de junho de 1977 e de cuja união tenha resultado filho, não aplicando, nestes casos, o impedimento do artigo 258, parágrafo único, nº 11, do Código Civil.

Revogou-se o artigo 2º da Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, em consonância com a nova redação dada ao artigo 1.605 do Código Civil.

Deu-se ao artigo 4º daquela lei nova redação, suprimindo-se a expressão "ilegítimo" após a palavra "filho".

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1977. — José Sarney.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

Dá nova redação ao § 1º do art. 175 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 175 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175. ....

§ 1º O casamento somente poderá ser dissolvido, nos casos expressos em lei, desde que haja prévia separação judicial por mais de três anos."

Art. 2º A separação, de que trata o § 1º do art. 175 da Constituição, poderá ser de fato, devidamente comprovada em Juízo, e pelo prazo de cinco anos, se for anterior à data desta Emenda.

Brasília, em 28 de junho de 1977.

A Mesa da Câmara dos Deputados: **Marco Maciel**, Presidente — **João Linhares**, 1º-Vice-Presidente — **Adhemar Santillo**, 2º-Vice-Presidente — **Djalma Bessa**, 1º-Secretário — **Jader Barbalho**, 2º-Secretário — **João Clímaco**, 3º-Secretário — **José Camargo**, 4º-Secretário.

A Mesa do Senado Federal: **Petrônio Portella**, Presidente — **José Lindoso**, 1º-Vice-Presidente — **Amaral Peixoto**, 2º-Vice-Presidente — **Mendes Canale**, 1º-Secretário — **Mauro Benevides**, 2º-Secretário — **Henrique de La Rocque**, 3º-Secretário — **Renato Franco**, 4º-Secretário.

**DECRETO-LEI Nº 4.657,**  
**DE 4 DE SETEMBRO DE 1942**  
**LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL**

Art. 7º A lei do país em que for domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

• V. Decreto-lei nº 5.101, de 17-12-1942, que dispõe sobre o nome dos estrangeiros e brasileiros naturalizados.

• O menor estrangeiro residente no país, filho de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados, é considerado brasileiro para todos os efeitos. Atingida a maioridade, deverá o interessado, para conservar a nacionalidade brasileira, optar, por ela, dentro de quatro anos. Vide Lei nº 4.404, de 14-9-1964, arts. 1º e 2º.

• O Decreto nº 66.605, de 20-5-1960 promulga a Convenção sobre consentimento para o casamento.

§ 6º Não será reconhecido no Brasil o divórcio, se os cônjuges forem brasileiros. Se um deles o for, será reconhecido o divórcio quanto ao outro, que não poderá, entretanto, casar-se no Brasil.

**LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916**  
**CÓDIGO CIVIL**

Art. 12. Serão inscritos em registro público:

I — Os nascimentos, casamentos e óbitos.

Art. 180. A habilitação para casamento faz-se perante o oficial do Registro Civil, apresentando-se os seguintes documentos:

V — Certidão de óbito do cônjuge falecido ou da anulação do casamento anterior.

Parágrafo único. Se algum dos contraentes houver residido a maior parte do último ano em outro Estado, apresentará prova de que o deixou sem impedimento para casar, ou de que cessou o existente.

• O processo de habilitação para o casamento está regulado pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 15.151, de 31-12-1973, sobre Registros Públicos.

• Sobre o casamento de funcionários diplomáticos e consulares brasileiros, dispõem o Decreto nº 23.806, de 26-1-1934. Decreto-lei nº 9.032, de 6-3-1946. Lei nº 1.542, de 5-1-1952 e Lei nº 3.917, de 14-7-1961, art. 36 (reorganiza o Ministério de Relações Exteriores e dá outras providências).

• Sobre o casamento dos militares de terra, mar e ar dispõe o Decreto-lei nº 9.698, de 2-9-1946, arts. 101 a 106 (Estatutos dos Militares). V. também: — Decreto nº 2.864, de 24-11-1941, arts. 111 e 112. Decreto-lei nº 6.289, de 23-2-1944.

• A Lei nº 5.467-A, de 6-7-1968 alterou o art. 102 do Decreto-lei nº 9.698, de 2-9-1946, dispondo sobre os requisitos para a autorização de casamento de militares.

Art. 183. Não podem casar (arts. 207 e 209):

VI — As pessoas casadas (art. 203).

VIII — O cônjuge sobrevivente com o condenado como delinquente no homicídio, ou tentativa de homicídio, contra o seu consorte.

Art. 229. Criando a família legítima, o casamento legitima os filhos comuns, antes dele nascidos ou concebidos (arts. 352 a 354).

• Sobre as pessoas que constituem a família do funcionário público — V. Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 241.

• Conceito de família, para efeito de percepção de pensão — V. Lei nº 3.373, de 1958, art. 5º; Lei nº 4.069, de 1962, art. 5º; Decreto nº 58.100, de 29-3-1966, art. 10.

Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens, entre os cônjuges, o regime da comunhão universal.

Parágrafo único. É, porém, obrigatório o da separação de bens no casamento: (Vide art. 312).

Art. 267. Dissolve-se a comunhão:

I — Pela morte de um dos cônjuges (art. 315, nº I).

(Vide art. 471).

II — Pela sentença que anula o casamento (art. 222).

III — Pelo desquite (art. 322).

**CAPÍTULO I**  
**Da Dissolução da Sociedade Conjugal**

Art. 315. A sociedade conjugal termina:

I — Pela morte de um dos cônjuges.

Art. 324. A mulher condenada na ação de desquite perde o direito a usar o nome do marido (art. 240).

• V. art. 68, § único, da Lei das Contravenções (Dec.-lei nº 3.688, de 3-10-1941).

• V. art. 307 do Código Penal.

**CAPÍTULO II**  
**Da Proteção da Pessoa dos Filhos**

Art. 325. No caso de dissolução da sociedade conjugal por desquite amigável, observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos. (Vide art. 381).

• V. art. 1.121, nº II, do Código de Processo Civil.

Art. 326. Sendo desquite judicial, ficarão os filhos menores com o cônjuge inocente.

§ 1º Se ambos os cônjuges forem culpados ficarão em poder da mãe os filhos menores, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles.

§ 2º Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges ainda que não mantenha relações sociais com o outro a quem entretanto será assegurado o direito de visita.

• Com a redação dada pela Lei nº 4.121, de 27-8-1962.

Art. 327. Havendo motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular por maneira diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles para com os pais.

Parágrafo único. Se todos os filhos couberem a um só cônjuge, fixará o juiz a contribuição com que, para o sustento deles, haja de concorrer o outro.

• No desquite judicial, a guarda de filhos menores, não entregues aos pais, será deferida a pessoa notoriamente idônea da família do cônjuge inocente, ainda que não mantenha relações sociais com o cônjuge culpado, a quem entretanto será assegurado o direito de visita aos filhos. (V. Dec.-lei nº 9.701, de 3-9-1946).

• Os menores confiados a particulares, a institutos ou associações, ficam sob a vigilância do Estado representado pela autoridade competente (V. art. 54 do Dec. nº 17943-A, de 12-10-1927 — Cód. de Menores).

• Sobre prestação alimentícia — V. arts. 732 a 735 do Código de Processo Civil.

• V. também o art. 244 do Código Penal.

**Art. 328.** No caso de anulação do casamento, havendo filhos comuns, observar-se-á o disposto nos arts. 326 e 327.

**Art. 329.** A mãe, que contrai novas núpcias, não perde o direito a ter consigo os filhos, que só lhe poderão ser retirados, mandando o juiz, provado que ela, ou o padrasto, não os tratam convenientemente (arts. 248, nº I e 393).

**Art. 332.** O parentesco é legítimo, ou ilegítimo, segundo procede, ou não de casamento: natural, ou civil, conforme resultar de consangüinidade, ou adoção.

**Art. 335.** A afinidade na linha reta, não se extingue com a dissolução do casamento, que a originou.

**Art. 337.** São legítimos os filhos concebidos na constância do casamento, ainda que anulado (art. 217), ou mesmo nulo, se se contraiu de boa fé (art. 221).

**Art. 338.** Presumem-se concebidos na constância do casamento:

I — Os filhos nascidos cento e oitenta dias, pelo menos, depois de estabelecida a convivência conjugal (art. 339).

II — Os nascidos dentro nos trezentos dias subsequentes à dissolução da sociedade conjugal por morte, desquite, ou anulação.

**Art. 339.** A legitimidade do filho nascido antes de decorridos os cento e oitenta dias de que trata o nº I do artigo antecedente, não pode, entretanto, ser contestada:

I — Se o marido, antes de casar, tinha ciência da gravidez da mulher.

II — Se assistiu, pessoalmente, ou por procurador, a lavrar-se o termo de nascimento do filho, sem contestar a paternidade.

**Art. 340.** A legitimidade do filho concebido na constância do casamento, ou presumido tal (arts. 337 e 338), só se pode contestar provando-se:

**Art. 342.** Só em sendo absoluta a impotência, vale a sua alegação contra a legitimidade do filho.

**Art. 343.** Não basta o adultério da mulher, com quem o marido vivia sob o mesmo teto, para ilidir a presunção legal de legitimidade da prole.

**Art. 347.** A filiação legítima prova-se pela certidão do termo do nascimento, inscrito no Registro Civil.

\* V. Lei nº 6.015, de 31-12-1973, arts. 50 a 66 (Regis. Públcos).

**Art. 349.** Na falta, ou defeito do termo de nascimento poderá provar-se a filiação legítima, por qualquer modo admissível em direito:

**Art. 363.** Os filhos ilegítimos de pessoas que não caibam no art. 183, nºs I a VI, têm ação contra os pais, ou seus herdeiros, para demandar o reconhecimento da filiação:

I — Se ao tempo da concepção a mãe estava concubinada com o pretendido pai.

II — Se a concepção do filho reclamante coincidiu com o rapto da mãe pelo suposto pai, ou suas relações sexuais com ela.

III — Se existir escrito daquele a quem se atribui a paternidade, reconhecendo-a expressamente.

**Art. 364.** A investigação da maternidade só se não permite, quando tenha por fim atribuir prole ilegítima à mulher casada, ou incestuosa à solteira (art. 358).

**Art. 380.** Durante o casamento compete o pátrio poder aos pais, exercendo-o o marido com a colaboração da mulher. Na falta

ou impedimento de um dos progenitores ficará o outro a exercê-lo com exclusividade.

**Parágrafo único.** Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz para solução da divergência.

\* Com a redação dada pela Lei nº 4.121, de 27-8-1962.

**Art. 381.** O desquite não altera as relações entre pais e filhos senão quanto ao direito, que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia os segundos (arts. 326 e 327). (Vide art. 186).

**Art. 383.** O filho ilegítimo não reconhecido pelo pai fica sob o poder materno. Se, porém, a mãe não for conhecida, ou capaz de exercer o pátrio poder, dar-se-á tutor ao menor. (Vide art. 186, § único e 360).

**Art. 383.** A mãe que contrai novas núpcias não perde, quanto aos filhos de leito anterior, os direitos ao pátrio poder, exercendo-os sem qualquer interferência do marido.

\* Com a redação dada pela Lei nº 4.121, de 27-8-1962.

**Art. 409.** Em falta de tutor nomeado pelos pais, incumbe a tutela aos parentes consangüíneos do menor, por esta ordem:

I — Ao avô paterno, depois ao materno, e, na falta deste, à avó paterna, ou materna.

II — Aos irmãos, preferindo os bilaterais aos unilaterais, o do sexo masculino ao do feminino, o mais velho ao mais moço.

III — Aos tíos, sendo preferido o do sexo masculino ao do feminino, o mais velho ao mais moço.

**Art. 1.605.** Para os efeitos da sucessão, aos filhos legítimos se equiparam os legitimados, os naturais reconhecidos e os adotivos. (Vide arts. 352, 355, 358, 363, 364, 366 e 376).

**§ 1º** Havendo filho legítimo, ou legitimado, só à metade do que a este couber em herança terá direito o filho natural reconhecido na constância do casamento (art. 358).

**§ 2º** Ao filho adotivo, se concorrer com legítimos, supervenientes à adoção (art. 368), tocará somente metade da herança cabível a cada um destes.

\* Dispõe a Constituição Federal de 10-11-1937, em seu art. 126: — "Aos filhos naturais, facilitando-lhes o reconhecimento, a lei assegurará igualdade com os legítimos, extensivos àqueles os direitos e deveres que em relação a estes incumbem os pais".

\* A Lei nº 883, de 21-10-1949, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos, estabelece que o filho reconhecido na forma dessa lei, para efeitos econômicos, terá direito, a título de amparo social, à metade da herança que vier a receber o filho legítimo ou legitimado.

\* Pela Lei nº 3.133, de 8-5-1957, foi permitida a adoção mesmo no caso de existir prole. Todavia, quando o adotante tiver filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, a relação de adoção não envolve a de sucessão hereditária.

Sobre os efeitos de legitimação adotiva — V. o art. 9º da Lei nº 4.655, de 2-6-1965.

**Art. 1.610.** Quando o descendente ilegítimo tiver direito à sucessão do ascendente, haverá direito o ascendente ilegítimo à sucessão do descendente. (Vide art. 357 e § único e art. 221 e § único).

**Art. 1.611.** Em falta de descendentes e ascendentes será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se, ao tempo da morte do outro não estavam desquitados.

**§ 1º** O cônjuge viúvo, se o regime de bens do casamento não era o da comunhão universal, terá direito, enquanto durar a viuvez, ao usufruto da quarta parte dos bens do cônjuge falecido, se houver filhos deste ou do casal e à metade se não houver filhos embora sobrevivam ascendentes do "de cujus".

**§ 2º** Ao cônjuge sobrevivente, casado sob regime de comunhão universal, enquanto viver e permanecer viúvo, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de

habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família desde que seja o único bem daquela natureza a inventariar.

• Com a redação dada pela Lei nº 4.121, de 27-8-1962.

### CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 100. É competente o foro:

1 — da residência da mulher, para a ação de desquite e de anulação de casamento;

Art. 155. Os atos processuais são públicos. Correm, todavia, em segredo de justiça os processos:

1 — em que o exigir o interesse público;

II — que dizem respeito a casamento, filiação, desquite, separação de corpos, alimentos e guarda de menores.

Parágrafo único. O direito de consultar os autos e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e a seus procuradores. O terceiro, que demonstrar interesse jurídico, pode requerer ao juiz certidão do dispositivo da sentença, bem como de inventário e partilha resultante do desquite.

Art. 1.120. O desquite por mútuo consentimento será requerido em petição assinada por ambos os cônjuges.

§ 1º Se os cônjuges não puderem ou não souberem escrever, é lícito que outrem assine a petição a rogo deles.

§ 2º As assinaturas, quando não lançadas na presença do juiz, serão reconhecidas por tabelião.

Art. 1.124. Homologado o desquite, averbar-se-á a sentença no registro civil e, havendo bens imóveis, na circunscrição onde se acham registrados.

### LEI Nº 883, DE 21 DE OUTUBRO DE 1949

#### Dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos.

Art. 2º O filho reconhecido na forma desta Lei, para efeitos econômicos, terá o direito, a título de amparo social, à metade da herança que vier a receber o filho legítimo ou legitimado.

Art. 4º Para efeito de prestação de alimentos, o filho ilegítimo poderá açãonar o pai em segredo, de justiça, ressalvado ao interessado o direito a certidão de todos os termos do respectivo processo.

### EMENDA Nº 3

Inclua-se após o parágrafo único do art. 13 o seguinte artigo, renumerando-se os subsequentes:

Art. 14. Tanto no caso de dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial consensual (art. 4º) quanto no de dissolução pela separação judicial litigiosa (art. 5º, caput e §§ 1º e 2º), proceder-se-á à partilha dos bens do casal.

§ 1º Se o regime for o da comunhão universal, metade dos bens tocará aos cônjuges separados, em partes iguais, tocando a outra metade aos filhos do casal.

§ 2º Em regime de bens diversos do universal, tocará aos cônjuges metade dos bens da comunhão, e aos filhos metade dos bens quer da comunhão quer de cada um dos cônjuges separados.

### Justificação

As finalidades desses dispositivos são, basicamente, duas: instituir uma forma de partilha mais equânime e criar mais um desestímulo às separações.

De fato, não é justo que na partilha os filhos não sejam contemplados. Eles são as maiores vítimas dos desentendimentos e rupturas dos pais, justamente eles que nem sequer pediram para nascer. É, pois, necessário garantir-lhes sua parte nos bens, a fim de que tenham sua segurança material atendida, quanto possível, já que a afetiva eles a perderam de modo praticamente insanável. Ademais, sendo parte da família — e a mais credora do amparo legal — devem necessariamente beneficiar-se da partilha dos bens.

Por outro lado, a perspectiva, para cada um dos cônjuges separandos, da perda do domínio de parte substancial dos bens da comunhão e de seus próprios, funcionará como um freio a mais a conter os impulsos de separação.

Brasília, 28 de setembro de 1977. — Benedito Ferreira.

### EMENDA Nº 4

Inclua-se no Capítulo II o seguinte artigo:

"Art. A faculdade de recorrer ao divórcio só poderá ser utilizada por um mesmo requerente uma única vez."

### Justificação

O divórcio foi aprovado sob a alegação de que era preciso dar aos que fracassaram no casamento uma nova oportunidade. Ora, não se justifica, por conseguinte, a concessão do divórcio senão uma única vez. Admitir o contrário seria negar o próprio fundamento invocado para o acolhimento desse instituto em nossa legislação. Além do mais, é preciso que se estabeleça um dique à proliferação das uniões irresponsáveis, ainda mais agora quando a perspectiva de possibilidade de novos casamentos pode incentivar precipitações e leviandades maiores do que as que já se verificam, na celebração de primeiras núpcias, pois muitos ousarão casar-se pensando que, "se não der certo, pode-se partir para outras experiências".

Aliás, a própria Proposta de Emenda à Constituição nº 10 de 1977, de autoria do Deputado Rubem Dourado, previa que a dissolubilidade fosse concedida uma única vez.

Esperamos o apoio não só dos companheiros indissolubilistas como dos próprios ilustres divorcistas sinceramente desejosos de preservar a família de impactos dissolventes de efeitos negativos irremediáveis.

Brasília, 28 de setembro de 1977. — Benedito Ferreira.

### EMENDA Nº 5

No art. 34, acrescente-se parágrafo, que será o § 3º:

"§ 3º homologado o acordo por sentença, o juiz dela recorrerá "ex officio"."

### Justificação

A alteração que o art. 1.122, § 1º, do Código de Processo Civil vigente, introduziu no diploma adjetivo anterior, abolindo o recurso "ex officio", em caso de sentenças homologatórias de desquites por mútuo consentimento, tem produzido resultados negativos.

Com efeito, quando vigia o sistema anterior, os magistrados eram levados a um exame mais cuidadoso das circunstâncias e do cumprimento dos requisitos. Qualquer descuido no particular implicaria em prejuízo de sua imagem no Tribunal de seu Estado. Sua carreira e seu nome estavam em jogo.

Abolido a exigência do recurso, diversos problemas começaram a surgir, nem sempre as circunstâncias e condições têm sido devidamente analisadas, com desastrosos efeitos materializados no célebre desfazimento de muitos lares.

O restabelecimento da exigência do recurso "ex officio" virá a pôr cobro a esse mal, ainda mais agora que a reparação passa a ser também requisito para o divórcio.

Há que se ter em conta, ainda, que a abolição do "ex officio" tem facilitado o esbulho do cônjuge induzido a consentir na separação, bem como dos filhos. A parte que começou a arquitetar a separação geralmente tem tempo para engendrar manobras, dilapidar ou sonegar bens, sem que, muitas vezes, nem mesmo os advogados tenham condição de resguardar a seus constituintes. Com o recurso "ex officio" abre-se a possibilidade de um mais cuidadoso exame dos magistrados, em vista do reexame dos tribunais, o qual, de per si, será uma ocasião a mais para que irregularidades e injustiças sejam sanadas.

Brasília, 28 de setembro de 1977. — Benedito Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em discussão o projeto e as emendas.

**O Sr. Benedito Ferreira** (ARENA — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (ARENA — GO) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em verdade, o nosso propósito inicial, como indissolubilistas que somos, era o de simplesmente nos abstermos, para não condenarmos a inserção deste instituto em nossa Pátria, vez que reiteradas vezes aqui o objetivamos de verdadeiro câncer social. Mas, após profundas reflexões e ouvindo outros companheiros, comungantes das mesmas idéias, entendemos de apresentar as emendas que acabam de ser lidas, algumas até como reiteração, vez que já foram apresentadas antes por nós, na Comissão de Constituição e Justiça, quando do nosso voto em separado.

Na verdade, Sr. Presidente, o que verificamos no projeto de S. Ex<sup>s</sup>, Senadores Accioly Filho e Nelson Carneiro e, de modo especial, no substitutivo do ilustre Relator, Senador Heitor Dias, é que não descuraram do capítulo que julgamos o mais importante, ou seja, o cuidado para com os filhos dos lares infelicitados pelo divórcio.

No entanto, Sr. Presidente, pudemos verificar, após um estudo mais apurado, em que pesce a sensibilidade dos autores e dos relatores da matéria para com o problema, e até mesmo uma emenda acolhida, de autoria de S. Ex<sup>s</sup> o Senador Otto Lehmann, todas essas melhorias, todas essas modificações não atenderam, no nosso modesto ponto de vista, o fulcro, o ponto alto da questão.

Pensávamos, Sr. Presidente, que houvesse da parte dos ilustres autores, quanto à elaboração do projeto de regulamentação, a mesma preocupação manifestada quando da justificativa do projeto, ou seja, a de acolherem sugestões no sentido de que não tivesse o divórcio no Brasil os efeitos deletérios e maiores do que proliferantes, como nos países que tiveram a desgraça de introduzi-lo na sua Ordem Jurídica, no seu Direito Positivo.

Dai porque, Sr. Presidente, as nossas emendas que buscavam, antes de mais nada, acudir os filhos, mas, também, tirar aquele efeito proliferante, tirar aquele estímulo que verificamos no projeto e no Substitutivo, na forma em que estão postos.

Sr. Presidente, reiteramos hoje a emenda que estabelece o critério de que, uma vez dissolvida a sociedade conjugal, se os cônjuges separados recebem seu quinhão, por que não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não receberem também os filhos o seu quinhão do patrimônio dessa sociedade dissolvida? Esse patrimônio é muitas vezes amealhado com o sacrifício dos próprios filhos, e na maioria das vezes, os pais, desequilibrados e descontrolados pela separação, não conservam o patrimônio. Repito, Sr. Presidente, descontrolados, porque minha experiência, a que me tem sido permitida por Deus, nesses 30 anos de homem de empresa, não me permitiu ver uma só exceção, de empresário que se descontrolasse em sua vida íntima e familiar, e após o ocorrido tivesse equilíbrio na direção de seus negócios.

Dai por que, Sr. Presidente, entendi da necessidade de ser o patrimônio da família dissolvida, entregue, em 50%, aos filhos, para que amanhã, no desamparo com a malversação, pelos seus pais, da-

quilo que seria sua segurança, não venham eles a ser um ônus a mais para a sociedade, para a FUNABEM e outras congêneres.

Esta nossa preocupação fizemo-la sentir na Comissão de Constituição e Justiça e voltamos a fazê-lo, agora, no Plenário, para que possam os Srs. Senadores, refletidamente, entenderem conosco que seria profundamente injusto, na dissolução dessa sociedade, não aquinhar os descendentes, aqueles que sequer pediram para nascer ou participar dessa sociedade, e que não tiveram, ao menos, o direito de escolher o nome, pois até o nome lhes foi imposto pelos seus genitores.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>s</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (ARENA — GO) — Com prazer.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — V. Ex<sup>s</sup> insisti em que, pelo projeto, os filhos foram absolutamente esquecidos, quando, permita que renove a declaração, o projeto cuidou da situação dos filhos.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (ARENA — GO) — Eu não neguei; aliás, fiz essa preliminar.

**O Sr. Heitor Dias** (ARENA — BA) — Mas V. Ex<sup>s</sup> insiste naqueles que não pediram para vir, e que são os filhos. Dos 52 dispositivos do projeto primitivo, porque os dois últimos são de técnica legislativa, 16 artigos cuidam exatamente da situação dos filhos, quer sob o aspecto da situação financeira, quer sob o aspecto moral, em relação a eles. De modo que V. Ex<sup>s</sup> pode apresentar mais uma emenda, mas uma sugestão, mas eu lhe peço, não insista em que os filhos foram esquecidos na elaboração do projeto.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (ARENA — GO) — V. Ex<sup>s</sup> não estava no plenário e não o culpo, porque fiz as devidas ressalvas e não as fiz gratuitamente, quando tecí elogios ao parecer de V. Ex<sup>s</sup>, e à sua sensibilidade como Relator, em ter tentado acudir, sob todas as formas, aos filhos das sociedades conjugais que viessem a ser dissolvidas. Trouxe até a colação a emenda acolhida por V. Ex<sup>s</sup>, com muita boa vontade — sugerida no plenário da Comissão pelo Senador Otto Lehmann. Não me estranha o aparte de V. Ex<sup>s</sup> porque tenho a certeza de que não ouviu o início de nossa fala. Todavia, minhas homenagens, justas homenagens, dentro das minhas limitações verbais, quero crer que as externei, com muita justiça, ao parecer de V. Ex<sup>s</sup>, como também, aos nobres autores do projeto.

Mas, Sr. Presidente, o que nos causou, realmente, preocupação foi um cochilo do nobre Senador Nelson Carneiro, porque S. Ex<sup>s</sup>, quando debatímos aqui, quando estava ele ainda possuído pela preocupação de convencer a nós outros das benesses do seu projeto, S. Ex<sup>s</sup> dizia que, em nosso País, o divórcio não teria efeitos proliferantes. Que ele se destinava, na forma que ele propugnava, tão-somente para resolver os casos existentes, as situações de fato. E nós, na Comissão de Constituição e Justiça, procurávamos restabelecer uma antiga regra do anterior Código de Processo — hoje objeto de uma das nossas emendas — determinando uma vez homologado o acordo por sentença, o juiz dela recorrerá *ex officio*. Em que pesem as minhas considerações, as queixas que venho recolhendo, especialmente do interior do meu Estado, nas regiões mais longínquas, quanto aos esbulhos verificados pelas mulheres, invariavelmente vítimas dessas ações de desquites, pensávamos nós, em restabelecendo essa regra anterior, impedir a proliferação, a perpetuação e a perpetuação desses esbulhos, de modo especial agora que a separação judicial passou a ser a plataforma mor para que se atinja o divórcio no Brasil.

E S. Ex<sup>s</sup> o Senador Nelson Carneiro, em que pesce a estranheza de muitos, chegou a asseverar que a nossa emenda tinha um inconveniente porque iríamos, com isso, entulhar os Tribunais com cartadas de separações. Vejam V. Ex<sup>s</sup>, sem nenhum desapreço ao nobre Senador Nelson Carneiro, como os tempos mudam e, em muitos homens, mudam rapidamente. Já admite aquele argumento S. Ex<sup>s</sup>, a esta altura, como admitiu e depois corrigiu para, "a pleiora", embora

não seja eu um estudioso do vernáculo, não seja eu um profundo conhecedor do vocabulário, mas tenho a impressão de que, para os mais familiarizados com as lides jurídicas, "carrada" seria como que pletora vulgarizada. Mas a verdade é que S. Ex<sup>e</sup> já admitiu que vamos ter carradas ou pletoras de separações entulhando os Tribunais.

Daí por que a importância, Sr. Presidente, com que se reveste este nosso propósito. Se iniquidades vinham ocorrendo na proporção de desquites que vínhamos tendo no Brasil, de 1 para cada 84 casamentos, imaginem agora com a inserção desse câncer proliferante, com o qual poderemos chegar — Deus permita que não — àquela situação verificada nos Estados Unidos, de mais de 1 para cada 2 casamentos.

Daí por que a importância, repito, que ao juiz será cominado por força dessa nossa emenda, desse dispositivo que intentamos inserir no projeto em discussão, ao recorrer ao Tribunal, *ex officio*, para impedir, Sr. Presidente, não as injustiças isoladas que ocorrem atualmente, mas as carradas ou a pletora de iniquidades que ocorrerão, invariavelmente, em prejuízo das mulheres e dos filhos.

Daí por que espero em Deus, Sr. Presidente, o bom senso de meus pares que se debrucem conosco sobre esses aspectos da questão e não neguem o seu apoioamento para a inserção dessas emendas no projeto em discussão.

Sr. Presidente, já salientei o perigo da proliferação; já trouxe aqui, por diversas vezes, estatísticas nunca contestadas, fotocópias, até do *Year Book* da ONU, para demonstrar que o divórcio, depois de certo estágio, se transforma como que numa bola de neve. E tanto é verdade que a nação modelo — a nação que tem se prestado para ser cópia dos nossos mais importantes instrumentos jurídicos, a nação copiada pelos nossos filhos, atabalhoadamente, até nos hábitos de vestir — os Estados Unidos, registram, no começo desse século, um divórcio para cada quatorze casamentos ali realizados. E como ainda há pouco mencionei, atualmente tem mais de um divórcio para cada dois casamentos.

Há que se revelar, Sr. Presidente, o aspecto cultural, o aspecto econômico e, sobretudo, o aspecto biológico. Sabem os médicos desta Casa, que me ouvem, a profunda diferença biológica entre a nossa raça, e as raças anglo-saxônica e nórdica. Sabem que o comportamento fisiológico, sabem que a inquietação do sexo vão atingir os jovens, ali, quando já atingem, ou já adentram a universidade e os nossos filhos, e as nossas crianças, muitas vezes quando ainda brincam de boneca. Daí a nossa preocupação, Sr. Presidente, que tenhamos aqui uma limitação; que não seja o divórcio consentido na forma proliferante, sem limitações, como propõe o Projeto e o Substitutivo: que se adote o Projeto que teve até o voto favorável, por mais de uma vez, quando em sessão do Congresso, sob a forma de emenda constitucional, do Senador Nelson Carneiro, que seria o Projeto Rubem Dourado e que limita a tão-somente uma vez, a oportunidade de divórcio.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Com muito prazer.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — Examinou V. Ex<sup>e</sup> este projeto, quanto ao aspecto da concessão do divórcio apenas uma vez?

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Devo confessar que V. Ex<sup>e</sup> me surpreende com esta indagação.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — Porque, na verdade, o projeto cuida disso. Mas, pergunto se V. Ex<sup>e</sup> examinou em profundidade a matéria, porque vai ficar, apenas, no papel e ser objeto de injustiça, pois, se o projeto estabelece que o divórcio só poderá ser admitido uma vez, pode beneficiar um indivíduo duas vezes e não beneficiar uma vez sequer, outro, porque se um cônjuge, já desquitado, casar com uma moça que nunca se casou, esta moça estará impedida de se divorciar, por quanto ele, já se divorciou uma vez e ela não poderá ser beneficiada pela medida, evidentemente, senão o marido vai beneficiar-se mais uma vez. É lógico.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permitisse ler a que tentamos redigir:

"A faculdade de recorrer ao divórcio só poderá ser utilizada por um mesmo requerente, uma única vez".

Logo, esse cidadão que já se divorciou uma vez está inutilizado. Pensamos na infeliz esposa. Porque, invariavelmente, nunca se fica no segundo ou terceiro divórcio — essa é a experiência norte-americana — seguem para o quarto, quinto, sexto, décimo, n vezes.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>e</sup> falou sobre o Projeto Rubem Dourado.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Mas, na redação que demos aqui, creio que acudimos a essa preocupação de V. Ex<sup>e</sup>, porque a faculdade de recorrer ao divórcio só poderá ser utilizada, por um mesmo requerente, uma única vez. Assim, acredito que estará sanado este aspecto da injustiça que V. Ex<sup>e</sup> invoca.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — Sim, mas aí ainda cabe — já que V. Ex<sup>e</sup> apelou para esta redação — uma outra afirmativa de minha parte: é que V. Ex<sup>e</sup>, neste caso, não dá à dissolução o sentido que deve estar contido nela — o indivíduo não vai fazer da separação um passatempo, um divertimento. São as condições, que vão impor, e que estão explícitas, e não implícitas, no projeto que é objeto de nossa exame. Não se trata de o indivíduo poder ser uma ou duas vezes divorciado, ou não seja vez alguma divorciado, pois, se as causas para o divórcio permanecem — aquelas que a lei prevê — não há motivo para que a dissolução não se faça.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Quer dizer, então, que V. Ex<sup>e</sup>, realmente, não é da escola dos que defendiam a Emenda Nelson Carneiro, que queria resolver uma situação de fato.

V. Ex<sup>e</sup> é da escola liberal, que acha que a corda deve arrebentar do lado mais fraco, e a lei não deve ter aquela sua missão disciplinadora.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — Estou dizendo que o Projeto Nelson Carneiro é explícito — só nesses casos pode haver divórcio. Portanto, não é liberalismo de minha parte.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Com o que não concordo, e a prova disso é que estou apresentando emendas. Essa é a ligeira diferença...

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — Estou dentro do Projeto Nelson Carneiro.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Mas, eu não estou, e por essa razão é que apresento emendas tentando modificá-lo.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>e</sup> me situou fora do projeto...

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Não, Ex<sup>e</sup> Se é uma emenda, não pode ser fora do projeto — para que assim fosse, teria que ser um projeto autônomo.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — Permita V. Ex<sup>e</sup> que eu termine o aparte, para não tumultuar. Eu disse que V. Ex<sup>e</sup> me situou fora do Projeto Nelson Carneiro, quando, em verdade, eu não estou adotando nenhum liberalismo, mas admitindo o divórcio naqueles casos explícitos que o projeto prescreve. Fora daí, nada mais se permite, e as condições estão todas ali estabelecidas, dentro de uma norma de caráter até internacional, e, em alguns pontos, com minúcias que são absolutamente brasileiras. Não vejo como V. Ex<sup>e</sup> possa falar em liberalismo no Projeto Nelson Carneiro. Se fosse um projeto *tout court*, em que o divórcio é dado à vontade — mas não, só pode ocorrer naquelas condições, e para enfatizar, logo o primeiro motivo, é o mesmo que envolve o desquite, contra o qual não ouço reclamações, vozes, vitupério nenhum. O desquite, sim, é que não resolve problema algum, e constitui um absurdo dentro da legislação brasileira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Respeito o ponto de vista de V. Ex<sup>t</sup>, embora dele divirja. Na defesa do divórcio, acusou-se o desquite de ser imoral. No entanto, demonstramos aqui, exaustivamente, e nunca foi contestado por nenhum divorcista, quando fizemos prova, que os filhos ilegítimos se fazem em muito maior quantidade nos países divorcistas europeus do que nos países indissoluíveis. Comprovamos, através de estatísticas, também nunca refutadas, que a felicidade conjugal não foi produzida pelo divórcio, visto que a incidência de suicídios, de loucura, apresenta-se de maneira tão acentuada entre os divorciados, que não há como não se admitir que o divórcio não é terapêutica.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — Essa estatística é irrisória.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Se V. Ex<sup>t</sup> não acredita em estatística, realmente não vejo como possamos fazer avaliação. Porque, pelo que tem me sido dado a entender, não há como fazer uma comparação, um paralelo, senão cotejando a incidência dos fatos de uma modalidade ou de outra.

A principal acusação que pairava sobre o desquite era a de que ele patrocinava os filhos e as uniões ilegítimas. Trouxe aqui dados estatísticos que nunca foram contraditados, pelos quais demonstrei que 53,6% das mulheres casadas, nos Estados Unidos, e não divorciadas, não vivem com os seus maridos. Percebe V. Ex<sup>t</sup> que, se o divórcio fosse o remédio adequado num país que tem 20%...

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Solicito a V. Ex<sup>t</sup> que conclua as suas considerações, porque o tempo de V. Ex<sup>t</sup> está esgotado.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Vou concluir, Sr. Presidente.

Mas, dizia eu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se o divórcio resolvesse o problema da felicidade da família, numa pátria que só tem 20% da sua população católica, como sói ser a dos Estados Unidos, não verificaríamos, segundo as estatísticas da ONU — e não contestada, nesta Casa ou no Congresso — que 53,6% das mulheres ali casadas não vivem com seus maridos, e não recorreram ao divórcio, porque nele não crêem.

**O Sr. Helton Dias (ARENA — BA)** — O divórcio não é causa — é efeito.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, e não traz este projeto a varinha de condão que vai resolver o problema da família brasileira. Pelo contrário, se não tomarmos essas medidas acauteladoras, essas providências moderadoras do apetite dos Don Juans e também das mulheres desajustadas que irão, amanhã, infelicitar um, dois, três, homens, através do casamento, não vejo como, Sr. Presidente, senão passarmos um atestado de que estamos legislando um tanto quanto distanciados das estatísticas da realidade nacional, e por que não dizer, da experiência de outros povos. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua a discussão do projeto e das emendas. (Pausa.)

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Com a palavra o nobre Senador José Sarney, para discutir a matéria.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, tive oportunidade de apresentar ao Senado um projeto autônomo, regulando a matéria.

Era meu desejo, sem dúvida, contribuir também para discussão desse assunto tão importante, talvez o mais importante assunto de natureza legislativa que o Congresso tem discutido nos últimos anos, que diz respeito, como já acentuei, a Direito da Família, por isso mesmo sujeito a alterações muito menos profundas e com instituições muito mais duradouras.

Nunca foi meu objetivo, entretanto, a veleidade de ter o projeto autônomo regulando o divórcio que, na realidade, seria uma usurpação que não caberia a nenhum gesto de cortesia, que devemos manter nas Casas Legislativas, se não dissemos esta primazia ao eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, grande batalhador dessa idéia e o motivo fundamental da sua atuação parlamentar, ao longo de todos os anos em que foi honrado pela representação popular.

Nesse sentido, Sr. Presidente, apresentei, hoje, uma emenda substitutiva, com a contribuição que desejo também ver apreciada por esta Casa.

E o fiz numa homenagem ao Senador Nelson Carneiro, reconhecendo que ele tem a primazia de ser o projeto condutor de todas as outras idéias sobre o assunto.

E o fiz, ainda, porque, evidentemente, não poderia nem desejaria o Senador Nelson Carneiro, nem o Senador Accioly Filho, que eles pudessem organizar um projeto que não tivesse defeitos ou não pudessem receber críticas.

Sobre tudo porque, também advogado, recolhi de várias entidades de classe, de vários Magistrados de Vara de Família, algumas apreensões que coloquei no projeto que apresentei a esta Casa. E sobre muitas dessas apreensões tive oportunidade de conversar com o próprio Senador Nelson Carneiro, e S. Ex<sup>t</sup> reconhece que algumas delas são procedentes.

A primeira que me pareceu que seria necessária era a técnica de revogar capítulos maciços do Código Civil, nós poderíamos substituir por uma tentativa de colocar dentro do Código Civil e do Código de Processo Civil as alterações que nós devíamos fazer nas instituições de Direito de Família, ora reguladas pelo Congresso.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, me pareceu que mesmo sem querer, em alguns pontos do Projeto Nelson Carneiro, ele de certo modo negava aquela idéia força que ele conduziu desde o princípio da sua luta pelo divórcio. Porque, o divórcio é um remédio, não uma sanção. Reconhecer que o divórcio é feito como uma sanção contra um cônjuge culpado não atende aos interesses maiores da família. E foi esta a tese que o Congresso reconheceu.

E quando eu vejo no projeto de regulamentação do divórcio, em grande parte, a tese de que o divórcio deve ser encarado como sanção, eu acredito que podemos aproveitar esta oportunidade para tirar do Direito brasileiro algumas sequelas que têm muito de tradição e pouco com a realidade atual.

Uma delas, Sr. Presidente, para dar exemplo, é na parte da separação, relativa ao Projeto Accioly Filho — Nelson Carneiro:

"Art. 5º A separação judicial pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro fato desonroso, imoral ou ilícito, ou que constitua violação grave ou reiterada dos deveres do casamento, e que torne insuportável a vida em comum."

Ora, Sr. Presidente, eu acredito que se reconhecemos que a sociedade conjugal chegou a um ponto em que se torna insuportável a vida em comum, é tremendamente danosa para a família que se mantenha a obrigação de um cônjuge imputar a outro um fato desonroso, imoral ou ilícito.

Assim, num processo de separação judicial, teríamos sempre, ao processo ser concluído, que um dos componentes do casal tivesse a culpa de que cometeu um ato imoral, desonroso ou ilícito.

A jurisprudência mesmo brasileira, na tentativa de diminuir as sequelas que ficavam sempre dos desquites litigiosos em relação aos filhos, adotou a fórmula ampla da injúria grave, como uma maneira de se fugir a essa confrontação de ordem moral, que nada tem em favor da família.

Dessa forma, procuramos abolir e colocamos, em nosso projeto, a idéia do divórcio remédio. Quando a sociedade conjugal se torna impossível de continuação, evidentemente não pode o cônjuge, um ou outro, mesmo que seja litigioso, qualificar essa separação, imputando ao outro cônjuge a prática de qualquer ato que possa ser ilícito, imoral ou desonroso.

Minha preocupação foi resguardar a prole dos desajustamentos do casamento anterior. Assim, quando se trata de uma separação judicial, evidentemente a lei não pode evitar que, numa separação litigiosa, uma parte possa imputar ao outro cônjuge um ato qualquer dessa natureza.

Não é a lei que tem que obrigar a que a outra parte caracterize esse ato, de desrespeito, imoral ou ilícito. Se ela obrigar, vamos dar margem a que, quando um casal desavindo e não encontre meios de conciliação, e um dos cônjuges deseje inventar ou acusar o outro de um ato dessa natureza, possa fazê-lo, pelo simples fato de enquadrar-se na lei.

Mas, evidentemente, para que, embora não tenha a lei essa obrigação, tenhamos uma separação litigiosa que importe numa retaliação, no caso estabeleceremos o art. 318, que seria do Código Civil:

"Art. 318. Se, como motivo, um dos cônjuges imputar ao outro ato infamante, procedente ou não a ação, os autos serão incinerados após dois anos do trânsito em julgado da sentença, ou, imediatamente, se o processo for extinto sem julgamento do mérito."

O que desejamos, então, é, mais uma vez, resguardar a instituição da família, realmente, desses problemas difíceis que levaram o casal a extinguir a sociedade conjugal.

Sr. Presidente, o substitutivo vai ser apreciado pela Comissão e apenas tomei a palavra, nestes breves minutos, para caracterizar que a minha desistência de uma proposição autônoma e a apresentação de alguns pontos de vista que não são somente meus, mas fazem parte de uma inquietação de grande parte da sociedade, de advogados e de juízes que lidam com as questões de família, o foi no sentido de que eles também fossem apreciados. Mas desejo acrescentar que o fiz em homenagem ao Senador Nelson Carneiro, reconhecendo que S. Ex<sup>e</sup> evidentemente deve ter a primazia do seu projeto regulamentando o divórcio.

Igualmente peço a atenção da Casa para um ponto fundamental do nosso projeto, aquele que realmente procura fazer com que se tire do Direito brasileiro as adjetivações de filho. Deveremos adotar, agora, que filho é filho. Neste sentido, Sr. Presidente, o nosso projeto importa numa grande inovação.

O Senador Nelson Carneiro já caminhou bastante em alguns projetos de sua autoria. Agora avançamos um pouco mais, até mesmo com as implicações patrimoniais que o fato acarretará, e colocamos este ponto, para que, neste momento, seja discutido e examinado pelo Congresso.

Com estas palavras, e rendendo homenagem ao Senador Nelson Carneiro, esperamos que os eminentes colegas e os membros da Comissão de Constituição e Justiça recebam esta colaboração como achega que, se a fazemos, é com a melhor das intenções, a fim de que do Congresso saia um projeto que possa corresponder às aspirações da família brasileira, da família constituída e da família dissolvida. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua a discussão.

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores;

Ao apresentar o projeto ora em debate, concluímos dizendo:

Resta-nos a consciência de haver procurado fazer o melhor que nos foi possível. E, sem melindres, ficaremos satisfeitos com as emendas, as críticas, as restrições, a ajuda, os conselhos de quantos procuraram dar ao Brasil uma lei digna de seus foros de cultura e capaz de solucionar os dramas, tão numerosos, da vida conjugal brasileira.

Assim, Sr. Presidente, é com a maior humildade, sem nenhum ressaibo, que recebemos as críticas que têm sido formuladas nesta tribuna pelo Senador Benedito Ferreira, bem como a contribuição valiosa que traz o nobre Senador José Sarney.

Este é projeto que realmente necessita da colaboração de todos, mas não da teimosia de um só.

**O Sr. Benedito Ferreira** (ARENA — GO) — V. Ex<sup>e</sup> me permite? (Assentimento do orador). V. Ex<sup>e</sup> citou-me e gostaria de dar uma colocação. Quando anteriormente trouxera o nome de V. Ex<sup>e</sup> à colocação, lhe tributei as minhas homenagens. Esta, a colocação que trouxe V. Ex<sup>e</sup> a bordo do meu modesto pronunciamento.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Sr. Presidente, rapidamente mostraremos a esta Casa que as três emendas sugeridas pelo nobre Senador Benedito Ferreira, a quem todos nós tributamos o apreço da pertinácia, não têm nenhuma procedência. A primeira trata de instituir o que a Emenda Constitucional não institui — a possibilidade de o divórcio ocorrer apenas uma vez. Foi objeto da Emenda Rubem Dourado, que não chegou a ser votada pelo Congresso Nacional. Era apenas a manifestação daquele ilustre parlamentar. Ao aprovar o divórcio, o Congresso Nacional, em nenhum momento, admitiu a possibilidade de ser decretado uma única vez.

Sr. Presidente, contra a segunda emenda se levanta a realidade nacional. S. Ex<sup>e</sup> pretende que as sentenças proferidas nas separações judiciais e nos divórcios sejam obrigatoriamente examinadas pela Segunda Instância. Ora, no caso do divórcio, é apenas homologação praticamente daquela sentença anterior proferida três anos antes. No caso da separação judicial, vale dizer do atual desquite, a lei brasileira já excluiu a necessidade desse recurso *ex-officio*.

Quem conhece a jurisprudência nacional sabe que em todos os Tribunais havia fórmulas impressas, em que o juiz apenas assinava, porque, desde que foram examinadas as formalidades extrínsecas, o juiz não entrava no exame das condições impostas pelos cônjuges para o desquite amigável.

O projeto é mais rigoroso do que pensa S. Ex<sup>e</sup>

O nobre Senador Heitor Dias, no seu notável parecer, incluiu disposição da maior relevância, que até hoje não figurara na lei brasileira, e só existente na legislação francesa:

"O juiz, no caso de desquite amigável, pode recusar a homologação e não decretar a separação judicial se comprovar que a convenção não preserva suficientemente os interesses dos filhos, ou de um dos cônjuges."

Vale dizer, o juiz não é apenas autoridade passiva que recebe a petição assinada pelos cônjuges e a homologa. Não. Terá que ler e verificar se aquela convenção prejudica um dos cônjuges, de tal forma que justifique a sua não homologação. O juiz entra no exame das condições intrínsecas do pedido, e não apenas nas formalidades extrínsecas.

Fomos, portanto, muito mais rigorosos do que no passado.

Referiu o Senador Benedito Ferreira que havíamos dito que existiam carreadas de julgamentos. Realmente, Sr. Presidente, se a instituirmos, nos primeiros anos os Tribunais não farão outra coisa senão homologar as sentenças já proferidas pelos juízes de Primeira Instância.

Temos que olhar que uma das preocupações do Governo quando da famosa Reforma do Judiciário — foi exatamente a de desobstruir a Justiça. Se a vamos obstruir com numerosos julgamentos, que ocorrerão necessariamente, como aconteceu na Itália nos anos de 1970 e 1971, 95.000 divórcios, porque eram os dois primeiros anos, e hoje há 16 divórcios por cem mil italianos — nos dois primeiros anos haverá número considerável de pedidos de divórcio, que irão causar pleitos nos Tribunais, mas depois a maré baixará e irão apenas aqueles processos que sejam realmente determinados por causas que tornam insuportável a vida em comum.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pois não.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Nobre Senador Nelson Carneiro, partindo dos argumentos de V. Ex<sup>e</sup> de que o divórcio, no Brasil veio para resolver os problemas existentes, as situações de fato, as separações judiciais a que V. Ex<sup>e</sup> se reporta já ocorreram e não irão mais entulhar os Tribunais. Já é fato consumado, já é fato transitado em julgado. V. Ex<sup>e</sup> disse que fui além da marca, ou seja, que estou querendo prever o que a emenda não previu. Não, Excelência. A emenda previu, porque não proibiu. Não impede que a lei tenha aquilo que deve ter todas as leis — o seu caráter disciplinador, o seu caráter modelador, o seu caráter que limita os instintos animais do homem. Segundo observo na redação dada por V. Ex<sup>e</sup> à emenda aprovada, não há nenhuma proibição. Se não previu, também não proibiu que se limite o número de dissoluções, o número de divórcios.

Creio pois procedente, porque constitucional, o nosso intuito de que a lei tenha esse objetivo, esse caráter limitador e modelador dos instintos bestiais do homem.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Sr. Presidente, além de inconstitucional, já o Senador Heitor Dias, em aparte, mostrou a impossibilidade e a inconveniência da emenda.

A terceira emenda do Senador Benedito Ferreira ainda é mais surpreendente. Vai contra todo aquele princípio que aprendemos nas Faculdades, e hoje um truismo — não se deve discutir herança de pessoa viva.

Pela emenda do Senador Benedito Ferreira, quando houver um divórcio, os bens serão divididos entre os pais e os filhos. Haverá logo a partilha, em vida, daqueles bens que são o patrimônio dos pais. É a herança dos pais que está sendo discutida na vida dos pais.

Evidentemente que a Comissão de Constituição e Justiça, ao rejeitar essa emenda, não podia ter outra atitude como não terá, certamente, o Plenário, porque será contrapor essa opinião do Senador Benedito Ferreira a tudo quanto se construiu até hoje, no Direito.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pois não, nobre Senador.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO)** — V. Ex<sup>e</sup> aprendeu também na faculdade que o casamento, que a sociedade conjugal eram indissolúveis. Hoje, graças à emenda de V. Ex<sup>e</sup>, aqueles que estão adentrando às faculdades estão aprendendo diferentemente. Logo, não vejo porque — se se dissolve a sociedade conjugal — transferir para os ombros da sociedade, sob uma forma de poder público ou diretamente, os encargos dos pais que geraram os filhos e os abandonaram sem nenhum patrimônio, e que depois voltam a esse patrimônio, repito, — amelhado, muitas vezes, com os esforços dos próprios filhos, — para irem conseguir novos companheiros ou novas companheiras.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Sr. Presidente, quando eu aprendi — sou mais velho que o Senador Benedito Ferreira — a Constituição brasileira era de 1924 e essa Constituição não dispunha que o casamento era indissolúvel. Somente depois, em 1934, é que isso se instituiu. De modo que eu não aprendi no tempo em que o casamento era indissolúvel. Aprendi com a lição dos que, em 1891, deixaram ao legislador ordinário a instituição ou não do divórcio, no momento oportuno.

Mas, as considerações do nobre Senador José Sarney merecem, realmente, meditação.

O Senador José Sarney procura criar, incluir todos os textos da nova Lei dentro do Código Civil e do Código do Processo. É uma orientação que foi seguida na França, porque lá, Sr. Presidente, há o Código de Napoleão e ninguém toca no Código de Napoleão; vão se

reformando, modificando os artigos e o Código é o mesmo. Acredito que, se se fizer um balanço, hoje, raros serão os artigos do Código de Napoleão. No entanto, a tradição mantém o Código de Napoleão. A Itália tem um Código Civil que preserva e, por isso mesmo, a sua Lei de Divórcio fez incluir no Código Civil estas disposições; o Código de Portugal é um Código de 1967, e por isso mesmo foram incluídos nesse Código, que não foi mudado, essas disposições que são recentes.

Mas, no caso do Brasil, nós sabemos que, há poucos anos, se trouvou um largo debate neste País sobre se se devia fazer um novo Código ou se se devia, apenas, atualizar o Código de Clovis Bevilacqua. E o que preponderou foi a renovação do Código de tal sorte que vários projetos — a começar pelo projeto do Professor Orlando Gomes — eram novos Códigos Civis. E, o Código que se discute, hoje, no Congresso, ainda é mais amplo, porque inclui, também, o Código Comercial; é um Código de Direito Privado. Quer dizer: não temos a mesma tradição. E, ao contrário disso, sendo uma lei que deve ser lida por todo o mundo e não apenas pelos advogados, melhor será que esses artigos sejam compendiados num só estatuto. Que o interessado, muitas vezes um médico, um engenheiro, um comerciante, vá buscar dentro dos mil seiscentos e tantos artigos do Código Civil, aqueles que devem regular a matéria. São essas as razões, que podem não ser as melhores, que justificam, em princípio, se possa aceitar os pontos de vista do Senador José Sarney, aqueles úteis, incluí-los no projeto, sem necessidade de se rever todo o trabalho feito. Muitas das idéias de S. Ex<sup>e</sup> podem e devem ser aproveitadas. E serão, certamente aproveitadas, como texto o projeto em exame.

Quero porém, prestar ainda a S. Ex<sup>e</sup> uma homenagem. Acha S. Ex<sup>e</sup> que nós incluímos no projeto o divórcio-sanção. Mas, em todas as legislações do mundo a separação judicial pode ser decretada por culpa de um dos cônjuges.

No Brasil nós tínhamos o desquite por cinco causas e, com a colaboração do Senador José Sarney, que foi o Relator, o Senado aprovou projeto de minha autoria criando o "desquite falência", quando se tornava insuportável a vida em comum. Mas, a expressão usada, que pode parecer dura, não é original do Direito brasileiro. Não é só, também, do Direito francês. O Código Civil suíço, no seu art. 139, permite o divórcio por haver um dos cônjuges cometido delito infamante ou por ter a vida desonrosa. Não quisemos entrar na relação das causas porque, hoje, são múltiplas e a cada momento surgem novas causas de separação judicial. Por exemplo, há algum tempo ninguém pensaria que o uso de drogas fosse causa para separação judicial, mas esse uso de drogas tornou-se comum, nos últimos anos. De modo que essa é uma nova causa que surgiu, há poucos anos, para dissolver a sociedade conjugal.

O Senador José Sarney se choca com as expressões usadas. Para S. Ex<sup>e</sup> bastaria que se dissesse: "algum fato que torne insuportável a vida em comum". De modo que assim se daria ao juiz uma maior amplitude de ação; ele seria o julgador para examinar se os fatos apontados tornaram ou não insuportável a vida em comum. Nós quisemos limitar um pouco a ação do juiz para só admitir essa separação judicial litigiosa quando houvesse um fato desenroso, imoral ou ilícito.

Aceito, como boa sugestão de S. Ex<sup>e</sup>, e que neste caso esses autos não devam ficar para consulta de quem quer que seja. Se não for possível aceitar a sugestão de incinerar, de logo, os autos, pode-se aceitar uma solução de que as certidões só poderão ser dadas aos cônjuges. Por que isso? Porque nos autos da separação vai ser processado, três anos depois, o pedido de divórcio. Se nós destruirmos esse processo não teremos, três anos depois, onde fazer o pedido de divórcio.

Dir-se-á: poderemos, com a sentença. Mas a sentença, muitas vezes não estatui as condições, e o cumprimento não se prova porque, pelo nosso projeto, o divórcio só ocorrerá três anos depois da separação, desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações assumidas na separação judicial. Quer dizer, se alguém se comprometeu a doar um dos bens do casal a um filho comum; se alguém se comprometeu

meteu a prestar alimentos à esposa e não cumpriu, não terá o direito de pedir o divórcio; ele só terá o direito de pedir o divórcio se cumpriu as exigências legais.

Entretanto, a ponderação do nobre Senador José Sarney é digna de exame; é uma colaboração que a Comissão, certamente, examinará com o interesse de achar a melhor solução.

Acredito que a incineração, no primeiro momento, talvez seja prejudicial, mas, depois de decretado o divórcio, essa incineração poderá ser feita.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Pelo prazo de dois anos.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — É. Mas o prazo de dois anos é menor do que o prazo de três anos, para o divórcio. Eu digo que os autos de separação devem continuar com certidões concedidas apenas aos cônjuges, e incinerados depois de decretar o divórcio, porque aí já não haverá nenhuma dificuldade a superar.

Depois de decretado o divórcio se incineraram os autos. Minha divergência é apenas quanto ao momento da incineração dos autos.

O nobre Senador José Sarney não fala dos filhos. Hoje, Sr. Presidente, como dizia Levi Carneiro, há mais de trinta anos, o que se deve fazer é dividir os filhos em duas classes: os nascidos fora do casamento e os nascidos dentro do casamento. Realmente, a classificação de filhos legítimos, ilegítimos e incestuosos não pode mais prevalecer no Direito brasileiro.

O projeto não é uma reforma do Código Civil e, por isso, não desceu ao exame de todos esses aspectos; coletou apenas aquelas disposições que influam diretamente com o divórcio. Mas, essa ponderação do Senador José Sarney também é digna de exame.

Acho que podemos, desde logo, aceitar o que faz a legislação francesa, hoje, que exclui a denominação chocante de filhos ilegítimos, de filhos adulterinos, e criar, como diz a Lei nº 883, de 1949, da qual tive a iniciativa, de que há apenas filhos nascidos fora do casamento e dentro do casamento, ou filhos nascidos antes ou depois da constância do casamento e filhos nascidos na constância do casamento. É a velha tese do saudoso Levi Carneiro, e que o Senador José Sarney traz à baila e que, certamente, será objeto de exame.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Com muito prazer.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Senador Nelson Carneiro, em primeiro lugar, penso que V. Ex<sup>e</sup> tem todo o direito de achar que se deva fazer uma lei especial. Mas, a própria técnica de se fazer uma lei especial é uma negação da necessidade da codificação. Se nós, por assuntos, tivéssemos que, realmente, fazer leis especiais, teríamos que tirar edições parciais do Código Civil e das outras leis que fossem do interesse de determinados setores. Se essa lei, como diz V. Ex<sup>e</sup>, não deve ser lida apenas por advogados mas por todo o País, não há porque, também, da mesma maneira, não se tivesse que tirar um capítulo do Código Civil relativo, justamente, ao problema do divórcio e se distribuisse ao País inteiro para que ele pudesse tomar conhecimento dessa lei, sem ter que conhecer todo código. É um ponto de vista. V. Ex<sup>e</sup> acha que pode e eu acho que devemos manter o fundamental da codificação, que é importante para o nosso Direito. Em segundo lugar, a respeito do divórcio sanção. Acredito que V. Ex<sup>e</sup> mesmo não tenha atentado, talvez pela própria pressa da matéria ou pela liberalidade com que V. Ex<sup>e</sup> quis colocar o assunto, aqui, sobre esse ponto de vista. V. Ex<sup>e</sup>, tenho certeza, jamais faria um projeto atentando — V. Ex<sup>e</sup> que criou a Comissão da CPI da Mulher — que colocasse, por exemplo, um dispositivo como esse que consta do projeto que estamos discutindo.

“Art. 17 — A mulher julgada culpada na separação judicial readquirirá o nome de solteira.”

Ora, é a concepção da mulher culpada. Então, ela sempre que tiver o nome de solteira, evidentemente, terá o estigma de que,

realmente, ela foi a mulher culpada, quando, na realidade, isso de nada aproveita a instituição da família, isso de nada vai aproveitar, no futuro, a constituição da sua nova prole, ao contrário, será um estigma que ela sempre carregará. Então, ao invés de estar contestando V. Ex<sup>e</sup>, faço um apelo nesse sentido, porque o Senador Nelson Carneiro não pode fazer um projeto que tenha um artigo que fale em mulher culpada, quando, na realidade, já que o homem não pode ser culpado, não poderá ele nunca perder o seu nome, porque é ela que o recebe. Isso é para mostrar que, aqui e ali, sempre, e dentro de cada um de nós, há o subextrato desse Direito-sanção que temos, e ele também influi no projeto. É justamente nesse sentido que, acho, devemos aproveitar essa oportunidade e que, penso eu, deva ser colocado dentro do Código, enquanto V. Ex<sup>e</sup> acha que deva ser uma lei separada. Devemos adotar aquela que seja a melhor solução, mas se nós pudermos avançar um pouco mais, em matéria de Direito Civil, devemos avançar. É nesse sentido que apresentei estas modestas contribuições. E devo dizer a V. Ex<sup>e</sup> que fiz um trabalho até penoso, porque em todo o Código Civil nós tentamos verificar: — é possível que tenha escapado aqui e ali e, evidentemente, que a triagem do Congresso poderá modifcar — e observamos a adjetivação com que o Código trata, justamente, filho legítimo e ilegítimo. Quando Levi Carneiro queria separar filhos fora do casamento ou dentro do casamento, era o contrário. Eu só tenho duas classificações, que são os filhos e o filho adotivo. Essa a posição que adotamos como filosofia. Evidentemente que isso é uma coisa longa, fazer essa limpeza dentro do Código, em todos os artigos que contêm essa parte, mas eu tentei — e isto V. Ex<sup>e</sup> verificará na emenda substitutiva — uma maneira de chegarmos a este ponto, e acredito que seja a filosofia de V. Ex<sup>e</sup>. Foi V. Ex<sup>e</sup> pioneiro nesta matéria, então, agora, V. Ex<sup>e</sup> deve é juntar as suas mãos para que a gente possa avançar um pouco mais nessa idéia chave, da qual foi V. Ex<sup>e</sup> o carro chefe.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Mas, quero dizer que, no que diz respeito ao nome, o projeto avança, porque o Código Civil diz que a mulher culpada perderá o direito ao uso do nome de casada. Nós demos uma fórmula mais gentil, pois dissemos:

“A mulher julgada culpada na separação judicial readquirirá o nome de solteira.”

Nós não cancelamos...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — No fundo é a mesma coisa, pois a palavra culpada permanece.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Mas, digamos, uma mulher culpada de adultério, conforme prova que é feita, e por força disso é decretada a separação judicial e, em consequência, o divórcio, ela não pode continuar carregando o nome do marido.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador Nelson Carneiro, V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pois não.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — O termo culpada é muito comum e já está introduzido no Direito brasileiro há muito tempo. Mas, levando em conta a observação do Senador José Sarney, embora fosse um termo um tanto técnico, seria inteiramente cabível como emenda, pois poderíamos colocar: a mulher vencida na ação do divórcio. Seria melhor, talvez.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Certo. É apenas uma substituição de palavras, a mulher vencida. Poderia ser.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Senador, V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Continuo, Senador, porque ainda não terminei o aparte. Quando se diz mulher culpada é porque a única hipótese em que a mulher perde o nome é quando houve o adultério. Então, para não colocar mulher condenada, digamos, contra quem foi comprovado o adultério, é por isso que se colocou mu-

lher culpada. E não sei se, até lá, o termo "vencida na ação" supriria. Mas, o termo "culpada" já está muito tempo no nosso Direito.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> uma explicação. (Assentimento do orador.) Esse artigo, justamente, refere-se à separação judicial. E nessa parte de separação judicial o adultério não foi explicitado, o que diz é ato ímoral, desonroso, ilícito ou que constitua violação grave ou reiterada dos deveres do casamento e que torne insuportável a vida em comum. Ora, o projeto, de certo modo, até admite uma dessas hipóteses. Por que, então, não adotar a fórmula de que torne insuportável a vida em comum? Porque a própria jurisprudência brasileira, para evitar esse tipo de retaliação — e V. Ex<sup>e</sup> que é advogado de família sabe — é que os Juízes têm recebido, quase sempre, como injúria grave, mesmo o adultério. Então, ele passa à parte de injúria grave, que é aquela que não deixa esse dano, que não aproveita nada ao cônjuge culpado, mas que é uma mancha, justamente, sobre a prole que é o fundamental que devemos preservar.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Quero renovar que a contribuição do Senador José Sarney é digna de meditação. E as considerações que estou fazendo são apenas para explicar a S. Ex<sup>e</sup> as razões que ditaram o projeto. Mas, nem por isso estou afirmando a minha discordância com os pontos de vista de S. Ex<sup>e</sup>. Estou apenas explicitando as razões que me levaram a isso, e o próprio projeto diz que, nas outras hipóteses, a mulher optará pelo nome de casada, se quiser, ou que voltará ao nome de solteira.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Com muita honra.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Meu nobre colega, esta é bem uma assembleia de homens. Estou aqui há apenas cinco minutos e as palavras que mais ouvi foram: a mulher culpada, a mulher culpada, a mulher culpada... Se esta fosse uma assembleia de mulheres, possivelmente o refrão seria o contrário: o homem culpado, o homem culpado, o homem culpado. Este meu aparte, bem o sei, não tem sentido, nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Não, ao contrário. V. Ex<sup>e</sup>, com o seu aparte, chama a atenção para um aspecto dos que estudam o Direito de Família. É que, nas separações, como nos desquites ou nos divórios, nem sempre o cônjuge considerado culpado é ele somente o culpado, em regra os dois o são: um, muitas vezes, até por omissão. Por isso mesmo que o Código Civil português cria a figura do principal culpado e a do menos culpado, porque admite que sempre os dois colaboraram, ainda que por omissão, para o desajustamento conjugal. Quanto ao aparte de V. Ex<sup>e</sup>, é inteiramente procedente.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — São sempre duas verdades no litígio entre homem e mulher, como naquele antológico filme francês com este título: "As Duas Verdades".

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Acredito que a sugestão de se substituir a expressão "culpada" por uma outra que assegure à mulher o direito de voltar a usar seu sobrenome, pode e deve ser aceita. A sugestão do Senador José Sarney merece apenas uma nova redação.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pois não.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Também concordo com os Senadores Luiz Cavalcante e José Sarney, no que diz respeito a essa explicação de "mulher culpada". Mas o adjetivo "culpada", aqui, está em discussão apenas porque a mulher, dependendo de sua vontade, aceita o apelido do marido. Assim, a culpa aqui é para fins de perda. O homem jamais aceita, pelo menos no Brasil, o nome da mu-

lher, entanto, em relação a ele, não se usa o adjetivo "culpado". Se, digamos, a mulher pelo casamento não adquirisse o apelido do marido, ou ela conservasse o seu próprio nome, então evitáramos essa discussão. Se o homem foi culpado, ela não quererá usar o nome de um homem que foi considerado culpado.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Por isso mesmo se declara que a mulher julgada inocente pode optar por continuar ou não a usar o nome do marido. Muitas vezes o nome do marido culpado é um nome ilustre, que ela quer conservar. E se ela não quiser, embora vitoriosa na ação, pode desistir, como hoje se desiste. Ainda hoje, quando numa ação de desquite a mulher é considerada inocente e o homem considerado culpado ela pode, a qualquer momento, pedir ao juiz que volte a usar o nome de solteira.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.)** — Solicito a V. Ex<sup>e</sup> que conclua as suas considerações.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — As considerações que faço, Sr. Presidente, são uma homenagem à teimosia regimental do nobre Senador Benedito Ferreira e à colaboração valiosa que presta o Senador José Sarney a uma matéria realmente digna de exame e de debate.

Quero agradecer ao nobre Senador José Sarney as referências feitas a minha atuação e a gentileza de haver oferecido uma emenda substitutiva, para impedir que um projeto dessa relevância se retarde no Senado Federal, quando para ele se voltam todas as preocupações dos que um dia falharam no casamento.

Neste momento, não vale discutir se é bom ou mau o divócio. O que vale discutir é se a lei que vai regulamentá-lo é boa ou má. Todos aqui estamos com o propósito de fazer a melhor lei possível.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria irá à Comissão competente, em virtude do recebimento de emendas em Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 8:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a privatização dos serviços de transportes das regiões metropolitanas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 649, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1976

Dispõe sobre a privatização dos serviços de transportes das regiões metropolitanas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de transportes coletivos, terrestres e marítimo, urbanos e suburbanos, das regiões metropolitanas estabelecidas pela Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, e pela Lei Complementar nº 20, de 1º de junho de 1974, serão atendidos, com exclusividade, por empresas de capital privado.

**Art. 2º** O agente do poder público que detiver, na data da vigência desta lei, através de empresa pública ou de economia mista, exploração de serviços da categoria mencionada no artigo primeiro, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para transferi-los a uma empresa de capital privado.

**§ 1º** A transferência de serviços ora determinada será feita mediante concorrência pública e implicará na cessão do direito à exploração dos ditos serviços, com a entrega simultânea das frotas de veículos e das instalações de apoio usadas para a movimentação dos mesmos, sob justa indenização.

**§ 2º** As empresas públicas e de economia mista, responsáveis pela movimentação dos serviços de cuja privatização trata esta lei, estarão extintas a partir do momento em que cessar sua atividade específica.

**I —** A liquidação das empresas referidas neste parágrafo será processada, sem prejuízo para os que nelas trabalharem, na forma em que a regulamentação desta lei vier a determinar.

**Art. 3º** Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias de sua vigência.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 9:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco", tendo

PARECERES, sob nºs 953, de 1976 e 560, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 360, DE 1977**

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 27 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1977. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** De acordo com o voto do Plenário, a matéria voltará à Ordem do Dia na sessão de 27 de outubro.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Esgotada a matéria da pauta.

Ainda há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Danton Jobim

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa já se habituou, certamente, a um tema que tenho ferido de maneira constante e repetida, desde o primeiro dia do exercício do meu mandato. Trata-se da necessidade de se restabelecer ampla liberdade de opiniões e de informações, da liberdade de expressão, de um modo geral, e da liberdade de Imprensa, em particular.

Entretanto, o abuso de recorrer-se à Justiça Militar, com fundamento na Lei de Segurança, para perseguir autores de suposto delitos contra o Estado, que por vezes são meras críticas a pessoas investigadas de autoridades ou a homens do Governo, passou a ser frequente nestes últimos tempos.

É certo que o Supremo Tribunal Federal já tem jurisprudência a respeito, a qual restringe a competência aos casos em que é manifesta

a vinculação do evento à intenção ou atividade subversiva. Deste assunto já tratei abundantemente nesta Casa e trouxe aqui, inclusive, os julgados que informam nesse sentido. A legislação de segurança não foi feita para preservar funcionários ou agentes do Poder das críticas, justas ou injustas, da opinião pública ou dos órgãos de publicidade, pois o Estado é algo distinto de seus servidores. Como todos sabem, estes podem defender-se cabalmente perante a Justiça Comum, onde, em certos casos, terão oportunidade até de, através da *exceptio veritatis*, comprovar a falsidade das acusações que lhe são feitas.

Foi a tese que defendi ao trazer a debate, nesta Casa, o processo contra o Almirante José Celso Macedo Soares Guimarães, afinal arquivado no Superior Tribunal Militar e aquela que espousei neste caso do livro "A Ditadura dos Cartéis", no que contei, aliás, com a honrosa companhia do eminente Senador Paulo Brossard.

Na semana que passou, a Justiça Militar — reconhecemos — mais uma vez se revelou à altura de seu papel declarando-se incompetente para julgar a matéria.

O Conselho Plenário da 2ª Auditoria de Aeronáutica decidiu, por unanimidade, em sessão de 22 deste mês, que não lhe competia julgar o processo em que o referido empresário brasileiro é acusado de infringir a Lei de Segurança Nacional. Segundo a imprensa publicou, disseram os juízes militares que, além de não haver infração contra o Decreto-lei nº 898, são flagrantes as injustiças cometidas contra o indiciado.

Em sua reportagem sobre o julgamento, o *Jornal do Brasil* informou que, ao decidirem que não há crime, por parte do indiciado, contra a Lei de Segurança Nacional, os membros do Conselho contrariaram os argumentos apresentados pelo Procurador Afonso Carlos Agapito da Veiga, aceitos pelo Juiz-Auditor José Garcia de Freitas. E afirmaram os juízes militares: "Se alguém citado no livro se sentir ofendido pode recorrer à Justiça Comum". Enquanto o Procurador argumentava "não ter cabimento, nesta fase do processo, discutir a incompetência da Justiça Militar".

O Promotor Agapito da Veiga levantou ainda a tese de que a concessão do pedido de incompetência, interposto pelo advogado do indiciado, Sr. Técio Lins e Silva, no dia 8 deste mês — "seria uma espécie de *habeas corpus*, incabível nos crimes contra a segurança do Estado". O Sr. Técio Lins e Silva rebateu, apoiado em opulenta documentação tendente a provar a inocência de seu cliente, e salientou "o absurdo de o empresário ser enquadrado no Decreto-lei nº 898".

"A Justiça Militar — disse ele — não pode ser utilizada para proteger interesses excusos de diretores de companhia multinacionais ou pessoas a ela ligadas". Ainda alertou para o fato de que, se autores de livros de economia forem enquadrados na Lei de Segurança Nacional, no futuro, muitos poderão calar suas críticas, com prejuízo da honestidade e veracidade de suas análises.

A defesa, diz o relato, lembrou também que "nenhum país se tornará desenvolvido se sua indústria estiver dominada por interesses estrangeiros", justamente o assunto focalizado pelo Sr. Kurt Mirow em seu livro "A Ditadura dos Cartéis."

Tive ocasião de falar, longamente, sobre o assunto, nesta Tribuna, quando se divulgou a ordem absurda, partida do Ministério da Justiça, para que o Ministério Público movesse processo, pela Lei de Segurança, contra esse empresário que, apesar do arrevesado do nome, é brasileiro.

E informa o JB:

"O Sr. Kurt Mirow agora pedirá ao Tribunal Federal de Recursos o Julgamento do mandado de segurança, interrompido a 8 de maio, quando seu pedido de enquadramento na Lei de Segurança Nacional foi encaminhado à 2ª Auditoria da Aeronáutica. Ele considera que não há mais argumentos para manter o livro apreendido porque, no Brasil, só pratica esta espécie de crime quem atenta contra o pudor, os bons costumes, naturalmente, e instiga à luta armada."

Sabe-se, porém, que ainda há a possibilidade de o Procurador receber instruções de Brasília para recorrer ao Superior Tribunal Militar.

"Mas se isto ocorrer, diz o advogado, apresentaremos novamente todos os documentos comprobatórios sobre a corrupção praticada no Brasil pelas companhias multinacionais."

De qualquer modo, a liberdade de opinião e de informação saiu mais de uma vez triunfante, evidenciando que os próprios tribunais militares se dão conta da importância dessa franquia.

Mas quero referir ainda um novo acontecimento, auspicioso para os autores e jornalistas; a posse na Presidência do Sindicato dos Jornalistas de Brasília de um colunista político do valor e da reputação de Carlos Castelo Branco, que dará, por certo, maior pregação à ação do Sindicato.

Vinha servindo no posto esse excelente companheiro, pioneiro da sindicalização na nova Capital, que é Arnaldo Ramos. Agora, entretanto, sopraram ventos de renovação. Mas a vitória de seu concorrente, creio eu, em nada diminui a gratidão da classe a quem tanto fez pelos seus confrades.

Somada à ação da ABI — cuja delegação aqui se confiou a outro brilhante e autêntico jornalista, Pompeu de Sousa — a atuação do Sindicato, ora entregue a um dos nossos melhores colunistas políticos, cuja moderação não exclui uma bravia independência o Sindicato muito poderá fazer tanto pelo livre e correto exercício da profissão, como pelos interesses legítimos da classe.

Com a eleição de Carlos Castelo Branco, já salientei, o Sindicato ganha uma nova dimensão como já a exibe o Sindicato de Jornalistas de São Paulo, isto é, ele passará a se interessar, também pelo livre exercício da profissão, ou seja, pela liberdade de informação, e de opinião, sem a qual não a podem exercer corretamente os homens de imprensa.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Com prazer, concedo o aparte ao nobre representante de Santa Catarina.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Tem V. Ex<sup>e</sup> razões de sobra quando defende a liberdade, principalmente a liberdade de informação. O homem, no cumprimento de qualquer atividade, tem maiores possibilidades de sucesso quando ele dispõe de melhores informações, de maiores dados, podendo se orientar melhor ao trilhar o caminho na busca dos seus objetivos. Isto é válido para qualquer grupo social, é válido para qualquer empresa, pois as empresas, hoje, disputam, e se estruturam na busca das informações. Aos Governos também é válido. A liberdade de imprensa é fundamental, principalmente, a liberdade às fontes de informações, para que elas possam ser as mais corretas possíveis. V. Ex<sup>e</sup> tem lido sempre nesta Casa uma postura de perfeita defesa dos interesses da imprensa, porque defendendo os veículos de comunicação está defendendo a própria sociedade. V. Ex<sup>e</sup> tem esta postura não apenas pelo fato de ser umas das figuras mais cintilantes do jornalismo brasileiro, mas porque V. Ex<sup>e</sup> conhece e sabe do valor da boa imprensa. Na oportunidade em que V. Ex<sup>e</sup> ocupa a tribuna para fazer considerações ao valor da imprensa, da necessidade da sua liberdade, para saudar mais uma decisão da Justiça Militar, negando-se a julgar aquilo que ela não está habilitada quando V. Ex<sup>e</sup> saúda, também, o novo primeiro mandatário do Sindicato do Jornalismo de Brasília, nós queremos pedir permissão para juntar, também, os nossos saudações.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, Senador Evelásio Vieira; devo salientar a perfeita oportunidade do aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que como que completou o meu discurso, que evidentemente, terá de ser breve, inclusive porque quero ter o prazer de ouvi-lo.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Muito obrigado.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** O jornalismo moderno, como é exercido nos países do Ocidente, tem uma função muito importante que não é apenas aquela de criticar os Poderes Públicos, já de si importantes. Ircumbe-lhe, no entanto, informá-los, servindo mesmo de contra-informação, o que é fundamental, porque os Governos que se cercam de aparelhos de inteligência de captação de dados da realidade, recebem os dados colhidos por esses aparelhos em resumos que são preparados e servidos como pratos feitos. Se eles se orientarem exclusivamente por essas informações, errarão muitas vezes porque esses serviços estatais de informações — depois de se conscientizarem de sua capacidade de atuação política, porque têm o ouvido do governante praticamente monopolizado — começam, por uma tendência natural no homem, a fazer política; a tender para uma parcialidade ou para outra na interpretação e transmissão dos informes.

Se houver, entretanto, uma ampla liberdade de imprensa para que se informe ao Governo mesmo aquilo que não seja rigorosamente verdadeiro, mas que possa alertá-lo contra os desvios das informações que recebe, isso há de servir de bússola para que os poderes públicos naveguem em rumo certo ou consigam retificá-lo, quando necessário. De maneira que o aparte de V. Ex<sup>e</sup> é perfeitamente oportuno, mas não quero prolongar-me mais sobre este assunto, que tem sido constantemente versado por mim.

Quero entretanto salientar, antes de concluir, que quando os tribunais militares, de competência ampliada para julgar delitos de imprensa ditos subversivos exigem, de modo cada dia mais eloqüente, uma conduta compreensiva para com o direito de críticas dos jornalistas e escritores — contradizendo assim o procedimento rigorista e antidemocrático de certas autoridades — devemos tomar isso como expressivo sinal dos tempos a anunciar que os próprios militares brasileiros são permeáveis à tese da distensão e da abertura, que só podem caminhar a passos largos se encontrarem pela frente a estrada real da ampla liberdade de informação e de opinião.

Um dos pontos essenciais, Sr. Presidente e para terminar, da política de descontração, vamos dizer assim, e de retorno às garantias que a Revolução suspendeu é, sem dúvida, o pleno restabelecimento da liberdade nesta área, que tão relevante se mostra a ponto de que o Lord Salisbury chegou a dizer, no Parlamento britânico, que tirassem ao povo o *habeas-corpus*, tirassem-lhe todas as demais franquias elementares tradicionalmente que estão asseguradas na lei inglesa para a defesa do cidadão, mas lhe deixasse intacta, nas mãos, a liberdade de imprensa, o povo armado somente dessa garantia iria restaurar todas as outras liberdades perdidas.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente, e Srs. Senadores que eu me cumpriria fazer, nesta hora em que devemos todos saudar, sem distinção de Partidos, as decisões meritórias da Justiça Militar neste delicado capítulo das liberdades essenciais do homem. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mercados internos e externos constituirão a nossa temática, nessa tarde.

As exportações brasileiras cresceram bastante em valor nos últimos anos. Entre 1968 e 1976, considerado o valor em dólares, o total exportado atingiu um crescimento superior a cinco vezes. No primeiro período, ano-base do dito milagre brasileiro, o País exportou 1.881 milhões de dólares. Nove anos depois, em 1976, o montante exportado alcançou 10.130 milhões de dólares.

Uma primeira observação sobre o problema, que não vá além da superfície, pode causar, e na verdade causa, graves distorções à análise.

Por isso cabe aprofundar o estudo, pois assim o otimismo inicial cede lugar a uma realidade, em que se torna possível até mesmo sustentar o contrário.

Parte decisiva dos aumentos em valor das exportações brasileiras pertence à inflação mundial, impulsionada mais celeremente a partir de 1973, mas que antes já produzia os seus efeitos.

Outra parcela, também significativa, do crescimento das vendas externas do País correspondeu à necessidade crescente, quase sufocante, de atender a despesas, cada vez mais elevadas, com bens, serviços e capitais, provenientes de outras nações.

Descontada a inflação mundial, reduzida à expressão mais simples a avalanche de pagamentos do País ao exterior, pouco resta a festejar no modelo de abertura excessiva ao mercado internacional.

Dentro desse modelo, autônomas são, paradoxalmente, as importações. Dessa forma o País, mesmo que não queira, é levado a importar, e enquanto as exportações passam a segundo plano, sobressaem os custos internos da política de exportar como solução.

Não estamos sós, ao fazer essa afirmação. Em palestra na Câmara dos Deputados, em junho de 1975, o professor Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda, dizia o seguinte:

"Na realidade, aumentamos as nossas exportações para poder pagar o incremento das importações."

Logo a seguir repete a idéia, mas de outra maneira, que convém também citar, para maior esclarecimento:

"Na realidade, a nossa dependência em relação ao exterior deve ser aferida não pelo que precisamos exportar, mas pelo que necessitamos importar. Sem dúvida, o aumento das cifras de importação e de endividamento externo nos últimos anos nos tornaram mais dependentes da economia internacional."

As repercussões dessa política são por demais evidentes, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Eis que são afetadas negativamente por tal política diversas variáveis fundamentais ao desenvolvimento, as quais relacionamos a seguir:

1 — aprofundamento da dependência do País em diversos setores básicos, retardando, consequentemente, a expansão de iniciativas idênticas localizadas em território brasileiro;

2 — desequilíbrio das finanças dos estados exportadores, por força das isenções de ICM nas vendas externas, implicando em excessiva rigidez da carga tributária bruta interna, que recai sobre os contribuintes brasileiros, e também dos municípios exportadores, e que hoje já são em número elevado em nosso País.

3 — elevação dos preços, tanto devido às exportações, que reduzem a oferta de inúmeros produtos essenciais, quanto em função da importação de bens, serviços e capitais, encarecidos no mercado internacional e também pelo mecanismo de reduzir o consumo via preços mais altos;

4 — manutenção dos reduzidos índices de consumo interno, dificultando a expansão do mercado nacional para os setores produtivos com maior coeficiente de emprego de mão-de-obra e propriedade de brasileiros.

Não foi muito difícil, em situação de unanimidade artificial, montar toda essa estrutura. Agora, porém, muito mais difícil é reduzir o grau excessivo de abertura externa que o País hoje ostenta.

Isto é possível constatar levando em conta recente, breve e substancioso estudo a respeito publicado pela revista *Conjuntura Econômica*, da Fundação Getúlio Vargas. É discutida aí a estratégia mais adequada de desenvolvimento econômico a ser adotada pelo País, se baseada no mercado interno ou no comércio exterior.

De modo empírico o coeficiente de abertura do Brasil é coerente com o paradigma de países grandes, dentre os quais se destacam Canadá, Alemanha, França, Japão e Estados Unidos.

No entanto, essa publicação especializada projeta a análise tendo em vista o condicionamento exercido pelo "atual elevado nível de endividamento externo do País".

Para equilibrar o Balanço de Pagamentos, atendendo ao déficit em conta corrente e à amortização da parcela anual da dívida externa, as exportações, em 1977, deveriam atingir a 20,5 bilhões de dóla-

res. Neste caso, conclui o estudo de *Conjuntura Econômica*, "a economia brasileira estaria excessivamente aberta, em relação ao padrão de evolução de países grandes".

Voltaremos as nossas vistas, uma vez mais, ao mercado interno.

É certo que a política de abertura ao exterior, como consequência, reduziu esse mercado, fato que é ainda mais evidenciado pela própria política social, posta em prática nos últimos anos, que acumula sobre os salários dos trabalhadores brasileiros injustificáveis desconfianças.

Assim, encurralado entre pressões de natureza diversa, o mercado interno brasileiro é contruído. De mais a mais, ao invés de se procurar, pela melhoria salarial dos trabalhadores brasileiros, expandir a procura voltada para o interior do País, a insistência de maior dimensão recai sobre a política de exportações. Esta, no entanto, ao tempo em que distorce a própria estrutura interna da economia brasileira, esbarra gradativamente em barreiras protecionistas e manobras de diversos tipos, erguidas e sustentadas nos países importadores.

As nossas autoridades, que tanto insistem no exportar é a solução, reconhecem as dificuldades representadas pelo protecionismo, principalmente em relação aos produtos manufaturados.

Durante o 2º Encontro Nacional de Exportadores, em setembro de 1974, o General Ernesto Geisel fez a seguinte observação:

"A postura protecionista adotada, com inquietante freqüência e intensidade, por muitas das grandes nações industriais, ao tentar transferir para outras o ônus dos reajustes porque está passando a economia mundial, apenas consegue aumentar as dificuldades de todos, especialmente dos países mais dependentes do comércio internacional."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida que podemos nos considerar dependentes do comércio internacional. O estudo que antes citamos, publicado pela revista *Conjuntura Econômica*, da Fundação Getúlio Vargas, é mais do que esclarecedor dessa dependência.

Não estamos propondo um modelo de economia fechada, sem comércio exterior. Isto seria um contra-senso, uma negativa aos benefícios que podem ser produzidos por todo tipo de intercâmbio, inclusive, o comercial. Apenas desejamos nos aproximar de um equilíbrio real, onde seja considerado o potencial produtivo existente em nosso território, que concilie satisfação do mercado interno e exportações.

A expansão do mercado interno brasileiro, no momento, está na dependência de conferir atenção maior à política salarial. Não no sentido de espremer os índices para que os reajustamentos salariais sejam sempre inferiores ao custo de vida.

Esta maneira de ver a questão — e a maior parte das pessoas já se dá conta disto — tem servido apenas para impedir a razoável e necessária expansão do mercado interno brasileiro, com gritantes prejuízos sociais.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço, com muito prazer, o nobre Líder Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Faz V. Ex<sup>a</sup> um pronunciamento fundamentado, sério, apontando, realmente, para um dos desvios mais sérios do nosso desenvolvimento. V. Ex<sup>a</sup>, como Prefeito que foi, fala bem pelo interior do Brasil. E é exatamente esse aspecto da volta para as bases, para o interior do País, que deve representar o grande apelo dirigido aos responsáveis por nossa política econômica. Temos olhado muito para o exterior: exportação, desenvolvimento de setores da macroeconomia, a preocupação de um confronto internacional. Ora, o importante para o Brasil é o fortalecimento das suas bases, do seu mercado interno. Diz muito bem V. Ex<sup>a</sup>. A política salarial, ao lado dos erros reconhecidos, e alguns decorrentes de falseamento da verdade, representa uma nódoa, não apenas do ponto de vista econômico, mas, também, do

ponto de vista social e humano, que trazem essa consequência terrível; enfraquecem o mercado interno. Esta política tira condições do trabalhador, do homem que trabalha, no Brasil, comprar a volta, a produção de bens mais simples, produzidos pela agricultura, voltados para o homem brasileiro, que produz, que trabalha. É para nós que precisamos olhar. A grande vocação do Brasil está precisamente na agricultura. Na produção de bens para os brasileiros e para o mundo. Levanta V. Ex<sup>t</sup> uma tese fundamental para o nosso desenvolvimento. Congratulo-me com esse pronunciamento, que representa, não apenas o ponto de vista do Partido, do MDB, mas representa o pensamento, hoje, de camadas cada vez mais amplas de toda a população brasileira. Pronunciamentos como este são necessários. Sugiro que V. Ex<sup>t</sup> o envie aos Ministros responsáveis pela política econômica do Brasil, ao Conselho de Desenvolvimento, porque o estudo de V. Ex<sup>t</sup> é fundado em dados da maior objetividade e seriedade. É uma contribuição que V. Ex<sup>t</sup> dá à retificação dos rumos do nosso desenvolvimento, num sentido de maior justiça, maior humanismo e maior brasiliade. Parabéns a V. Ex<sup>t</sup> por este oportunidade e patriótico pronunciamento.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Senador Franco Montoro, o Governo deu ênfase à política das exportações sem estarmos estruturados para tal. Um Estado como Santa Catarina apresenta um razoável índice nas exportações dos têxteis. Participa o Governo Federal da devolução daqueles incentivos em apenas 50%. Então, sofre o Estado e sofrem os municípios, como o de Blumenau, que perde tudo, que não tem uma compensação, uma retribuição, nem do Governo Federal nem do Governo Estadual.

Veja V. Ex<sup>t</sup> que nós, para podermos colocar lá fora produtos têxteis — máquinas, automóveis, pneus, liquidificadores, etc. — estamos a sacrificar a grande massa de trabalhadores que não tem uma justa remuneração, porque precisamos ter preços para que os nossos produtos tenham colocação lá fora.

O nosso poder de compra, o nosso poder aquisitivo diminui e os produtos aqui são 60% mais elevados do que lá fora, em termos de preços.

Nós vamos citar os absurdos que estão acontecendo aqui.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Está havendo, praticamente, uma subvenção ao comprador estrangeiro.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Perfeito!

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — O brasileiro paga mais para que o estrangeiro pague menos.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Exato. Veja V. Ex<sup>t</sup>: investimos na educação e na preparação do nosso homem, na preservação da sua saúde. Quando o homem atinge 18 anos e começa a trabalhar, vai trabalhar para o País, para a sociedade brasileira? Não, está trabalhando para os outros países, para os outros povos que compram esses nossos produtos quase que pela metade dos preços que estamos a pagar e que nós temos a oportunidade de analisar no final do nosso pronunciamento. Esse trabalho já é produto das reuniões realizadas com os professores, com cientistas, na Universidade de São Paulo. Veja V. Ex<sup>t</sup> que aquela iniciativa do encontro de parlamentares do MDB com os técnicos e cientistas em São Paulo está frutificando, dando resultados, não em favor do MDB, mas em favor do País.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com muito prazer.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>t</sup> há de relevar, porque não sou um técnico em assuntos econômicos, mas não me farto de ler a doutrina e também me assenhorear das entrevistas, artigos e publicações que se fazem sobre o assunto. V. Ex<sup>t</sup>, até certo ponto, não traz novidade alguma.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Ainda não concluí o meu discurso.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>t</sup> focalizou o assunto como ele tem sido focalizado. Quero dizer que, no que tange à exposição, a interpretação de V. Ex<sup>t</sup> é que me parece um tanto divergente da realidade. Inicialmente, V. Ex<sup>t</sup> falou que o volume das exportações era apenas decorrente da inflação nos países...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Da inflação mundial, da desvalorização cambial...

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — ... mas, V. Ex<sup>t</sup>, aí, apresenta o problema apenas de um lado, também se esquece das implicações e das influências dessa inflação dentro do nosso mercado interno.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Esse é outro problema.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Sim, mas é também reflexo. Se há essa posição, há, também, a outra. Segundo, quando V. Ex<sup>t</sup> analisa o problema, deixa transparecer — no que aliás foi enfático o aparte do nobre Senador Franco Montoro — a posição secundária em que fica o nosso mercado interno. S. Ex<sup>t</sup>, inclusive, diz: “Esquecendo-se o Governo de que a principal base de nossa economia há de ser a agricultura”. Mas, pergunto, primeiro, a V. Ex<sup>t</sup> se cacaú, café, fumo, se isto é ou não produto agrícola? Se, com isto, se está ou não incentivando a agricultura? V. Ex<sup>t</sup>, depois responda ao meu aparte. Segundo, por outro lado, falou-se que os outros países, dentre eles o Brasil, estão preocupados em resolver problemas mais a título de competição. Eu não vejo quais sejam. O que se sabe é que as nações desenvolvidas puderam fazer frente aos efeitos terríveis do aumento do petróleo porque cuidaram antes da sua infra-estrutura. Não houve, portanto, um milagre da parte delas também. É que tinham uma infra-estrutura que nós não temos...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Previsão, perspectiva.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — ... e da qual estamos cuidando. Pergunto a V. Ex<sup>t</sup>: cuidar de comunicações, telecomunicações, é ou não é problema da infra-estrutura?...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — É uma componente.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — ... cuidar do problema rodoviário é ou não um problema de infra-estrutura? E cuidar do problema dos transportes...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Depende. Na Amazônia, não.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — ... é ou não um problema de infra-estrutura? Sem a solução desses problemas, é claro que os outros problemas se agravam em relação a nós. Concluindo o meu aparte: o ilustre Ministro da Fazenda foi claro, numa das suas últimas entrevistas, na qual S. Ex<sup>t</sup> diz que ou se incrementa a exportação ou não se pagam as dívidas. Há uma necessidade imperiosa a que o nosso mercado interno não pode responder. Nós precisamos exportar para fazermos frente às dívidas contraídas. E, graças a Deus, vale frisar, todas elas programadas e pagas pontualmente. O Brasil não necessitou até o momento, apesar de algumas profecias, de apelar para a moratória ou de apelar para qualquer solução que não fosse a dos canais competentes, ou seja, de honrar os compromissos assumidos.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Estamos pagando em dia através de novos empréstimos a juros elevados. O Brasil é o País que está pagando mais alto os financiamentos no mundo, em decorrência dessa dependência, cada vez maior, desse volume de dívidas externas que vai a 30 bilhões e que no próximo ano aumentará, porque não estamos tomando as medidas adequadas.

Pergunto a V. Ex<sup>e</sup>: e no setor da agropecuária? Tanto eu como meu Partido defendemos uma ação mais dinâmica nesse campo. Está ai o caminho mais rápido, mais adequado, para buscarmos mais alimentação para os brasileiros por menores preços, para alcançarmos excedentes em alimentação em matérias-primas, para exportarmos e conseguirmos abrandar o desnível da balança comercial e alcançarmos o superávit, a fim de conseguirmos o equilíbrio da balança de pagamentos.

O Governo, infelizmente não tem dado atenção a esse setor tão importante e fundamental.

Veja V. Ex<sup>e</sup>: temos supersafra de arroz, mas não temos condições de exportar por não termos preços competitivos. Por quê? Porque o nosso índice de produtividade ainda é muito baixo. Qual a razão? O Governo Federal não cria escolas técnicas, principalmente de nível médio, para habilitar melhor aqueles que desejam e querem explorar a terra. Por quê? Porque não temos uma infra-estrutura no setor de comercialização.

Veja V. Ex<sup>e</sup> que nós não melhoramos no sistema ferroviário; nós não melhoramos, nos últimos treze anos, na navegação fluvial, na navegação de cabotagem, porque nós não temos adotado as medidas adequadas neste campo. Nós temos, V. Ex<sup>e</sup> sabe, terras abundantes; temos climas diversificados; temos sol o ano todo. Nós temos uma vocação agrícola, mas o Governo não instrumenta o homem, não propicia ao homem as ferramentas necessárias para que ele transforme este Brasil em primeira potência agrícola.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Com muito prazer.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Em reforço à resposta brilhante de V. Ex<sup>e</sup>, poderíamos acrescentar este dado: a exportação a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu é subvencionada. Todo o Brasil paga parte do preço para que ele seja...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Vem aqui, no decorrer do meu discurso...

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — ... sustentado no exterior. Então, os produtos industrializados são subvencionados e os produtos agrícolas — o café, como foi lembrado — sofrem o confisco.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — A soja, o açúcar...

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Foi tal a grita, que o Governo recuou em relação ao índice do confisco, mas o dado é gritante. Nós, evidentemente, não queremos culpar este Governo, esta ou aquela autoridade, mas há um erro fundamental no desenvolvimento econômico do País, e que vem de longe. É preciso fazer o que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo: com dados seguros, impressionantes, dados fornecidos pela comunidade científica que está participando do debate através desta contribuição que V. Ex<sup>e</sup> traz, chamar a atenção para um problema que é sério. É preciso mudar os rumos desse desenvolvimento; nós não podemos continuar com um desenvolvimento artificial, com uma exportação que é de resultados muito mais aparentes do que reais. Foi relatado, inclusive, nesta Casa, o seguinte fato: numa exposição de vestuário exportado, várias senhoras quiseram comprar os produtos, mas o preço, no Brasil, era muito maior do que o preço a ser pago no exterior; se a pessoa quisesse comprar a esse preço, precisaria ir à Argentina, aos Estados Unidos, para onde seria feita a exportação, pois o preço aqui era maior.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — 32%.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — É a diferença. Então há um incentivo a essa exportação que é artificial e há um confisco em relação ao café, principalmente, que no passado sustentou o nosso desenvolvimento. Ainda no presente, este ano, quem salvou o Brasil foi o café.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — É a agricultura.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — É a agricultura. É notem que o Governo fez uma campanha de erradicação do café; pagava para não se plantar mais café, mas o brasileiro plantou de teimoso e salvou o Brasil, apesar do Governo. Esta é a realidade. Não quero culpar nenhum Governo, nem V. Ex<sup>e</sup> tem uma intenção apenas partidária de combater este ou aquele Governo, porque o mal vem de longe. Mas ele vem-se agravando e, em lugar de copiar modelos estrangeiros de desenvolvimento, é preciso fazer isto que V. Ex<sup>e</sup> faz: focalizar o Brasil, olhar as bases, a agricultura, o Município, o desenvolvimento voltado para baixo e para dentro do Brasil, e não para fora. É preciso dizer que o nosso modelo político não ajuda isto, porque os nossos prefeitos têm que olhar para o Governador e o Governador tem que olhar para o Presidente da República. Então, se faz o Governo olhando sempre para a autoridade superior. A autoridade superior é o povo. Era preciso que se olhasse para o povo, porque dele é que vem o poder: o poder político, o poder econômico e a solução dos nossos problemas. O Brasil é o povo brasileiro. V. Ex<sup>e</sup>, inclusive, nas respostas que está dando, põe em devido realce a necessidade imperiosa de uma mudança do nosso rumo: governar para o Brasil.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Para melhorar a produção agrícola, é necessário melhorar a mecanização. O que está acontecendo no Brasil? O Governo retirando o financiamento para o nosso agricultor comprar as máquinas, os implementos necessários. Nós poderíamos aqui, em favor do nosso ponto de vista em relação à agricultura, catalogar uma série de dados, mas vamos dar seqüência ao nosso discurso, porque aqui mesmo existem várias respostas em relação às indagações que V. Ex<sup>e</sup> acaba de formular.

Cálculos realizados ainda em 1971, portanto bem antes da crise do petróleo, revelam em quanto nós estamos barateando o consumo dos países mais ricos, que importam do nosso País.

O consumidor externo, em 1970 — não consegui dados mais recentes — tinha um desconto de 43,48% sobre o preço de máquinas de escrever standard, produzidas no Brasil, devido às isenções e créditos do IPI e ICM. Quer dizer, se no mercado interno esse tipo de máquinas de escrever estivesse sendo vendida a 100 cruzeiros, saindo das fronteiras do País, para comprar tal mercadoria aqui produzida, pagar-se-ia apenas Cr\$ 56,52.

Outros produtos gozavam de idênticos benefícios. A redução de preço na exportação de um liquidificador era de 43,47%, bem perto da metade do preço que era pago, aqui dentro, pelo consumidor brasileiro. Um pneu tinha a redução de 39,20%, o que não é pouco. O automóvel, quase 50%.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — E as firmas, quase todas estrangeiras.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Correto.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — É realmente impressionante. Eu diria o grande argumento que decorre do seu discurso: é preciso democracia no Brasil.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Perfeito.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — É preciso debate, crítica. É razoável que às grandes firmas exportadoras, para exportar o automóvel, se dê um desconto, como esse lembrado por V. Ex<sup>e</sup>, mas de 40%? É a Nação brasileira que está ajudando essa exportação. Para eles, estímulo. Para nós, confisco.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — É o pobre trabalhando para o rico.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Se o trabalhador compra uma casa, ele paga correção monetária, não tem estímulo nenhum. Tem que ter poupança prévia, paga correção monetária e juros. Para a grande firma fazer exportação, ela recebe um subsídio; está toda a economia nacional ajudando a "pobrezinha" da firma

multinacional a exportar o automóvel para o estrangeiro. Não é assim que se faz o verdadeiro desenvolvimento do Brasil. Isto serve para dizer: exportamos mais. Mas, a que preço? Lembra-me o título da grande Encíclica de Paulo VI sobre o desenvolvimento. Dizia ele: "Desenvolvimento é o progresso da população." *Populorum Progressio* — é o título da Encíclica. Isto que nós temos não é desenvolvimento.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Multinacional que, para se instalar no Brasil, já recebeu isenções municipais e isenções estaduais. Recebeu crédito subsidiado e que, agora, para exportar para ganhar mais, continua desfrutando de um elenco de privilégios, em detrimento da grande maioria dos brasileiros.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Vou ouvir, pela ordem de solicitação, o nobre Senador Danton Jobim, e, na sequência, V. Ex<sup>e</sup>, com o maior contentamento.

**O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ)** — Quero felicitá-lo pelo esplêndido discurso que está fazendo. Aliás, V. Ex<sup>e</sup> se tem notabilizado, nesta Casa, apesar de sua conduta modesta, como um dos Senadores que trazem para a tribuna os grandes problemas nacionais.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Muito bem!

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Obrigado.

**O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ)** — ... estuda-os profundamente, vai aos fundamentos, procura os dados mais recentes para trazer ao nosso conhecimento. Desejo, pois, felicitá-lo. Mas, o meu aparte é para salientar que, exatamente neste momento, estamos vendo um processo armado contra o empresário brasileiro que denunciava justamente a corrupção das multinacionais no Brasil que obtêm proveitos leoninos de seus investimentos. O processo armado neste livro é o processo contra o tipo de desenvolvimento nacional que teimamos em continuar a adotar. Por outro lado, se reduzirmos bem as coisas às suas últimas consequências, verificamos como já disse, aliás, o nosso eminentíssimo líder, a responsabilidade por isso tudo vai recair sobre o recalque dos salários. Quer dizer, o povo brasileiro é mantido em níveis salariais que, realmente, são dos mais baixos do mundo, para que possamos manter essa política, subvencionando com o dinheiro dos pobres, o desenvolvimento dos ricos, — não dos ricos nacionais, pois estes deixariam aqui a sua riqueza — dos ricos internacionais que vão levando, vão carreando os frutos do desenvolvimento para fora. De maneira que o discurso de V. Ex<sup>e</sup> é uma contribuição valiosíssima ao estudo da realidade brasileira, dessa realidade a que foge o Governo pois não deseja enfrentá-la porque os erros cometidos já estão enraizados. Ele persistiu durante muito tempo no caminho errado e agora não pode voltar atrás, sem graves consequências.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Os meus agradecimentos pelas palavras elogiosas ao nosso comportamento nesta Casa, numa ação sempre voltada para tentar oferecer alguma coisa que possa ser útil ao Governo, na correção dos seus erros, para o benefício da sociedade brasileira. Interpreto-as como oriundas da generosidade de V. Ex<sup>e</sup> para com seus colegas e amigos. Os meus agradecimentos, principalmente, pelos magníficos dados, subsídios que V. Ex<sup>e</sup> apresenta e que reforça substancialmente o nosso discurso nesta tarde.

Ouço o Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Inicialmente, e com sinceridade, quero subscrever o elogio que o nobre Senador Danton Jobim acaba de fazer quanto à competência e à seriedade com que V. Ex<sup>e</sup> trata de grandes problemas nacionais, nesta Casa.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Isto, entretanto, não vai me impedir...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Correto.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — ... de, aqui e ali, fazer alguma ponderação como, por exemplo, a que vou fazer neste momento. Causou impressão, e não tenha dúvida que causa, a afirmativa de que a venda de um produto ao estrangeiro é feita com a bonificação de alguns percentuais...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Elevadíssimos.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — ... o que vale dizer, tornando o produto mais caro no Brasil do que no país a que se destinou. Mas alguma causa há de haver, e é uma causa de ordem técnica, porque a primeira coisa que temos que admitir, numa argumentação, é que há seriedade no Governo, e numa transação dessa ordem, se não tivesse a influir uma motivação lógica, técnica, seria uma transação desonesta. Entretanto não é, porque alguma causa relevante está a influenciar esse modo de proceder. Eu me recordo que, após a guerra, um grande amigo meu foi à Inglaterra e no hotel em que ele se hospedou não havia manteiga, como não havia também outros gêneros comuns às mesas da Inglaterra e de outros países. Mas, para sua surpresa — e foi ele quem me revelou — ao tomar o navio inglês, para atravessar para a França, encontrou, a bordo, todos esses produtos, em quantidade. Então perguntou a razão de lhe serem negados em plena Londres, quando os encontrava, tão profusamente, a bordo do navio, a resposta lhe foi dada imediatamente: "É que precisamos economizar divisas, de modo que aqui dentro da Inglaterra não há, mas existem para que sejam comprados lá fora, porque precisamos de divisas". Não sei se os fatos se ajustam, mas parece-me que há qualquer correlação. Disse a V. Ex<sup>e</sup> que não sou técnico nesses estudos. Quanto a esse protecionismo feito em relação aos nossos produtos, temos de reconhecer que o mesmo se passa em outros países, inclusive nos Estados Unidos. É uma das razões de nossas divergências no que tange ao nosso intercâmbio comercial. Não tenho de pronto, honestamente, uma resposta, mas equaciono minha ponderação nos termos em que já o fiz. Como se trata de um fato às claras, de um fato que pode ser observado por qualquer pessoa, portanto não é uma coisa sigilosa, é porque motivo superior determinou. Como eu acredito na seriedade do Governo, também acredito na oportunidade da transação como está sendo feita.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Não coloco em dúvida, Senador Heitor Dias, a honestidade do Governo, nem as suas boas intenções. Houve um erro na estratégia econômica. Veja V. Ex<sup>e</sup>, que nós, há 14 anos, tínhamos uma dívida externa da ordem de 3 bilhões de dólares e era uma dívida já expressiva. Fomos aumentando nossos empréstimos no exterior; esses empréstimos no exterior nós não investimos, não aplicamos, não drenamos para aquelas obras prioritárias, fundamentais ao desenvolvimento. Na época, tivemos um período bom; não havia problema de balança comercial, o nosso problema de balança de pagamento não era grave, mas — veja V. Ex<sup>e</sup> — eu citaria, assim rapidamente, o que fomos buscar de empréstimo para a ponte Rio—Niterói, que não é uma obra de reprodução imediata, reprodutiva, para a Transamazônica, a Perimetral Norte, a Panamericana, uma série de obras, mesmo a ferrovia do aço. Houve um endividamento muito grande que nós poderíamos, aqui, ir citando a V. Ex<sup>e</sup>

Pois bem, chegamos a um ponto que entendemos que o Governo tem que exportar, a qualquer preço, para tentar equilibrar a balança comercial, e não consegue. Este ano quase conseguiu, pelos preços inusitados do café, do cacau, da soja que, infelizmente, parece não vão se repetir no próximo ano e já vamos sentir mais profundamente. Temos que estar subsidiando, para diminuir esse desnível flagrante do balanço de pagamentos, o que é um erro. Não defendo uma reversão imediata, gradual, temos que olhar o mercado interno e externo, não podemos desprezar o mercado externo, o que precisa-

mos é harmonizar os dois mercados, olharmos com maior atenção para o mercado interno porque ele é fundamental.

Veja V. Ex<sup>t</sup>, em 1973 houve explosão nos preços dos combustíveis, o petróleo aumentou extraordinariamente; não houve de imediato uma ação do Governo para o Plano Nacional do Álcool. Ele só surgiu em 1975, dois anos depois, e está marchando com inibição. Ainda ontem tive oportunidade de falar a esse respeito, está faltando uma política mais agressiva, deveríamos estar diminuindo a importação do petróleo, o próprio MDB teve a coragem de defender o racionamento; o MDB, Partido da Oposição. Uma causa antipática, até impopular — à primeira vista — mas o nosso Partido defendeu, o Governo entretanto acha que se deve optar pelo aumento da gasolina, do petróleo, dos combustíveis, dos derivados do petróleo, mas V. Ex<sup>t</sup> sabe que cada aumento, mesmo de 20 centavos, 30 centavos, isto provoca uma alta, pelo efeito psicológico. Quer dizer, o que houve foi um erro de estratégia econômica, o Governo desprezou o mercado interno para olhar para o externo.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Só concluindo, Senador Franco Montoro.

Veja V. Ex<sup>t</sup>, se o Governo drenasse mais recursos, desse apoio maior à área da agricultura, nós estávamos, na agricultura, fortalecendo um importante setor do mercado interno, que hoje tem pouco poder de compra. Estávamos inclusive diminuindo o êxodo rural, que tanto onera as prefeituras municipais.

Ouço, mais uma vez, V. Ex<sup>t</sup> com grande satisfação.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Apenas para sublinhar o aspecto mencionado por V. Ex<sup>t</sup> que, mais uma vez, coloca muito bem o problema. Queremos reconhecer com V. Ex<sup>t</sup>, em resposta à intervenção do nobre Líder da ARENA, Senador Heitor Dias, que não há na crítica que V. Ex<sup>t</sup> faz e que estamos sustentando nenhuma acusação pessoal de desonestade, de irregularidade, de qualquer imoralidade, digamos, nesta política que vem sendo seguida pelo Governo. O que nós estamos sustentando é que essa política está errada e V. Ex<sup>t</sup> deu um exemplo que me parece decisivo. Uma das causas mais sérias do estrangulamento de nossa economia é representada pelo preço do petróleo; é o Governo que declara. Ora, já em 1974, o MDB, por decisão da sua Bancada, pediu a colaboração da comunidade científica para outras alternativas em relação ao problema de energia. O Governo se manteve, rigorosamente, dentro da sua decisão anterior, não admitia se falasse em racionamento, racionalização e redução do consumo, porque isso iria causar um prejuízo àquilo que parecia prioritário ao Governo. Fizemos esse apelo à comunidade científica, fizemos um estudo, que foi considerado pela revista americana *Science*, que é a revista, em matéria de Ciência e Tecnologia, de maior renome mundial, foi considerado um estudo da maior significação; a Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência dedicou um número especial da sua revista *Ciencia e Cultura* à transcrição desse estudo e o considerou um dos pontos altos da política brasileira, mas o Governo, apesar de termos anunciado os resultados aqui, apesar de pronunciamentos de diversos Senadores do MDB — eu, como Líder, apresentei os resultados, o Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>t</sup>, o Senador Itamar Franco falaram desse projeto, dessas alternativas, o Governo não disse uma palavra sobre o assunto. E pelo contrário, quando destacávamos algum aspecto crítico, o Governo chegou a dizer que a Oposição não fazia nenhuma contribuição construtiva. Três anos depois é que, pelo clamor nacional, o Governo reconheceu o erro das famosas "simonetas", por exemplo, e da sua posição irreductível de não admitir uma política de redução, de diminuição dos gastos e do consumo do petróleo, e apresentou algumas idéias que já tinham sido propostas pelo MDB, dois ou três anos antes. Nós aplaudimos as medidas e as adotamos. A grande lição a tirar daí é que o Governo está com uma centralização de poderes e a força que dá aos técnicos de gabinetes está nos reduzindo a uma situação de tecnocracia que é pre-

ciso substituir pela democracia. E preciso que as bases sejam ouvidas. Se a agricultura fosse ouvida — e nós participamos de um debate das associações de agricultura, realizado em São Paulo, com a presença de representantes da agricultura de São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Espírito Santo, Minas Gerais, e com a presença de Senadores e Deputados da ARENA e do MDB — e a crítica que faziam era esta: tinham mandado, sobre o assunto — exatamente um dos aspectos do discurso de V. Ex<sup>t</sup> — uma representação ao Presidente da República, ao Ministro da Agricultura e ao Ministro da Fazenda, solicitando audiência. Não tiveram resposta, não estavam sendo ouvidos. Começa, agora, a haver uma certa audiência, mas é preciso que se insista; o que é importante é, precisamente, esse diálogo, essa participação da comunidade, a ser ouvida, porque traz a solução da base. O técnico está muito preocupado com o grande modelo, e esse modelo é cópia de desenvolvimentos estrangeiros. O discurso de V. Ex<sup>t</sup> tem uma profunda significação nacional e, diria mesmo, histórica, pela gravidade que o problema assumiu hoje, diante do nosso desenvolvimento.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup> pela nova e valiosa contribuição ao nosso trabalho desta tarde.

Assim, vimos subsidiando o consumo dos mais ricos, enquanto o consumidor interno do País, que produzia esses bens, assistia à inflação, ao processo de concentração de rendas.

Parece elementar o entendimento de que vale mais vender a um vizinho do que atravessar um oceano com mercadoria. Quando a retaguarda do País, então, é vasta, o raciocínio é pueril. Por que não percebemos isso? São verdades inofensáveis, que valem num País cujas relações mais fortes e ricas sejam de menor dependência. Se ampliarmos o nosso mercado interno, temos a chance também de exportar mais, com preços mais baixos, reduzindo assim os nossos compromissos, extremamente elevados, com o exterior.

O impulso deve vir de dentro, pelo despertar das forças que, hoje apenas potenciais, podem avançar muito além das dificuldades conjunturais. Assim, em que medida poderá haver inflação de demanda a oferta esteja em excesso, como em certos setores industriais, denominados tradicionais, da economia brasileira? Por certo um mecanismo desse tipo fosse muito mais antiinflacionário do que se costuma pensar, pois aliviaría o excesso de oferta de um lado, e de outro a escassez.

Portanto, a exportação para o mercado interno por intermédio de uma política social mais ampla, demonstra conveniência econômica, com, ademais, efeitos também positivos sobre o comércio exterior.

De todo modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a economia brasileira está precisando dessa reorientação. Temos uma população de 110 milhões de brasileiros, com uma parcela considerável colocada à margem de todo e qualquer consumo que, há muito, deixou de ser supérfluo. Ao lado disso, desenvolvemos, com esforço, um potencial produtivo que, hoje ocioso, pode perder-se irreparavelmente.

Cabe olhar para dentro, não numa atitude subjetiva, de contemplação, mas no sentido de rever concepções superadas, projetando o País e seu povo numa nova senda de progresso, percorrendo os caminhos internos ao nosso território, confirmando assim a independência nacional brasileira.

É mais uma colaboração que trazemos ao Governo Federal. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais um vazio se abre na sociedade sergipana, e de modo muito particular, na da velha e tradicional cidade de São Cristóvão.

É que vem de falecer, em Aracaju, no último dia 23, José Valença Freire, que, desde moço, integrou-se na família sergipana, pelos laços de família e ainda pelo seu trabalho e conceito que soube conquistar. Depois de ter servido nas Docas de Santos, José Valença

Freire transferiu-se para Sergipe, vindo a ser contador da Companhia Industrial São Gonçalo, em São Cristóvão, o que me propiciou a oportunidade de, como médico da Empresa, manter com ele contato direto e constante.

Profissional competente e reconhecidamente probó, angariou a estima e a confiança dos seus superiores, dos quais só se veio afastar com a sua aposentadoria.

Na empresa era pessoa acatada pelo seu alto sentido de dever e também querida pelas suas altas virtudes, dentre as quais, se sobressaia a sua bondade. Era realmente José Valença Freire um homem bom, sempre solícito no servir e solidário com os seus amigos.

A sua palavra jamais tinha rudeza porque era feita de afeição e de bondade. Tinha em si o espírito da fraternidade que inspirava a sua profunda convicção religiosa.

A qualquer chamamento estava presente, e se apresentava tocado do desejo de ser útil.

José Valença Freire era assim um novo samaritano, sempre pronto a estender a sua mão e a dispensar a sua ajuda e a prestar serviço a quantos estavam a necessitar de apoio e de assistência.

É exatamente esta sua qualidade maior que me leva a registrar nesta casa o seu desaparecimento. É a homenagem do amigo que privou da sua estima, e de homem público que sempre pode contar com a sua amizade, a qual muito me honrava.

E com esse registro, fica a solidariedade que expresso à sua viúva, D. Maria do Carmo Valença Freire e aos seus filhos, entre os quais o Dr. Hamilton Monteiro Freire, Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Aracaju, na grande dor pelo golpe que os atingiu.

E, como as boas ações sobrevivem à própria morte, José Valença Freire, desaparecendo do meio social, permanece vivo na estima e na saudade de quantos o conheceram e o admiraram. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atendendo a representações da Assembléia Legislativa de São Paulo e dos trabalhadores do Porto de Santos, transmitimos ao Ministro do Trabalho apelo no sentido de serem tomadas providências urgentes para que os estivadores de Santos possam receber imediatamente as férias devidas e o 13º salário de 1976, que foram

aplicados indevidamente pela Diretoria do Sindicato dos estivadores, recentemente destituída.

As medidas pleiteadas são as seguintes:

1 — Recomposição, com recursos do Governo Federal, dos danos sofridos pela Caixa do Sindicato, no que tange ao numerário destinado ao pagamento do 13º salário e férias;

2 — Como medida de caráter excepcional e em cumprimento a reiteradas decisões da Justiça Federal, liberação urgente do Depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de estivadores e matriculados, para que possam atender as suas imediatas necessidades materiais;

3 — Edição de Decreto ou outra providência normativa disciplinando os depósitos de fundos sindicais correspondentes ao 13º salário e férias;

4 — Pretende-se, também, por seu elevado interesse para a saúde pública, amparo ao Hospital dos Estivadores, que contribui para diminuir o deficit de leitos hospitalares da Baixada Santista. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 165, de 1977 (nº 263/77, na origem), de 01 de agosto de 1977, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Espedito de Freitas Resende, Embaixador do Brasil junto ao Estado Cidade do Vaticano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

## ATA DA 158<sup>a</sup> SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1977 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

### PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Hélio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres

— Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Queréria — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Mendes Canale — Leite Chaves — Mattoz Leão — Evelino Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA** — *Submetendo ao Senado a escolha de nome indicando para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

### MENSAGEM Nº 227, DE 1977

(Nº 366/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Socialista da Iugoslávia, nos termos dos arts. 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de setembro de 1977. — Ernesto Gelsel.

## INFORMAÇÃO

### Curriculum-Vitae

Embaixador Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco.

Nascido na França (brasileiro, de acordo com o art. 115 da Constituição de 1937), 21 de janeiro de 1917. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas. Diplomado pelo Curso "Problemas Atuais de Direito Internacional", da Sociologia Brasileira de Direito Internacional. Diplomado pelo Instituto Histórico e Geográfico, no Curso Rui Barbosa. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, no Curso Superior de Guerra. Professor de Literatura Brasileira e Chefe da Seção Didática, no Instituto Argentino-Brasileiro de Cultura, 1952. Professor "Honoris Causa" de Diplomacia da Guatemala, 1970.

Cônsul de Terceira Classe, 1939.

Vice-Cônsul em Cardiff, 1942 a 1945.

Encarregado do Consulado em Cardiff, 1945.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antigüidade, 1945.

Cônsul em Las Palmas, 1946 a 1948.

Encarregado dos Assuntos do Consulado da Venezuela em Las Palmas, 1946, 1947 e 1948.

Secretário-Geral da Comissão Mista Brasil-Organização Internacional de Refugiados (OIR), 1948 e 1949.

Assistente do Presidente do Conselho de Colonização e Imigração, 1949.

Delegado da Seção Brasileira na Comissão Mista Brasil OIR à I Conferência Nacional de Imigração e Colonização do Brasil-Central, Goiânia, 1949.

Segundo-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1951 a 1953.

Segundo-Secretário da Embaixada em Lisboa, 1953.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1953.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Lisboa, 1953 a 1957.

Membro da Comissão de Estudo de Textos da História do Brasil, 1959.

Chefe da Divisão de Assuntos Políticos da Escola Superior de Guerra, 1959.

À disposição da Comitiva do Ministro das Finanças e Negócios Econômicos da França, 1959.

Chefe da Comissão de Acordo com a Bolívia, 1959.

Introdutor Diplomático-Adjunto, 1960.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Berna, 1960 a 1961.

Título de Conselheiro, 1961.

Conselheiro da Embaixada em Berna, 1961 a 1963.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1963.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Berna, 1963 a 1964.  
Chefe do Setor de Propaganda e Expansão Comercial da Embaixada em Berna, 1961.

Observador do Brasil na Conferência de cúpula dos Países Não-Alinhados, Belgrado, 1961.

Encarregado de Negócios em Berna, 1961, 1962, 1963 e 1964.

Ministro-Conselheiro da Missão junto às Nações Unidas, 1964 a 1966.

Delegado do Brasil no Comitê do Ano Internacional para os Direitos Humanos, Nova Iorque, 1965.

Delegado do Brasil à V Sessão do Comitê Misto FAO/FISI, Nova Iorque, 1965.

Membros da Delegação do Brasil à XIX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1964.

Delegado-Suplente do Brasil à XX e à XXI Sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU), Nova Iorque, 1965 e 1966.

Encarregado de Negócios da Missão junto às Nações Unidas, 1966.

Embaixador na Guatemala, 1967 a 1970.

Chefe do Escritório Regional no Estado da Guanabara, 1970 a 1973.

Participante do Curso Especial sobre as Nações Unidas, Rio de Janeiro, 1970.

Membro da Comissão para Recuperação e Salvaguarda dos Textos Históricos e Diplomáticos do Ministério das Relações Exteriores, 1970.

Membro da Comissão Especial para a Transaladação dos restos mortais da Princesa Isabel e do Conde d'Eu para Petrópolis, 1971.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1971.

À disposição do Presidente da Nação Argentina, General Alejandro Lanusse, em sua viagem ao Brasil, março, 1972.

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Congresso da História da Independência do Brasil, setembro, 1972.

Membro da Comissão de Alto Nível para as Comemorações do Centenário de Santos Dumont, 1973.

Embaixador em Tel-Aviv, 1973 a 1977.

Embaixador junto à República do Chipre, cumulativamente, 1974.

Condecorações: Grã-Cruz da Ordem de Rio-Branco; Comendador da Ordem do Mérito Militar; Comendador da Ordem do Mérito Naval; Medalha do Cinquentenário da República; Medalha Ruy Barbosa; Medalha Lauro Müller; Medalha Rio-Branco; Medalha Santos Dumont; Comendador da Ordem de Isabel, a Católica (Espanha); Comendador da Ordem do Mérito (Alemanha); Comendador da Ordem de Cristo (Portugal); Comendador da Ordem do Infante Dom Henrique, (Portugal); Grã-Cruz da Ordem do Quetzal (Guatemala); Grã-Cruz da Ordem de San Carlos (Colômbia); Grã-Cruz da Ordem de Mayo de Merito (Argentina); Colar do Instituto de Coimbra (Portugal).

O Embaixador Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel e, cumulativamente, junto à República do Chipre.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 21 de setembro de 1977. — Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 361, DE 1977

Tendo em vista estar em tramitação no Congresso Nacional os Projetos de Lei Orçamentária para o exercício de 1978 e Plurianual

de Investimentos, requeiro à Mesa, nos termos do art. 239, item I, letra b, do Requerimento Interno, sejam solicitadas do Poder Executivo, através do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, as informações abaixo discriminadas e que dizem respeito ao Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-Árida do Nordeste (Projeto Sertanejo), criado pelo Decreto nº 78.299, de 23 de agosto de 1976, sob coordenação e supervisão da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE:

I — Quais as aplicações efetivadas em função dos recursos programados para 1976 e 1977, de acordo com o Dec. nº 78.299/76, discriminando valores e destinações por Estados contemplados;

II — Quantos proprietários rurais já se beneficiaram do programa, sumariando a destinação dos investimentos;

III — Qual a programação de aplicação por Estado, para as doações referentes a 1978 e 1979.

#### Justificação

O Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da Região Semi-Árida do Nordeste (Projeto Sertanejo), completou, recentemente, um ano de existência.

Sua programação financeira prevê uma aplicação de recursos no total de Cr\$ 1,2 bilhão a preços de 1976, exclusive crédito, sendo que, desse montante, 180 milhões de cruzeiros seriam aplicados em 1976 e 260 milhões em 1977.

Em se tratando de um programa especial para o Nordeste, que pretende alcançar 860 mil quilômetros quadrados; favorecer mais de 280 mil pessoas; organizar a produção de cerca de 30 mil propriedades rurais, resultando destacadamente para a economia nordestina, necessário se faz uma avaliação dos resultados e da eficiência, de modo que se possa acompanhar com os merecidos cuidados, a sua integral implantação.

Pretendendo obter informações sobre a distribuição dos recursos do referido programa, objetivando uma ação fiscalizadora mais objetiva, encaminho à Mesa o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões em, 21 de Setembro de 1977. — Cunha Lima.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 362, DE 1977

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 233, do Requerimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal, da conferência proferida pelo Ministro da Educação e Cultura, Ney Braga, na Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro, no dia 22 de setembro de 1977.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1977. — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há orador inscrito.

Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O INPS tem tido vários atritos com a classe médica, ocorrência sem dúvida indesejável, pois maléfica ao Instituto e sobretudo a seus milhões de segurados.

De outro lado, a despeito de todas as promessas, o atendimento médico por parte do INPS continua precário e as filas continuam sendo prova dessa assertiva. Para solução desse problema é imprescindível ampliar o quadro de médicos do INPS, pois o déficit desses profissionais é enorme e o responsável maior pelas deficiências do atendimento dos segurados, que fazem jus a melhor tratamento.

Ainda recentemente, o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro demonstrou a necessidade urgente de pelo menos mais vinte mil novas vagas de médicos no INPS, como medida imprescindível às filas que decorrem, essencialmente, da carência desses profissionais.

Aquele órgão de classe luta por essa ampliação dos quadros médicos do INPS. E se trata de uma luta justa e patriótica, pois nela se empenha a defesa da classe e, simultaneamente, dos milhões de segurados do INPS.

Não raro, os médicos são responsabilizados pela deficiência do INPS, como pelas filas em seus ambulatórios, tornando-se vítimas prediletas da generalizada insatisfação dos segurados. Ora, é isso profundamente injusto, pois as falhas ocorrem, como já dissemos, em decorrência da escassez de médicos. Por mais dedicados que estes sejam, não podem fazer o milagre de atender aos milhões de segurados do INPS, de forma a dar-lhes atenção merecida e pôr fim às filas.

É preciso, assim, que o Governo ouça a reivindicação da classe médica, determinando a contratação de mais vinte mil médicos, conforme é necessário segundo exibem as estatísticas e dados do próprio Ministério da Previdência e Assistência Social.

Esse o apelo que faço ao Ministro Nascimento e Silva, na esperança de que S. Ex<sup>a</sup> atenda a pretensão que lhe foi exposta pelo Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro e que sabe ser fundada na realidade de dados oficiais e seguros. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 165, de 1977 (nº 263/77, na origem), de 1º de agosto de 1977, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Espedito de Freitas Resende, Embaixador do Brasil junto ao Estado Cidade do Vaticano, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

A matéria deveria ser apreciada em sessão secreta. Tendo em vista a falta de quorum em plenário, fica sua apreciação adiada para outra oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 301, de 1977, do Senhor Senador Mendes Canale, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Uma só Amazônia" de autoria de Carlos Conde.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1976 (nº 1.242-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 561, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1976 (nº 1.523-B/75, na Casa de origem), que altera a redação do caput artigo 212 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 458 e 459, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; e

— de Legislação Social, contrário.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 02, DE 1977

(tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

**PARECERES**, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, favorável.

— 5 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976**  
(tratando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 02/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, tendo

**PARECERES**, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade; e
- de Educação e Cultura, pela prejudicialidade.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1046 a 1049, de 1976 e 390, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável;
- de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Agenor Maria; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), contrário, com voto vencido do Senhor Senador Otto Lehmann.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que reformula critérios de reajustamento coletivo de salários das categorias profissionais e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 480 a 483, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; 2º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social;
- de Legislação Social, favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta; e
- de Finanças, contrário.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que concede passe permanente aos aeronautas e aeroviários, com mais de vinte (20) anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras, tendo

**PARECER**, sob nº 652, de 1977, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 21-9-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTIORMENTE:**

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Decorridos alguns dias do retorno da delegação que o Senado mandou ao México, para os trabalhos da III Reunião Conjunta do Parlamento Europeu e Latino-Americano, como membro da delegação, acho que é do meu dever relatar à Casa, em rápidas palavras, o transcorrer daquela histórica reunião, e o papel que ali desempenhou a representação brasileira.

Penso Sr. Presidente, que toda Comissão que o Senado outorga a seus membros, é o Senado a instância capaz, única e legítima, perante a qual eles devem prestar contas a seus pares do desenrolar da missão que lhes foi cometida.

Todas as vezes que sair uma delegação do Senado para o cumprimento de uma missão, deve ela, por um de seus membros ou por quem de direito, vir a este plenário e narrar os fatos e o desempenho que lhe coube na missão, sob pena de omissão ou falta aos deveres fundamentais de mandato.

E se assim penso, tomo a iniciativa de a meu modo, aqui dar conta de que a delegação do Senado à III Reunião do Parlamento Latino-Americano e Parlamento Europeu realizou no cumprimento dessa delegação.

Sr. Presidente, sob a Presidência do eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente daquele conclave e Senador ilustre, que honra o Senado Federal, como representante do Estado do Ceará, que naquele conclave tem um renome estabelecido numa participação atuante, efetiva e brilhante em conclaves anteriores, a delegação do Senado foi integrada pelo ilustre Líder do Governo nesta Casa, Senador Eurico Rezende, pelo ilustre Senador Mendes Canale, digno 1º-Secretário do Senado Federal e representante de Mato Grosso nesta Casa, pelo Senador Otto Lehmann, que honra a representação de São Paulo, como seu representante no Senado Federal, pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, Vice-Líder do MDB nesta Casa; e pelo Senador que obscuramente ocupa a atenção do Plenário, relatando o desenrolar dessa missão. Sr. Presidente, além da Representação do Brasil, tomaram parte, na III Reunião Conjunta do Parlamento Europeu e Latino-Americano, as Representações Parlamentares — além da representação ilustrada do México, — as delegações da Colômbia, Salvador, Guatemala, Antilhas Holandesas, Nicarágua, Paraguai, Suriname, Venezuela, França, Alemanha, Bélgica, Luxemburgo, Holanda, Dinamarca, Itália; e como observadores, membros do Parlamento Africano, da OEA, da UNESCO, da ORTT, do BID e da CEPAL.

Portanto, Sr. Presidente, as mais altas organizações internacionais credenciaram representantes, para esta Reunião além dos membros dos Parlamentos dessas nações, que nela estiveram inscritos.

Sr. Presidente, a nossa delegação foi das mais numerosas. Além da Representação do Senado, formou nossa delegação uma volumosa Representação da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do ilustre Deputado Geraldo Guedes, que é o Presidente do Comitê do Parlamento Latino-Americano, no Congresso Nacional e que teve participação destacada naquele conclave, como iremos destacar.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Ouço, V. Ex<sup>e</sup> nobre Senador.

**O Sr. Mauro Benevides** (MDB — CE) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, vejo que V. Ex<sup>e</sup> pretende que se institua na Casa uma praxe verdadeiramente salutar, qual a de levar os Representantes do Congresso Nacional que participam de grandes conclaves internacionais à prestação de um relatório, para conhecimento das duas Casas do nosso Parlamento. Agora, V. Ex<sup>e</sup> traz ao conhecimento do Senado a atuação — pelo que V. Ex<sup>e</sup> ressalta — sem dúvida alguma uma das

mais brilhantes e mais distinguidas, da Delegação brasileira que esteve presente a essa reunião do México, no mês de julho, na III Reunião Conjunta dos Parlamentos Europeu e Latino-Americano. Entendo que nós, que ficamos aqui no País, precisamos acompanhar o trabalho realizado pelas nossas delegações a fim de que se possa, realmente, dimensionar esse tipo de intercâmbio que todas essas entidades realizam para o fortalecimento das instituições parlamentares. Portanto, minhas congratulações a V. Ex<sup>e</sup> por esta iniciativa de, como Membro da nossa Delegação, trazer ao conhecimento do Senado aquilo que se debateu no grande Plenário da III Reunião Conjunta dos Parlamentos Europeu e Latino-Americano.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço ao aparte do meu ilustre Líder Mauro Benevides, cuja intervenção ilustra nosso pronunciamento e ressalta a iniciativa que estamos tendo de relatar para a Casa o desempenho da Delegação que o Senado enviou, juntamente com a Câmara dos Deputados, para ambas, ali, representarem o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, México é uma das capitais que foi além de nossas expectativas e dos nossos anseios.

Nosso impacto, que começou no aeroporto, imenso, muito bem dotado e aparelhado, com um movimento intenso, assumiu aspectos de deslumbramento com o que nos foi dado presenciar na grande Capital do Norte.

No aeroporto, além das autoridades do Parlamento Latino-Americano, acolheu-nos, generosa e fraternalmente, o nosso Embaixador, Dr. Lauro Escorel Rodrigues de Moraes e seu ilustre 1º-Secretário, que nos tributaram as primeiras homenagens, através de uma recepção calorosa e amiga.

México, Sr. Presidente, é uma capital de 12.000.000 de habitantes, com ruas largas, bem traçadas, com um tráfego intenso mas sem engarrafamentos, com avenidas longas e larguissimas, dando-nos um aspecto de cidade traçada para o futuro, embora seja uma cidade antiga.

Com um movimento de cerca de 1.700.000 veículos, e cujas ruas são um testemunho de sua história, palpitante, viva, na série de monumentos que se sucedem marcando as épocas de esplendor e glória de sua civilização.

Acredite que nenhuma outra cidade do mundo que conhecemos, nos ofereceu o aspecto tão eloquente de sua história, nos seus monumentos a seus heróis e grandes homens, como o México. Suas avenidas longas e largas, como a dos Insurgentes, de 38 km de comprimento e com uma largura das maiores que já registramos em nossa vida, sendo o Eixo Rodoviário daqui bem menor do que a largura da Rua dos Insurgentes, na Capital do México. A própria Avenida Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, é uma viela confrontando-se com algumas ruas da Capital mexicana, tais as proporções de seu traçado e as dimensões que ostentam para o pesado tráfego de hoje. Cidade, portanto, tentacular, Sr. Presidente, onde as livrarias pululam em quase todas as ruas do México Central, onde se lê, extraordinariamente, pelo movimento das livrarias, onde os livros custam um preço baixo, facultando a leitura a todas as classes. Ali encontramos, Sr. Presidente, uma universidade com 260 mil alunos matriculados, com 8 mil funcionários atendendo seus diversos serviços, onde encontramos, numa citação que nos toca ao coração, 380 exilados políticos da América do Sul e da Central, ali trabalhando como professores, ali ganhando a vida para sobreviver como Professores da Universidade do México. Os exilados encontraram trabalho e foram acolhidos na sua gigantesca Universidade cujas edificações tivemos o prazer de visitar, para nos empolgar pelos murais magníficos de seus imortais artistas.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>e</sup> faz muito bem em trazer para esta Casa os informes sobre a viagem ao México, cuja delegação brasileira foi integrada brilhantemente por V. Ex<sup>e</sup>.

Injetou sangue novo nessas delegações porque entendo, entrosamente com esses países se faz através das variações e não daqueles representantes permanentes nessas comissões. Sou a favor dessas modificações de representantes; todos deviam participar — claro, cada um a seu tempo — mas há algumas delegações que levam sempre os mesmos. Veja V. Ex<sup>e</sup> que iniciou agora e já traz o seu discurso brilhante para falar sobre o nobre e querido povo mexicano, pelo qual tenho uma enorme simpatia porque tem muitas características do povo brasileiro. Povo profundamente humano e que dedica uma larga parte das suas verbas, do seu orçamento, para educação. Sem dúvida, a maior parte é para a educação. Daí essa imensa Universidade, dali os grandes serviços médicos; o povo mexicano está, digamos assim, correndo no desenvolvimento cultural porque dedica a sua atenção, trazendo bons professores estrangeiros e também preparando grandes professores na sua terra, no seu país, preocupado, portanto, seriamente, com o problema educacional. Este é o problema número um de qualquer país. Não podemos falar em desenvolvimento, sobretudo nesses países subdesenvolvidos como nós aqui, no Brasil, o México e outros, sem cuidar, principalmente do problema educacional. O seu discurso é, portanto, muito oportuno e merece os nossos aplausos.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço ao aparte do nobre Senador Benjamim Farah, que trouxe a sua contribuição de experiência, de sabedoria, de conhecimento, a par da manifestação que ora faço, relatando o Congresso, o palco que serviu a este Congresso e o que a nossa Delegação desempenhou na III Reunião Conjunta do Parlamento Europeu e Latino-Americano.

Sr. Presidente, dizíamos nós: A cidade tentacular que é o México, com 4 milhão e 700 mil automóveis, com 12 jornais diários, Sr. Presidente, atendendo àquela maciça população de 12 milhões de habitantes, cujas estatísticas, numa perspectiva, calculam e estabelecem que no ano de 2000 a cidade do México terá 36 milhões de habitantes, será uma das três maiores cidades do Mundo, como uma de suas megalópoles do futuro.

Sr. Presidente, queremos registrar além do tráfego intenso, mas ordenado, as soluções viárias, econômicas e técnicas, alguns edifícios da mais moderna e avançada arquitetura que honram sua civilização e entusiasmam os visitantes. A começar pela Secretaria do Exterior, moderno edifício, avançado e acolhedor, ofereceu um palco à altura de todo o desenvolvimento do Congresso — o mais organizado dos já realizados no mundo. Continuo a salientar a atitude amável, cavalheiresca da nossa representação diplomática, através do nosso Embaixador que nos recebeu, que nos ofereceu uma magnífica recepção na Embaixada, cumulada com um jantar e nos assistiu em momentos agudos que teve a nossa representação. Portanto, o nosso agradecimento ao ilustre Embaixador Dr. Lauro Escorel Rodrigues de Moraes, que é o nosso digno representante no México, onde nos assistiu com muita lhaneza, com muita inteligência, com muita eficiência. Não deixou que nada nos faltasse e nos assistiu quando precisamos de seu apoio para o cumprimento de sua missão. Em todos os momentos culminantes esteve conosco, assistindo-nos e estimulando-nos.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permita-me V. Ex<sup>e</sup> (assentimento do orador) solidarizar-me com os elogios que faz ao Embaixador Escorel de Moraes. Tive a honra de ser colega de S. Ex<sup>e</sup> na Escola Superior de Guerra. É, realmente, um homem fidalgo, inteligente e sabe cumprir com o seu dever, um bom diplomata. O Brasil está muito bem representado no México através deste estimado e ótimo Embaixador.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Sr. Presidente, se outros títulos não tivessemos trazido, um nos encheu de júbilo: o de termos conhecido o nosso ilustre representante, tão diferente de outros que temos conhecido por esse mundo de meu Deus... hospedada condignamente no Hotel Del Prado da capital do México, tivemos a surpresa, Sr. Presidente, no dia da instalação, após os discursos memoráveis do Presidente do Parlamento Latino-Americano e do Parlamento Europeu, o discurso saudação do Presidente do México

co, que foram três magníficos pronunciamentos, que honraram aquele conclave.

No dia seguinte, fomos surpreendidos pela omissão do Brasil na organização da Reunião, pois nenhum brasileiro tinha sido designado para integrar nenhuma Comissão.

Em nenhuma Comissão das várias em que se dividiram os trabalhos da Reunião, ao Brasil foi dado qualquer lugar à mesa diretora dessas comissões, numa violenta demonstração que havia qualquer partipris contra nosso país. Embora ali fôssemos das maiores delegações a participarem de seus trabalhos.

Então, reunidos os membros da delegação, por convocação do nobre Deputado Geraldo Guedes, e com a assistência do nosso Presidente da delegação no Senado, o nobre Senador Wilson Gonçalves, resolvemos levar a nossa contrariedade à Presidência do Congresso porque, sendo o Brasil a segunda delegação em número — não quero dizer em qualidade, mas em número — nós não tínhamos, de parte dos nossos co-irmãos da América e mesmo da Europa, o reconhecimento de nenhum dos nossos membros para ocupar qualquer Comissão daquele magno conclave, numa acintosa omissão contra nosso País.

Levamos, por intermédio dos dois ilustres parlamentares dirigentes, ao conhecimento da Presidência do Congresso Parlamentar que, em face de tal comportamento com a delegação brasileira, nós poderíamos, no dia seguinte, nos retirarmos da segunda reunião do Parlamento Europeu e Latino-Americano, porque o Brasil tinha sido desconsiderado flagrantemente pelos organizadores do magno conclave.

Foi quando o trabalho, a ingerência e a participação, a discreção e a habilidade do nosso Embaixador junto à direção da Reunião e junto às autoridades mexicanas resultaram no reconhecimento de que tinha havido um engano, uma omissão grave de parte dos organizadores, já que havíamos recebido do povo do México, das autoridades do México, o melhor tratamento possível, o mais alto e significativo tratamento. Então, ofereceram-nos todos os cargos que nós quiséssemos e, por decisão de nossa delegação, sob a Presidência do nobre Deputado Geraldo Guedes e do ilustre Senador Wilson Gonçalves, resolvemos não aceitar indicação para cargo algum e participar integralmente de todos os trabalhos daquela reunião conjunta, em que os Parlamentos da Europa se juntavam aos Parlamentos da América para estudarem o encaminhamento dos problemas democráticos do mundo, na atual conjuntura porque passam o mundo.

Então, Sr. Presidente, não foi uma exigência de cargos, nem de honrarias; queríamos apenas que o Brasil fosse lembrado por aquelas delegações que lá, junto a nós, todos de braços dados, todos, não peito a peito, mas ombro a ombro, estavam empenhadas numa tarefa comum, de tentar construir um mundo novo com as soluções e indicações ali apontadas. E é aí, portanto, que eu destaco o trabalho do ilustre Embaixador Lauro Escorel de Moraes, que diligenciou junto às autoridades, e o da Presidência da nossa delegação, na pessoa do nobre Deputado Geraldo Guedes e do ilustre Senador Wilson Gonçalves, que obtiveram um retumbante sucesso nas negociações, com o reconhecimento de que tinha havido uma omissão grave, quase que imperdoável, da direção do conclave para com a delegação brasileira.

Sr. Presidente, o Parlamento, entre outras coisas, dividido que foi em seção política, seção jurídica e mais 3 ou 4 seções, aprovou por unanimidade as seguintes recomendações:

Nossa Delegação, sob a presidência de Geraldo Guedes e Wilson Gonçalves, teve o apoio incondicional de toda nossa representação e aprovou que não queria cargos ou honrarias, mas que fosse o Brasil reconhecido por todos, e pelos organizadores de que a ele coubesse qualquer parcela de participação nos trabalhos de orientação do conclave continental e extracontinental.

No episódio também merece nossos agradecimentos o nosso Embaixador pelas suas diligências e pelo seu empenho em que não ficasse qualquer resquício de descontentamento entre Parlamentares

americanos que ali se abraçavam e se estreitavam, numa alegria continental.

A nossa recusa em aceitar qualquer cargo, depois de nosso protesto, foi a prova de que o Brasil já se acha amadurecido, capaz de resistir à qualquer tentação de dominação ou de hegemonia, incabíveis em reuniões que tais.

Ao fim de alguns dias de trabalho, o Parlamento votou e aprovou o seguinte:

#### RECOMENDAÇÕES NO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO E PARLAMENTO EUROPEU

— Que se autorgue pleno apoio à instituição parlamentar como a mais fiel expressão da democracia e da liberdade.

— Que todos os parlamentos desempenhem plenamente a missão constitucional que seus povos lhe tenham recomendado.

— Que onde hajam sido dissolvidos se restaurem quanto antes os parlamentos, a fim de assegurar o restabelecimento da vida democrática.

Finalmente, a Comissão declarou:

A liberdade de opinião e expressão, assim como o direito de associação, são a base natural de todos os princípios elementares políticos e legais da democracia. Esses princípios incluem a legitimidade popular para fundar o regime de direito; eleições livres periódicas; o direito de existência para qualquer partido político que não se apóie na violência; o pluralismo de partidos políticos; a proteção à oposição legal e às minorias, e o direito à sua participação plena na vida política, o estabelecimento de poderes eficazes de equilíbrio, como um poder judiciário independente, a educação liberal e a informação pluralista.

Na luta pela defesa da democracia, os parlamentos têm o dever de utilizar, de maneira ótima, suas faculdades parlamentares e de trabalhar para a plena democratização das instituições. A luz da democracia plena deve brilhar em todas as partes.

Além dessas recomendações últimas, trouxemos decisões da Comissão de Assuntos Políticos, em que se debateu, larga e aprofundamente, a questão dos Parlamentos Latino-Americanos fechados, em que apelos foram feitos para que nós, os Parlamentos abertos, nos inscrevêssemos numa campanha a fim de que os nossos co-irmãos da América do Sul pudesssem, dentro do prazo mais curto possível, abrir seus Parlamentos e receber a representação popular, porque isto é um dos embasamentos significativos dos mais eloquentes da vida democrática, que têm faltado em alguns vizinhos da América do Sul.

Foi tema de debates aprofundados e demorados, a tese dos Direitos Humanos, nele tomando parte nossa delegação, defendendo pontos de vista que foram respeitados e acatados.

Sr. Presidente, rapidamente, depois de que a nossa Delegação foi recebida magnificamente em três Estados do México, em Yucatán, Cancún e Quintana Roo, tivemos oportunidade de ver as velhas civilizações Azteca e Maia, simbolizadas naquelas muralhas, naquelas construções, naqueles templos, naquelas formações de pedra que, dentro da América, só encontramos no México; e em poucas construções semelhantes no mundo. Somente as pirâmides do Egito podem ser comparadas às pirâmides que os Aztecas fizeram, à época de sua civilização florescente.

Ali, Sr. Presidente, tivemos um espetáculo magnífico nesses três Estados, revendo o que foram as civilizações mexicanas dos Maias e dos Aztecas. Foi um espetáculo inesquecível e inenarrável em Cancún, ao cair de uma noite, numa reconstrução e numa reconstituição de uma época colonizadora dos Aztecas e dos Maias, em luzes e sons; um espetáculo que jamais haveremos de esquecer. Foi a parte mais alta, no lado artístico, que tivemos durante a nossa visita ao México. Assistiu-se à representação nas ruínas dos Maias, não sem

deixar que as lágrimas nos corram pela face, numa vibração emocional irreprimível.

Mas, Sr. Presidente, quero registrar, também, que fui o autor da única tese escrita, lida naquele conclave, por parte de membro da delegação brasileira.

Foi numa dessas recepções, que fomos saudados pelo Governador do Estado de Cancún num magnífico banquete, onde tivemos o prazer de ouvir uma exaltação à democracia e à América, nas palavras eloquentes e sinceras do Deputado Murilo Badaró que exaltou a amizade brasileiro-mexicana e colocou como das conquistas maiores de nossa luta, os ideais democráticos que hão de perdurar, apesar do mundo conturbado em que vivemos.

Também tivemos um momento de alta espiritualidade na recepção da Embaixada quando, o nosso presidente Deputado Geraldo Guedes, ao agradecer a gentileza da recepção na Embaixada fez uma saudação eloquente e amiga ao Embaixador Lauro Escorel que agradeceu, gentilmente, as palavras de exaltação à sua missão.

Nossa tese recebeu o protesto das Delegações Européias que retirara os fones do uído, porque nós nos batemos pela Civilização Americana. Foi lida por mim — repito — e foi ouvida pelos membros da nossa Delegação, que comprovam que lá deixamos a marca da nossa combatividade, da nossa luta e do nosso ideal.

Sr. Presidente, o título da nossa tese é o seguinte: **Terceiro Mundo, não; Mundo Latino.** Foi a nossa tese e solicito que se a faça constar do meu pronunciamento, como uma manifestação que lá tivemos, alta, exaltando as virtudes latinas, ressaltando que o Mundo tanto deve à contribuição latina, desde as primeiras horas da civilização até às horas de hoje, quando nós, latinos, franceses, italianos, espanhóis, portugueses, latino-americanos, belgas e povos africanos de colonização latino-americano, temos dado uma larga contribuição ao Mundo.

Sr. Presidente, anexamos nossa tese, a este pronunciamento, mas quero ressaltar que chegou a hora de dizer um basta aos dolicocefálos louros que vêm dominando o mundo. E proclamava, eu ali, diante dos europeus da Dinamarca, França, Alemanha, Bélgica, Inglaterra e de outros países, a excelência, também, do homem americano, do homem ameríndio, do homem filho destas três raças, do branco, do preto e do índio, dos povos morenos que hão de dominar um dia o mundo, numa expressão de concórdia e de paz.

E esta é a mensagem, a que nos foi dado apresentar à consideração da III Reunião do Parlamento Latino-Americano e Europeu:

**Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois, não.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Percebo que V. Ex<sup>e</sup> já chega ao final do seu discurso e eu queria, em nome da Aliança Renovadora Nacional, fazer minhas as palavras transmitidas a V. Ex<sup>e</sup> pelo Líder Mauro Benevides, quando se entusiasmou com o relato das atividades da Delegação Brasileira ao Parlamento Conjunto Europeu-americano, que se realizou na cidade do México, recentemente, e do qual V. Ex<sup>e</sup> fez parte. E, mais do que nos associarmos às palavras do eminente Senador Mauro Benevides, quero em nome da Aliança Renovadora Nacional parabenizar-me com V. Ex<sup>e</sup> por essa extraordinária tese defendida e, por certo, aprovada naquele Parlamento, que é a da valorização, do reconhecimento do valor do homem latino-americano. Ontem, a Espanha e Portugal descontinaram o mundo para as grandes potências hoje dominadas economicamente — segundo as palavras de V. Ex<sup>e</sup> — pelos dolicocefálos louros; mas, a certeza é plena de que o terceiro milênio vem aí, e nesse terceiro milênio, o domínio tranquílio, pacífico. É dessa miscigenação extraordinária do índio, do negro, do latino, os únicos capazes de miscigenar e construir nações e raças fortes, extraordinariamente humildes, mas, capazes de conquistar as posições que têm direito no mundo de hoje e, seguramente, o domínio tranquílio no mundo de amanhã, na certeza de que o Brasil estará entre essas nações, dentro daquela posição que lhe cabe no concerto das nações latino-americanas.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço o aparte do ilustre líder da ARENA, Senador Osires Teixeira, que com sabedoria, com brilho, emoldurou as nossas obscuras palavras e enalteceu a colaboração dos latino-americanos na história do mundo.

Sr. Presidente, hoje, durante o almoço em que estiveram presentes delegações estudando a segurança do vôo, delegações de doze países americanos, notei na tez morena desses representantes, todos oficiais da Aeronáutica de doze países, uma afirmação de que nesse *melting-pot*, em que se caldearam essas três raças, o branco, o índio e o negro, haveremos um dia de dar resposta aos dolicocefálos louros que hoje dominam o mundo.

Sr. Presidente, a reação da delegação dos países da dolicocefalia loura, desligando os fones em que ouviam a tradução da minha tese, protestando porque eu lhes dizia que haveríamos de chegar a dominar o próximo milênio com os nossos próprios recursos; se toda a América Latina formasse um bloco, teríamos a auto-suficiência em carne, trigo, petróleo, ferro, cobre e outros minerais e poderíamos fazer face, portanto, a essa ambivalência em que o mundo hoje se agita: de um lado os Estados Unidos e do outro a Rússia, nós, latinos americanos, que tanto recebemos das nações que nos colonizaram, com elas e com os Paises da África colonizados por elas, nós poderíamos formar o terceiro polo do mundo do futuro.

Sr. Presidente, li, pouco depois que apresentei este trabalho, na série das Profecias de Nostradamus que o homem branco — isto não tem nenhuma significação científica — será dominado, um dia no mundo, pelo homem moreno. As idéias defendidas no México ante parlamentares da Alemanha, da Inglaterra, da Dinamarca, da Suécia, dos Países Nôrdicos, finalmente, dos que não são latinos, dos que não contribuíram para a latinidade, ouviram, protestaram, como aqui, recebendo o seu protesto, e a encarniçada luta entre os povos morenos e os povos louros de hoje, e que um será decidida a nosso favor.

Não vi referência alguma nos jornais do México, mas ficou nos Anais daquela Casa esta nossa manifestação e este nosso protesto, esta nossa exaltação ao homem ameríndio. É possível, como assinalou o ilustre Senador Osires Teixeira, que no ano 2.000, possa alguém, neste Senado ou noutro parlamento que se vier a constituir, exaltar que, em uma reunião do Parlamento Latino-Americano e Europeu, um representante do Brasil declarou que era chegada a hora de nos unirmos e que, se o fizéssemos, formando a União Latina, poderíamos oferecer não a imagem de um terceiro mundo, mas o mundo latino, que nós haveríamos de constituir com o nosso vigor, com a nossa inteligência, com os nossos recursos minerais e com uma população maciça, que hoje já ultrapassa os 400 milhões de habitantes, e que será o embasamento de uma posição de vanguarda no mundo de amanhã.

Sr. Presidente, desejo concíamar os povos latinos com a mensagem de homem latino, Marco Aurélio, com a qual encerro o meu discurso e que diz o seguinte: “O que não é útil ao exame, não é útil à abelha”. São palavras de Marco Aurélio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DIRCEU CARDOSO EM SEU DISCURSO:*

#### PARLAMENTO LATINO-AMERICANO GRUPO BRASILEIRO

**À Terceira Reunião Conjunta dos Parlamentos Latino-Americano e Europeu**

**TERCEIRO MUNDO, NÃO;**

**MUNDO LATINO.**

“O que não é útil ao exame, não é útil à abelha.”  
MARCO AURÉLIO

Tinha que ser no México, no México onde o homem ameríndio ergue, como suas mensagens de pedra, as pirâmides que são suas afirmações culturais, também assinaladas com a mesma pujança e a

mésma eloquência na histórica Guatemala e nas fascinantes construções do Peru.

E tinha que ser no "Dia de Bolívar", em que a América festeja o centésimo nonagésimo quarto aniversário de nascimento de sua imortal figura, que se ombreia, na história do mundo, com os grandes vultos que a Humanidade tem produzido ao longo dos séculos.

Do alto destas pirâmides, que o tempo só fez destacar, e com as costas apoiadas na nossa ciclópica Cordilheira, que se ergue acima de nossas Pátrias, como símbolo da América Latina, como membro da Delegação do Brasil vimos dizer ao Parlamento Latino americano e ao Parlamento Europeu, neste culminante da História que, como já oferecemos à história dos nossos povos os picos culminantes de Bolívar, Juárez, San Martin, José Bonifácio, O'Higgins, Sucre, Miranda, Martí, Artigas e de tantos outros que escreveram a História desta parte do mundo, vimos declarar que todas as Nações americanas que participam deste conclave desejam fazer desta Federação de tantos países uma União Latina, que saudamos nesta Mensagem, como ideal de todos os povos latinos:

#### E PRECISAMOS TER PRESSA, PORQUE SOMOS POBRES

— Quando a Humanidade começou a sentir a necessidade da proteção e do respeito humano, compreendendo as noções elementares do Direito, foi na língua latina que foi aprender em Roma o balbucio de suas primeiras sentenças.

— Quando a Europa medieval, perdida nas suas lutas e nas suas ambições, lutava pela sua religião e fundava suas primeiras Universidades, a proa de caravelas latinas singrava o mar desconhecido e vinha encontrar nestas suaves costas americanas a terra generosa para a sementeira de novas nações e novas pátrias que aqui deixou.

— Quando o mundo desejou escrever as páginas imorredouras de suas Letras, que enriquecem nossa vida espiritual, foi buscar nos nomes eminentes das línguas latinas o que França, Itália, Espanha e Portugal e nós, latino-americanos, legamos à Literatura Universal;

— Quando o mundo das Artes desejou conhecer o impulso criador da inteligência, nas formas eternas do mármore e do bronze, das tintas e das cores, foi encontrar nos latinos os gênios criadores dos momentos mais altos e sublimes da história da Pintura e da Escultura;

— Quando o homem quis erguer seus monumentos mais eloquentes, seja na pedra com que os edificou, seja no mármore com que os recobriu, foi entre os latinos que ergeu esses monumentos e construiu suas catedrais;

— Quando o homem quis conquistar o espaço no vôo do mais pesado que o ar, foi nos latinos que encontrou seus gênios precursores que lhe deram a Aviação;

— Finalmente, quando o homem quis procurar no mistério do átomo as fontes imensas da Energia, que movimenta o mundo, foi no latino Enrico Fermi que chegou à desintegração atômica, na célebre experiência que abriu ao mundo a fase grandiosa da energia nuclear.

Hoje, passada a fase dominadora latina, o mundo se divide entre duas potências, cujo poderio, cuja força, cujo domínio são manifestos e incontroláveis.

As superpotências, Estados Unidos e Rússia, lideram o mundo porque são países grandes, com populações imensas, num território de recursos e riquezas abundantes e inesgotáveis.

Foram os portugueses e espanhóis, italianos e franceses que escreveram, à face dos oceanos desconhecidos, o mais belo poema épico com o pano de suas caravelas e o mastro atrevido de suas lanças conquistadoras.

Deixaram aqui, na primitividade de nossa vida selvagem, o germen da pátria latina cujas sementes deixaram germinar, caldeando-as no sangue quente dos índios, na sinfonia tropical do Novo Mundo.

Nasceram nossas cidades e nossos países, sob o influxo da Cruz e da língua Mater, e decorridos quase cinco séculos, ainda nos detemos, comovidos, ante a epopeia heróica do desbravamento, rezando ante a mesma cruz e cantando na mesma língua em que primeiro balbuciamos nossas primeiras palavras.

Veio junto com elas, enchendo suas velas, a alma latina murmuradora e inquieta, que hoje busca uma revelação nesta hora de confusão do mundo conturbado de hoje.

#### Se Nascemos Latinos, conservemo-nos latinos.

Se mantivemos a mesma fé cristã dos primeiros colonizadores, se falamos a mesma língua que aqui, primeiro, ecoou debaixo de nossas florestas inhóspitas, devemos ser fiéis às matrizes latinas que nos geraram.

Cada um de nós é, nas células, nos ossos, na carne e nos nervos, em tudo, produto das Pátrias onde nascemos, mas trazemos, recobrindo nosso corpo, a pele latina que nos caracteriza e que nos identifica. Desejamos, apenas, pacificamente, que o mundo se substitua, num futuro próximo, o domínio do dolicocéfalo-louro pela predominância do homem moreno, produto do caldeamento do branco, do negro e do índio, que irão constituir, no lugar do terceiro mundo, — babel de interesses — o mundo latino, afirmação de paz e concórdia.

Nossas potencialidades são imensas e inexploradas e poderão criar, no futuro, uma terceira força, gerando uma assimetria nesse mundo bipolar russo-americano, dominado pelas duas Superpotências.

E se falarmos nas nações da África, também colonizadas por portugueses, espanhóis, franceses e italianos, então multiplicam nossos recursos e crescem, significativamente, nossas possibilidades.

Nas 22 nações latino-americanas vivem hoje 320 milhões de habitantes, ocupando um território de 20 milhões e 228 mil quilômetros quadrados.

França, Itália, Portugal e Espanha, recebendo a levada de sangue novo do Novo Mundo, integrado por 22 Nações e pelas nações africanas de origem e colonização latina, poderão formar uma União Latina com forças bem mais significativas para enfrentar o mundo bipolar russo-americano.

Da cidade-estado das épocas medievais, nasceu o sentimento de nacionalidade que gerou as nações atuais, com povos de línguas às vezes diferentes, religiões diferentes, embora aspirações comuns.

Com o marchar do tempo, chegamos ao patamar de um novo estado de coisas, evoluindo para as grandes extensões territoriais, com incalculáveis recursos minerais e habitadas por densas populações, formando, assim, as Superpotências de nossos dias.

Aí estão os Estados Unidos, com 9.000.000 de km<sup>2</sup> e uma população de 230 milhões de habitantes, e a Rússia, com seus 22 milhões de quilômetros quadrados e seus 250 milhões de habitantes, falando mais de 120 línguas diferentes, em cima de recursos minerais imensos e incalculáveis.

Com o evoluir do tempo, em que os recursos minerais e humanos correm paralelas, as grandes potências fazem sentir sua influência quanto maiores elas são, e, nunca, quanto melhores se apresentam.

Os países pequenos, que tanta contribuição têm dado a humanidade, nada mais representam na balança do poder, pois as poderosas potências somente são grandes porque são países grandes.

O Mundo de hoje e o de amanhã serão dominados por países grandes, com populações imensas habitando territórios extensos, com recursos incalculáveis.

Ontem, a humanidade lutou pela sua religião, buscando o seu Deus; hoje, luta pelos seus ideais políticos, defendendo seus princípios democráticos; amanhã, lutará pela unidade de sua raça, pela sua cor, pelas suas origens, pelas suas tendências, pela sua formação étnica, pelos seus ideais e pela sua afirmação como nova Força, num Novo Mundo.

Os continentes maciços, horizontais, cederão sua vez, no equilíbrio do mundo do futuro, aos continentes afilados, como nova afirmação do Poder das Pontas da geografia do futuro.

A União Latina teria uma superfície de 21 milhões e 700 mil quilômetros quadrados, com uma população de 480.000.000 de habitantes, quase o dobro da Europa, menos a da Rússia.

E no seu vasto território, habitado por tantos milhões de habitantes, serão faladas apenas quatro línguas e terá quase uma mes-

ma religião dominante, com raízes comuns, tradições comuns e aspirações comuns.

No mundo de amanhã, quanto maior for o poder dos grandes países, influindo dominante mente, menor será a expressão dos pequenos.

Exércitos vencedores no futuro serão os que tiverem mais poderio e mais recursos humanos e nunca os que tiverem os grandes generais, os excelentes cabos de guerra e os inexcedíveis comandantes.

Na energia nuclear, temos a França disputando, *pari et passu*, a hegemonia com as nações do Clube Atômico, fazendo disparar seus artefatos nucleares, explodindo suas bombas no atol de Muroroa ou fazendo funcionar suas usinas nucleares a plena carga.

As superpotências têm maior número de artefatos porque têm mais recursos, nunca porque tenham mais ciência ou mais tecnologia.

A Aeronáutica tem recebido do latino uma colaboração inestimável, e aí está o Concorde desafiando as superpotências, como suprema conquista da Engenharia Aeronáutica, com a colaboração francesa.

Nos teleguiados, os latinos marcham decisivamente com os países que conquistaram a vanguarda nesse setor dos armamentos.

Nos submarinos nucleares também a França está em pé de igualdade com as superpotências e seus tipos de aviões de guerra disputam a preferência da Aviação do Mundo.

No terreno das matérias primas, a União Latina formaria uma autarcia, e no seu imenso território encontrariam a auto-suficiência de três produtos básicos para a humanidade — o petróleo, a carne e o trigo.

Contaríamos com a auto-suficiência em ferro e manganês, em estanho e cobre, celulose e em produtos agrícolas, e, possivelmente, em materiais atômicos teríamos grandes esperanças na nossa auto-suficiência.

Isso é que chamariamos uma autarcia, com amplos recursos minerais e com grandes e significativos contingentes humanos, habitando um grande espaço geográfico.

Seria de aproveitar-se as reuniões futuras para, no lugar das reuniões culturais e intelectuais líricas e românticas, se fazer, com toda ênfase, um encontro em alto nível entre as nações latinas, em nível de Governo para Governo, de potência para potência, de Congresso para Congresso, para a fixação de um denominador comum que a todas sujeitasse, forçando a discussão de projetos mais objetivos para a consolidação dessa União, seja no campo financeiro, seja no campo econômico, seja já no campo da cooperação científica e tecnológica, através da maior flexibilidade do intercâmbio entre elas, como ponto de partida.

Já se divulga na Europa o projeto estabelecendo para a comunidade econômica dos nove países uma comunidade política, com apoio num Parlamento a ser eleito em 1978 e sediado em Strasbourg, na França.

O espírito de Rambouillet, que concentrou as atenções das grandes potências capitalistas, está a exigir uma tomada de posição do Terceiro Mundo, formado pelos países menos dotados, no sentido da ordenação das relações econômicas, propiciando um maior entendimento visando a uma defesa comum contra a nova ordem econômica que já se implantou no mundo.

Nós não encontramos caminhos a ser trilhados. Nós devemos abri-los com o nosso caminhar.

**Assim pensando**, sugerimos ao Plenário desta Comissão o seguinte:

1º) — Recomendar ao Congresso dos países latinos que incluam nos seus Regimentos Internos as comemorações das Datas Nacionais de todas as Nações Latinas;

2º) — Recomendar aos Governos Latinos, através de seus Ministérios de Educação, maior empenho nos programas de ensino das línguas latinas;

3º) — Solicitar sejam criados nos respectivos Congressos uma Comissão Parlamentar de Assuntos Latino-Americanos que estude, regimentalmente, medidas de aproximação e integração fiscal entre países latinos, com a cláusula de nação mais favorecida;

4º) — Que seja criado o "Dia Latino-Americano", quando, em todas as nações, sob nossas bandeiras, sejam homenageados e reverenciados nossos heróis e nossos propósitos de paz e harmonia, como uma afirmação da latinidade.

Assim agindo, estaremos preparando os povos latinos a lançarem na próxima geração, a instauração de um Mundo Novo, um Mundo Latino.

México, 27 de julho de 1977. — Senador **Dirceu Cardoso**, Delegado do Brasil.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 27-9-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De um dos contrafortes da serra do Caparaó, que baliza as divisas do Espírito Santo com Minas Gerais, flui, a cerca de mil metros de altitude, um veio d'água que, depois de passar rochas, florestas, lavouras e planícies e após um curso de 246 quilômetros, vai lançar-se no Oceano Atlântico como rio Itabapoana, a fronteira líquida entre os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Este rio, Sr. Presidente, que desempenhou na nossa vida e na Zona Sul do meu Estado um papel relevante, formador na sua *genésis*, de planícies de terras facundas, onde, do lado fluminense, florescem as lavouras de cana e do lado capixaba, também, o pendão verde dos nossos canaviais, ali se assinala a uberdade daquele solo.

Esse rio, Sr. Presidente, no qual o sonho de Franca Amaral quis construir, nos contrafortes da Fumaça, uma pequena hidrelétrica que iria inundar uma cidade importante do meu Estado, estava destinado a ter, portanto, na eletrificação do Norte fluminense e do Sul capixaba, um lugar importante, mas deixou de cumprí-lo, já que as necessidades de energia elétrica do Norte fluminense vêm sendo atendidas por uma termelétrica situada em Campos, e pelas grandes usinas geradoras que alimentam o território de ambos os Estados.

É o Itabapoana, pois, Sr. Presidente, a corda potâmica que divide o Estado do Espírito Santo do Estado do Rio de Janeiro. Rio pisco, onde, em tempos idos, registravam-se cardume de robalos, peixe saboroso e procuradíssimo naquela região e que habitava aquelas águas, porque o plancto dos microorganismos ali existentes favorecia a proliferação dessa espécie etiológica.

Foi um rio psicosíssimo. Populações inteiras viviam das suas atividades pesqueiras naquele rio; e, de fluxo de água descendendo dos contrafortes do Caparaó, ao atravessar a planície que separa o Espírito Santo do Estado do Rio, ele se avoluma, cresce, e, com grande volume d'água, se lança nas águas do Oceano Atlântico.

Mas, Sr. Presidente, hoje, uma usina de cana-de-açúcar do Estado do Rio de Janeiro, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, lança puro, o produto das suas máquinas, das suas turbinas, da fabricação do açúcar, nas águas do nosso Itabapoana.

E aquele rio secundo de pisco, aquele rio procurado pelos pescadores amadores e profissionais daquela zona, em que o robalo existia em cardumes, nos nossos dias é um rio morto. O vinhoto da Usina Santa Maria, do Município de Bom Jesus do Itabapoana, do Estado do Rio de Janeiro, matou o Rio Itabapoana. Quem passa pelo rio, quem o freqüenta, as populações que moram às suas margens, quem o vadeia, quem o percorre de canoa, não encontra sinal nenhum de vida. Poluiram-lhe as águas, mataram-lhe a vida microscópica, a flora que alimentava as espécies que ali viviam.

Hoje, as águas tão bonitas do Itabapoana, escuas, poluídas, exalam um mau cheiro putrido, em virtude da fermentação do vinhoto, que a Usina Santa Maria solta inclementemente durante a preparação do açúcar. E aquele rio, de tanta vitalidade, de tanta beleza, em cujas margens se abrem as grandes planícies do Sul do Meu Estado e do Norte do Estado do Rio de Janeiro, e onde a fronteira líquida de nossos Estados era assinalada pelo seu curso, é um rio morto. A Usina Santa Maria o matou.

Sr. Presidente, registramos, mas suas margens, nuvens de mosquitos, porque em desaparecendo o peixe, quebra-se o equilíbrio biológico. E, assim, prolifera o mosquito, que não tem a sua espécie devoradora. Ao longo do seu curso, exala mau cheiro insuportável; ao invés dos cardumes de peixe, vemos nuvens de mosquitos que infelicitam, atormentam as populações ribeirinhas.

Daí trazermos ao conhecimento do Senado Federal este protesto, em nome das populações do nosso Estado e do Norte do Estado do Rio de Janeiro, que, vivendo nas barrancas do Rio Itabapoana, ali encontravam o seu alimento e o produto até para seu sustento, e, hoje, não encontram mais nenhuma espécie de peixe. Pelo contrário, em suas águas proliferam nuvens de mosquitos que o cobrem em todo o curso, desde os arredores de Bom Jesus do Itabapoana, até a foz, no Oceano Atlântico.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Ouço, com prazer o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Dirceu Cardoso, importante, oportuno, o assunto que V. Ex<sup>e</sup> focaliza na tarde de hoje. Seria mais importante e oportuno ainda que todos os homens públicos, responsáveis pelo futuro deste País, levassem a sério as observações que V. Ex<sup>e</sup> registra nos Anais do Senado. O capital predatório está dizimando a Natureza, anestesiando a própria consciência nacional, a respeito da grande problemática do meio-ambiente. Reconheço que a flora está acabada. Reconheço, ainda, que os nossos rios estão poluídos, o ar está contaminado, a ânsia, criminosa, do capital que só busca o lucro, o lucro imediato, o lucro assassino das gerações que hão de vir. É necessário que, acima de tudo, o Governo, com a sua responsabilidade e a sua obrigação, volte as vistas no sentido de disciplinar o capital, para que ele sirva de instrumento de progresso, de lazer, de felicidade e de saúde, e não instrumento gerador dos grandes problemas, com que nos deparamos, e nos afligem, e os nossos sucessores, tenho certeza, não saberão como resolvê-los. É importante o que V. Ex<sup>e</sup> acaba de dizer, e mais importante ainda, repito, seria que todas as autoridades responsáveis deste País acordem para esta realidade. Aproveito a oportunidade do discurso de V. Ex<sup>e</sup>, para relembrar o problema do Amazonas. A exploração do Amazonas tem de ser feita racionalmente. Não acredito possa o capital chegar ao Amazonas, e, ali, ser aplicado racionalmente, pois o capital busca lucro. Se o capital fica à vontade para naquela riquíssima e portentosa região, tenho a certeza, Senador Dirceu Cardoso, que o será numa exploração predatória, em prejuízo de nosso País. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e aproveito o ensejo para, através do seu oportuno pronunciamento, rogar, pedir, apelar, para que o Governo olhe com outros olhos o quanto o capital vem fazendo de mal a este País. Muito obrigado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Sr. Presidente, agradeço o aparte do nobre Senador Agenor Maria, que trouxe, através do volume de sua argumentação, e da justiça de sua intervenção, um novo ângulo que nosso problema pode comportar e abranger: a disciplinação do capital face ao meio-ambiente.

Observaria, neste passo, com uma ilustração: tivesse sido erguida, no Vale do Itabapoana, uma grande hidrelétrica que, barrando a vasão do rio, modificasse o plancto, a juntante, alterando a composição das águas e a existência de microorganismos, dificultando a vida dos peixes, eu aceitaria a solução do propano.

Um exemplo, Sr. Presidente: quando se ergueu a barragem de Assuá, no Egito, a terceira ou quarta grande represa do mundo, alterou-se o plancto do Nilo, abaixo da represa. O Nilo depositava, na sua foz, em larga faixa do Mediterrâneo, o plancto de que viviam quantidades imensas de peixes, as zonas de pescadores que viviam desses peixes, tiveram que se deslocar, porque o rio se empobreceu, em virtude do desaparecimento da flora minúscula que alimentava os peixes abaixo de Assuá.

Sr. Presidente, a construção da represa prejudicou uma comunidade em benefício de uma nação inteira. Prejudicou-se a comunidade dos pescadores que viviam na orla do Mediterrâneo, comunidade que vivia dos peixes que as águas do Nilo alimentavam, mas se ergueu, no coração do Egito, a terceira barragem do mundo, fornecendo energia para o progresso e para o desenvolvimento daquela nação árabe.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — O índice de mortalidade no mundo é crescente. Consequência, subnutrição. E por que a subnutrição? Falta de alimentação. De modo geral, os rios são ricos na piscicultura. V. Ex<sup>e</sup> fala do seu querido rio Itabapoana, que ontem era altamente piscoso, hoje não mais, em face da poluição. Essa é a regra-geral em todos os Estados, em todas as regiões onde surgiu a indústria. Em Santa Catarina, quase todos os rios são poluídos. O peixe, lá, inexiste. É preciso não apenas a ação do Governo, mas uma consciência nacional para o problema, porque o homem está-se autodestruidor. Enquanto não tivermos essa consciência plena, o problema não irá desaparecer. Por isso, quero nesta oportunidade saudar o magnífico, o importante discurso de V. Ex<sup>e</sup>, que tem o sentido de despertar o Governo, o sentido de auxiliar, de colaborar, para se criar essa indispensável consciência entre os brasileiros, principalmente entre os homens que constituem o Governo, entre os homens detentores da direção das empresas industriais em nosso País.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço ao nobre Senador Evelásio Vieira, que sempre traz, com os seus apartes, larga e generosa contribuição às manifestações de seus colegas, com justezas, propriedade e conhecimento.

Ouço, mais uma vez, o nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Dirceu Cardoso, não acredito possamos conscientizar o capital. O capital não tem consciência. O capital é aquele mesmo que adotou o navio negreiro e o homem vendeu o próprio homem. O capital precisa ser disciplinado. A única maneira de discipliná-lo é o Governo adotar uma filosofia em que o homem esteja acima do dinheiro. Não acredito, absolutamente, na conscientização do capital. O capital é inconsciente e inconsequente. Ele é predatório hoje, e aonde chegar. Portanto, faz-se necessário seu disciplinamento.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço, mais uma vez, ao nobre Senador Agenor Maria, que, com a sua autoridade de Presidente da Comissão de Agricultura desta Casa, traz larga e fértil contribuição ao nosso obscuro discurso. (Não apoiado!)

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muita honra.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Nobre Senador Dirceu Cardoso, saúdo as preocupações de V. Ex<sup>e</sup> e o Governo igualmente o faz, porque outra não é a sua preocupação no setor relacionado com a defesa do meio ambiente. Há — e é do conhecimento de V. Ex<sup>e</sup> — grande preocupação do Governo no sentido da preservação dos rios, das florestas, do meio ambiente enfim. Tanto isto é verdade que já existe, constituída e estruturada na área do Governo, uma Secretaria especializada para tratar de assuntos desta natureza — a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA). V. Ex<sup>e</sup> sabe, como todos sabemos, que o problema da distorção da natureza não é, necessariamente, proveniente do capital assassino, como classifica o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Predatório, nobre Senador.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) —** Toda vez que o homem interfere na natureza para produzir riquezas ou bens, ele está, de certa forma, desvirtuando o curso normal das coisas. Ao se plantar um pé da mandioca — tantas vezes falado na tarde de hoje — é preciso retirar florestas dessa área, o que significa, sem dúvida nenhuma, uma distorção. Realmente é preciso uma disciplina eficiente a respeito. Saudando as preocupações de V. Ex<sup>e</sup>, evidentemente com a perda de vida do Itabapoana e de tantos outros rios, sobretudo na área do Estado do Rio de Janeiro, em que vários rios deles estão perdendo a vida, o homem destruindo a vida que antes existia neles, saudando as preocupações de V. Ex<sup>e</sup>, o faço em meu nome próprio e em nome do Governo, porque as preocupações de V. Ex<sup>e</sup> coincidem com as preocupações do Governo, pois este tem tomado medidas efetivas no sentido da defesa da natureza e, inclusive, deixado de receber algumas indústrias multinacionais que para aqui pretendem exportar aquilo que se qualificou, se resolveu designar de indústrias sujas, essas indústrias que criam problemas nos rios, que criam problemas, afinal, na natureza. Essa preocupação, alcança, sem dúvida nenhuma, enormes e imensas áreas, imensos seguimentos sociais de estudos brasileiros. Ainda agora acaba de se encerrar, em Brasília, um ciclo de estudos da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, da qual V. Ex<sup>e</sup> foi excepcional estagiário. Esse ciclo de estudos visou exclusivamente a defesa do meio ambiente. A preocupação de V. Ex<sup>e</sup> e a preocupação do ilustre Senador Agenor Maria, encontram, para felicidade nossa, ressonância no Governo, que já tomou medidas, como também encontrou ressonância junto a escolas de alto nível, como a Escola Superior de Guerra conforme atestam os ciclos de estudos que ela realiza pelo Brasil afora.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço ao Líder do Governo seu aparte. S. Ex<sup>e</sup> nos anuncia que os nossos pontos de vista não são divergentes. Nossos pontos de vista convergem para a interseção, na mesma direção e no mesmo sentido. Devemos preservar essas nossas reservas, do contrário criaremos o que chamamos o mundo cão, onde a vida humana vai-se tornando cada vez mais difícil.

Neste ponto abro um crédito ao Governo.

Quando se erguem muralhas para gerar eletricidade, para a navegação, para a irrigação, para propiciar o progresso, riqueza e desenvolvimento, acato a ação do Governo e não a condeno, porque é a contribuição que a humanidade tem que prestar ao progresso e ao desenvolvimento.

Por exemplo, Sr. Presidente, descendo o Rio Grande e o Tietê, em direção ao Paraná — sobrevoei esses dois rios — encontramos as barragens sucessivas que regulam o Tietê ou que regulam o Rio Grande, rios que lançam suas águas no Paraná. Verificamos, do alto, a modificação de coloração das águas. As águas escuras, barrentas, nas primeiras barragens, vão aliviando sua coloração, vão ficando mais claras, vão ficando transparentes e, nas últimas barragens, então, são azuis, são águas quase transparentes em virtude daquela grande quantidade de massa líquida, pura, porque a vasa, o material sólido, a areia, as terras caídas, as terras das margens, tudo isto ficou retido pelas grandes barragens do Tietê, do Paranapanema, do Rio Grande e agora ficarão detidas pela barragem do Itaipu.

Abaixo de Itaipu, então, criar-se-ão condições diferentes para a vida dos peixes. Não só para a navegabilidade, não! Para a vida dos peixes. Mas, ai se fizeram obras; fizeram-se grandes barragens, dominou-se o sistema hídrico dessa grande Bacia do Prata e nós dominamos o Tietê, o Paranapanema, o Parnaíba, o Rio Grande e vamos dominar o Paraná. Para baixo, as águas estão purificadas, decantadas, pelas grandes barragens construídas a montante.

Mas, Sr. Presidente, do nosso poético Itabapoana, nascido nos contrafortes do Caparaó, que era, até há pouco tempo, o ponto dominante do sistema orográfico do Brasil, rasgando ali, descendo pedras e corredeiras, rechás, alcantilados, fragas e cachoeiras, lan-

cando-se nas planícies, hoje, Sr. Presidente, não há uma barragem, não há uma usina hidrelétrica, não há uma grande obra do Governo. O Governo não fez coisíssima alguma ao longo do rio, mas assiste, de braços cruzados, a aristocracia canavieira do Estado do Rio, matar o rio. É um rio morto! E aquela corda botânica que era uma atração para os pescadores do sul do meu Estado e do norte fluminense, hoje, é motivo de afastamento. Não é um foco de apelo, é um afastamento, é um mal cheiro insuportável e são as nuvens de mosquitos. E mais que tudo, Sr. Presidente, é a morte dos peixes que o homem assiste, todos os dias, na descarga de vinhotto da Usina de Santa Maria, no Município de Bom Jesus de Itabapoana.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pois não.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) —** Nobre Senador Dirceu Cardoso, não posso silenciar quando V. Ex<sup>e</sup> põe a serviço do equilíbrio biológico da sua região, esta torrente oratória que vem do homem dinâmico. V. Ex<sup>e</sup> quando fala parece que se ouve um dinâmetro espiritual trabalhar, e sempre obediente àqueles parâmetros que V. Ex<sup>e</sup> traçou, àqueles ideais. E, incorruptivelmente V. Ex<sup>e</sup> marcha em busca da sua balisa, e uma delas é a defesa ecológica da sua área. Quero colocar-me a seu lado, como seu soldado, a sua disposição. Hipoteco-lhe total solidariedade. V. Ex<sup>e</sup> talvez, mercê desta mediunidade de que sempre falo, nesta Casa, a mediunidade sutil dos artistas, dos oradores, que pressentem como o vate o que está além, futuro, V. Ex<sup>e</sup> vislumbra este panorama apocalíptico do deserto que se anuncia na face da Terra, pois, hoje, já se constatou, estatisticamente, que a marcha do deserto sobre a litosfera do Planeta Terra vai numa proporção de 4% ao ano; 4% ao ano, repito. Dentro de mais algumas dezenas de anos, se continuarmos neste ritmo, o Planeta será um deserto e o homem desaparecerá. A floresta, o equilíbrio dos rios, esta floresta ciliar que protege os rios, as barragens perniciosas. E há um outro fator, nobre Senador, ainda não se estudou os efeitos das infiltrações das grandes barragens, grande porcentagem d'água que vai para lençóis subterrâneos atingindo o magma terrestre e provocando convulsões e cataclismos que poderão assoberbar a terra, num futuro próximo. Parabenizo-o, nobre Senador. V. Ex<sup>e</sup> quando levantou, aqui, a bandeira em defesa do cientista Angusto Ruschi já deu uma demonstração eloquente dessa sua dedicação diuturna à defesa do meio ambiente da sua terra e, por conseguinte, do Brasil e de todo o Planeta. Meus parabéns, nobre Senador.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço o aparte do nobre Senador Evandro Carreira que a Casa já se acostumou a ouvir — não como um fluxo macio do meu Itabapoana, pequeno, que os olhos comportam — mas como um ímpeto devastador, avassalador, esmagador do seu Amazonas que tudo inunda, a quem nada resiste, nem a eloquência dos oradores do Senado, nem os nossos argumentos nem as nossas idéias. V. Ex<sup>e</sup> nos deu, através da citação do magma primitivo, da formação e dos reajustes da tetânia da terra, a demonstração de uma página do gênesis formando o mundo.

Então, nobre Senador, eu até me confesso um pouco tímido em falar de um fluxo pequeno, de um fio d'água, diante da gigantesca caudal amazônica, daquele Rio, como já disse aqui uma vez e vou repetir agora, diante do qual o mundo se estorrece de registrar, que lança nas águas do Oceano 10% de toda a água doce que os mares do mundo recebem. Dez por cento da água doce que todos os rios do mundo lançam no mar, são levados pelo Amazonas. O homem é um produto da terra, V. Ex<sup>e</sup> é produto da hileia amazônica. Quando nos fala aqui, ou da gigantesca floresta, misteriosa floresta, aquela silva horrível, aquele magnífico pedaço de floresta que o homem está devastando, criminosamente devastando em alguns pontos e onde já vi, sobrevoando, pedaços imensos de deserto dentro da selva derrubados em terrenos de lavoura, abandonados. Então, V. Ex<sup>e</sup> traz aqui aquele caudal imenso, avassalador, que inunda, inunda quando

ataca e inunda, também, quando elogia. E, permita-me V. Ex<sup>e</sup> sair um pouco do nível das suas águas e continuar o meu pronunciamento, senão elas me afogam.

**O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) —** V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, também desejo cumprimentar V. Ex<sup>e</sup> pelo oportuno discurso que está pronunciando nesta tarde. O problema que V. Ex<sup>e</sup> aborda, com tanto brilho, não é, entretanto, apenas um problema brasileiro, mas mundial. Infelizmente os homens responsáveis pelos Governos daqui e do estrangeiro só deram conta da gravidade deste assunto um pouco tarde, de forma que, consequências como essa, que V. Ex<sup>e</sup> está abordando, não são fatos isolados. Concordo, entretanto, com o nobre Senador Evelásio Vieira, quando disse que o grande problema é conscientizar o povo, porque ele precisa participar desse interesse pelo problema que, aliás, já mereceu do Governo brasileiro uma atenção especial, quando foi criada a Secretaria do Meio-Ambiente, onde está um homem que, realmente, preocupa-se, estuda e está presente a todos os aspectos que esse problema apresenta. Então, quando conseguirmos conscientizar o povo será mais fácil para o Governo. Ainda agora, no Estado de São Paulo, surgiu um movimento, no Paranapanema, com a construção de uma fábrica que ali se pretendeu instalar, que até dividiu o Governo do Estado de São Paulo. Entretanto a população, com prefeitos à frente, está fazendo um grande movimento em defesa da região, sobretudo do Rio Paranapanema, para que ele não seja poluído de uma forma dramática, como se vê ameaçado. E li nos jornais, de cerca de 8 ou 10 dias, que o próprio Ministro Shigeaki Ueki, de Minas e Energia, mandara um telegrama de solidariedade àqueles membros da comunidade que, naquela região de São Paulo, se reuniam para defender a região e para evitar que ali se instalasse uma fábrica que iria prejudicar grandemente o rio Paranapanema. De maneira que, na hora em que o povo, realmente, vier participar mais conscientizando-se da gravidade desses problemas e da importância da solidariedade que pode e deve dar ao Governo, tenho a impressão de que o Governo, que se preocupa e quer solucionar esses aspectos ecológicos no Brasil, terá uma retaguarda que lhe dará muito mais força. Trago, portanto, o meu aplauso ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>, dizendo mais que a gravidade que V. Ex<sup>e</sup> aponta ao referir-se a um rio da sua nobre terra, ocorre em outras regiões e, também, no Estado de São Paulo e, acredito, em quase todo o Brasil. Recentemente, estive no Amazonas e lá surge, também, outro fato, certamente muito grave, porque lá existe a pesca com bombas de envenenamento que, às vezes, matam um cardume inteiro. Portanto, acredito que tudo isso não ocorrerá quando o povo ajudar o Governo a defender-se desses problemas. Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço ao aparte do nobre Líder da ARENA, Senador Otto Lehmann, que trouxe ao conhecimento da Casa os problemas paulistas, para enriquecimento do nosso discurso, e rebate o ponto de vista magnificamente aqui expandido pelo nobre Senador Evelásio Vieira.

Mas, devo dizer, o nobre Líder Senador Osires Teixeira falou nessas providências. sei que o Governo tem uma Subsecretaria do Meio-Ambiente, entregue à clarividência e ao patriotismo de um grande paulista. Mas, cada um de nós tem a sua lágrima. Eu choro a minha. V. Ex<sup>e</sup> chore a lágrima paulista; o nobre Senador Evandro Carreira, que chore a lágrima amazonense; o Senador Agenor Maria, a rio-grandense-do-norte; o nobre Senador Evelásio Vieira a lágrima catarinense; e o Senador Osires Teixeira, a lágrima goiana. Cada qual tem a sua lágrima. Estou chorando a minha lágrima.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) —** E é a ela que damos a nossa solidariedade.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço.

Mas, Sr. Presidente, o problema não é só o peixe morrer, as populações ribeirinhas não têm mais a água para beber, porqueapanhavam a água do Itabapoana, colocavam-na em grandes potes de barro e, ali, depois de dois ou três dias de decantação natural,

tinham uma água saborosa, potável, bebível, agora, têm uma água catingosa, têm uma água nojenta, têm uma água escura, porque uma usina, há muito tempo construída, permanentemente, joga o seu vinhoto nesse pequeno rio.

Sr. Presidente, o vinhoto é um elemento extraordinário para o fabrico de adubo; ele pode ser contido, industrializado e ser um subproduto dessa usina. Por que não se exige dessa usina a fabricação de adubos ou, então, que se contente o seu vinhoto, para não matar o rio?

Se fosse uma obra recente, ainda se admitiria, mas, Sr. Presidente, a obra é antiga. A usina data desde os nossos tempos de criança, em que passeávamos à margem do rio, apanhando passarinhos e pescando peixes. Mas, hoje não podemos mais frequentar o Itabapoana, porque, aqui, de acordo com o abaixa-assinado de populações de Bom Jesus, Mimoso, Muqui, Itapimirim, Bom Jesus do Norte, Apicacá, Calçado, Guacuí, etc., trezentos e setenta assinaturas, protestando contra a morte do nosso Itabapoana e a descarga de vinhoto da usina Santa Maria, no município de Bom Jesus do Itabapoana, no norte do município.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pois não. É sempre com honra e satisfação que ouço V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Senador Dirceu Cardoso, conscientizar a população ribeirinha de um rio que morreu, de um rio que dava água e não dá mais, de um rio que dava o alimento através do peixe e não dá mais, não entendo essa conscientização da população. O que é preciso é conscientizar o dono da usina.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Exatamente!

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** E' necessário que se proiba, que o Governo use da sua força para conter a sanha criminosa desse usineiro que, sozinho, está prejudicando a toda a população ribeirinha desse vale. Isso é que é necessário. Conscientizar o povo para este fazer abaixa-assinado e ir ao Governo? Por quê? Não tem sentido. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup>, e acredito que se alguém precisa ser conscientizado desse episódio esse alguém, é o próprio Governo. Muito obrigado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Agradeço o magnífico aparte de V. Ex<sup>e</sup>, falando como homem do povo. Estou vendo que essa maneira de se conscientizar o povo já é um "canto de sereia". Esse povinho miúdo, a "raia miúda", a plebe suarenta, já está acostumada, Sr. Presidente, desde que nasce, a ver a festa do grande e não ter carne para comer, a passar diante das vitrines, na cidade, ver os brinquedos que a gente rica compra e que nunca poderá ter; ver os hospitais onde os filhos das famílias abastadas são tratados e que não podem frequentar; ver o sapatinho da missa dos domingos e continuar com os pés descalços, Sr. Presidente, porque nunca recebem esse sapato. Vivendo nesse regime de restrição, desde o nascimento até quase a morte, vivendo em casas toscas, Sr. Presidente, em favelas, vivendo sabe Deus como e alimentando-se sabe Deus de que maneira, então, temos que conscientizar esse desgraciado, como disse o nobre Senador Agenor Maria. Enquanto o dono da usina, Sr. Presidente, com seu carro imenso, indiferente que à margem do seu caminho há um povo desesperado que espera sua oportunidade de tomar parte no grande banquete da vida. Isto é que é importante, Sr. Presidente. Há um povo à margem das estradas onde esses potentados passam e desfilam sua riqueza, seu luxo, sua ostentação e sua opulência; há um povo quase sem esperança esperando que se façam mais restrições no seu pequeno mundo de privações. Esse povo que foi contido em todos os seus anseios, cujos olhos dos filhos cresceram diante das vitrines, diante da vida, e não podem e nunca puderam ter nada. E nós, na hora, então, em que a Água do rio fica catingosa, temos que conscientizar esses desgraciados. Eles que quebrem seus depósitos, eles que quebrem as suas bichas — como se chama lá — e as suas talhas e vão beber água onde a

água se encontrar. O que não se pode perturbar é a passagem impõente, audaciosa do potentado que o Governo podia impedir que poluísse aquele rio, que matasse aquele rio, que exterminasse a vida dos peixes e dificultasse a água para o povo beber.

Este, Sr. Presidente, o meu protesto neste dia: pelo meu Itabapoana, corda potâmica que divide o Estado do Espírito Santo do Estado do Rio de Janeiro. De poucas centenas de metros de largura, um rio de margens, de paisagens magníficas, lindíssimas, cujos poentes, são inesquecíveis — este rio, hoje, é um foco de desespero. Hoje, os cardumes de peixes que subiam sua torrente para a desova, não o fazem mais, afastam-se, porque, ao invés de um foco de apelo, aquilo é um local de extermínio e de espanto.

Assim, Sr. Presidente, espero que o nobre Líder da Maioria leve ao Sr. Subsecretário do Meio-Ambiente este nosso protesto, chorando a nossa lágrima e esperando aqui, Sr. Presidente, conscientemente, que outros venham trazer problemas semelhantes com os rios de sua terra. Mas quero, Sr. Presidente, cambiar essa cena, se eu tivesse poderes eu passaria para o fim do século ou do milênio esta nossa sessão. No ano 2000, neste plenário, se ele existir, ouvirímos Senadores falando em rios mortos, em florestas desabadas, em terra calcinada, em desertos imensos que o homem fabricou, por incúria, por falta de consciência, por falta de humanidade, no mais das vezes, por falta de solidariedade humana. Espero que, no ano 2000, eu não, mas meus netos, ouvirão Senadores reclamarem que há 20 ou 25 anos atrás, matou-se um rio e o Governo nada providenciou, derribou-se a manta protetora da Amazônia, devastada, Sr. Presidente, quando uma utilidade imediata, em algumas zonas, ela não tem.

Assistiu-se a tudo isso, assistiu-se a esse apocalipse, Sr. Presidente, sem que ninguém, de parte do Governo, com os olhos voltados para o futuro, visse um clarão de alvorada, anunciando um novo mundo. (Muito bem! Palmas.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 27-9-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desde algum tempo, estamos ferindo um problema seríssimo e que vem passando despercebido, tocado, aqui e acolá, apenas de soslaio, sem o interesse profundo a que as grandes causas obrigam. Trata-se da hiperbolização da urbe, da cidade, a transformação da cidade em megalópole. Nem a propósito, fomos presenteados, nesta tarde, com o discurso belíssimo, da lavra do nosso mui querido Dirceu Cardoso, em defesa de um rio da sua terra. Defesa que nos leva à conscientização da desertificação do planeta, problema que se acha em conjugação com o problema da megalópole, pois coloco, na concentração demográfica das cidades, a causa primeira e essencial de todos os problemas que hoje empolgam e angustiam o homem. Foi o desenvolvimento exacerbado, foi o crescimento desordenado, mercê desse imediatismo a que nos obriga uma lei primária, que o homem obedeceu em épocas primevas, mas que, agora, já não se justifica, depois que ele conseguiu urdir e estruturar um arcabouço societário, capaz de garantir a sua sobrevivência. Não se justifica mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o homem fique à mercê de construir o seu pé-de-meia; não se justifica mais que o homem fique à mercê da lei da sobrevivência do indivíduo, aquela lei que o conduziu, que o orientou nos primeiros caminhos, quando ele, sem nenhuma estrutura social, era obrigado a destruir, a matar para sobreviver, para se alimentar. Hoje, isso já não se justifica. O homem criou uma estrutura; o homem criou um organismo que se chama Estado, e que toma a responsabilidade de garantir a sobrevivência do homem na vida societária.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, infelizmente exageramos, superestimamos essa lei da sobrevivência do indivíduo e caminhamos nessa viagem antropofágica, a que o Senador Agenor Maria se refere, enfatizando a responsabilidade do capital que, em última análise, nada é, nem mais, nem menos, do que a obediência a essa lei

da sobrevivência do indivíduo, que o Estado tem a responsabilidade de elidir, porque ele foi criado pelo homem para isto. As contribuições, os estudos, as investigações, as pesquisas e os levantamentos, a cada dia, aumentam o acervo de noções que nos autorizam a condenar o desenvolvimento e a concentração demográfica nas grandes urbes.

Dentro desta opulência de informações, trago uma, colhida no jornal *Folha de S. Paulo*, do dia de ontem.

Perdoem-me se, nesta Casa, deixo de projetar ou ter a pretensão de legislar, pois o Legislativo sofreu uma inversão na sua tábua de valores, que hoje é quase impossível legislar nesta Pátria. Ela vem de um Poder maior que se sobrepõe ao Legislativo.

Conclui, portanto, que me cabia transformar o meu mandato numa cátedra, onde eu pudesse, expor, discutir e debater os temas que deveriam ser transformados em lei, mas que, diante da minha insignificância, diante da falta de força e de poderes de que dispõe o Legislativo, deixo este comportamento demagógico, para aqueles que o pretendam, e limito-me a trazer a esta Casa informações, dados, que nos possam orientar, ou que possam orientar esta força ultrapoderosa que legisla por nós e que decide por nós.

Diz o Jornal:

**A INSEGURANÇA DAS CIDADES**

**Belo Horizonte**

As cidades se tornam, a cada dia, mais inseguras. Se "viver é muito perigoso", como adverte Guimarães Rosa, na sabedoria de Riobaldo, viver nas cidades grandes constitui perigo muito maior. Ainda agora um general é assassinado no Rio de Janeiro por um assaltante qualquer. Ninguém se sente garantido nas ruas movimentadas.

A urbanização acelerada do País, nos últimos trinta anos (e a cada ano em velocidade maior), trouxe para os subúrbios das metrópoles uma humanidade tangida pela esperança de realização pessoal e ansiosa de conforto. Para realizar sua esperança, veio confiada nos empregos industriais e nos serviços. Mas as cidades não a puderam acolher com o mínimo que esperavam. Daí a proliferação das favelas, a ausência de escolas, o subemprego, a carência alimentar. E, para completar o quadro, a sedução do consumo. A miséria cresce, diante da opulência, de acordo com a fórmula de Raymond Aron, para quem "a pobreza é a diferença entre o que se tem e o que se quer".

Se há uma desagregação familiar nas camadas de renda mais alta, ela é muito mais dramática entre os pobres. O lar passa a ser apenas um abrigo tosco, onde se amontoam, a noite, pais e filhos. Durante dia cada um deve fazer a caça ao pão, na selva urbana. Ora mesmo que os pais tenham trazido, do interior, normas tradicionais de conduta, não conseguem transmiti-las com êxito aos filhos. Estes, abandonados a seu próprio arbítrio, sem escolas e sem pão, acabam optando pelo furto, em bando formados ao acaso das ruas. A escalada é fácil. Do furto ao roubo, do roubo ao assalto à mão armada, ao assassinato.

Somos vítimas de amargo paradoxo: Construímos as grandes cidades e delas nos orgulhamos, porque elas nos permitem viver melhor. Consumir mais, divertir-se mais, ter maior acesso aos bens da cultura é legítima aspiração de todos, de acordo com as normas de hoje. Mas para isso pagamos um preço muito alto. O preço da angústia, o tributo do medo.

Como proporcionar segurança aos habitantes das grandes metrópoles? A ação policial, em si mesma, não basta. A administração pública não dispõe de meios para recolher das ruas os meninos e meninas abandonados e educá-los com afeto e respeito. Os meninos e meninas, jogados às ruas, não têm compromissos com coisa alguma, porque desconhecem quaisquer códigos de conduta social. No fundo, o que se encontra em questão é o próprio modelo universal de viver...

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a princípio eu supus que estivesse à mercê de uma alucinação. Será que o modelo, o *modus vivendi* do homem está dependendo do equacionamento entre a cidade e o campo, entre o indivíduo e o Estado? E leio, neste jornal, que não estou sozinho; o articulista está comigo ou eu com ele, ao responsabilizar a grande urbe, a selva de pedra, pelo descaminho do homem.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Com muita honra, nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** V. Ex<sup>t</sup> galou em modelo, e falou muito bem. Nós precisamos mudar esta verdadeira psicose da urbanização. Nas grandes urbes, o Governo favorece os distritos industriais nas periferias das grandes cidades onde se amontoa o homem, vindo do interior abandonado, sofrido, marginalizado, para ficar debaixo das pontes, nas favelas das grandes cidades, porque é onde encontra o emprego. A propaganda massificante, autobitolando o homem para favorecer à indústria que tem mercado farto, fácil, de mil operários na porta de uma fábrica em busca de dez vagas que aparecem. Essa concepção, Senador Evandro Carreira, precisa cair. Porque essa concepção de vida cai ou cairemos todos nós com ela. É preciso que o Governo acorde para uma realidade: a indústria do consumismo, ou seja, a sociedade de consumo está prostituindo este País. O respaldo da sociedade se encontra na família e na fé, e ambas estão sendo destruídas por uma sociedade de consumo massificante, materialista, arbitrária, inconseqüente. Parabenizo-me com V. Ex<sup>t</sup> e afirmo, nesta oportunidade, de que o maior culpado das megalópoles como São Paulo, Rio e já agora Salvador e Recife é o próprio Governo, que não acorda para esta realidade. Por que os distritos industriais às margens das grandes metrópoles? Por que não dar todos os privilégios aos distritos industriais, interiorizando a indústria? Não é no interior que é produzida a matéria-prima? Lá sim, essa matéria-prima deveria ser industrializada. Por que transportar essa matéria-prima do interior rural para as grandes urbes e lá manufaturá-las? Por que não mandam manufaturar esta matéria-prima lá no interior, onde ela é produzida, ocupando a mão-de-obra fácil dos rurícolas nas fases de entressafra? Por que trazer tudo para as capitais? Para dar às direções dessas indústrias o apanágio e o privilégio de viverem no centro e nas capitais. É preciso, Senador Evandro Carreira, de uma vez por todas acabar com essa psicose de urbanização e interiorizar a indústria e acabar com as cidades de 8 a 10 milhões de habitantes. Cidade acima de um milhão de habitantes é inteiramente impossível. E o que vem crescendo em megalópoles como São Paulo e Rio é a prostituição em todos os sentidos. Congratulo-me com V. Ex<sup>t</sup> e tenho certeza, o responsável maior é o próprio Governo, que dá subsídio, dá oportunidade da instalação de certas fábricas através dos distritos industriais, na periferia das grandes cidades.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** Nobre Senador Agenor Maria, o seu aparte me estimula, abastona o meu discurso e me conduz a uma possível contradita que nós contra-arguiríamos.

Diria o nosso interlocutor:

"Mas isso é um fenômeno universal. O problema da urbe extrapolada é um problema universal, é um problema do progresso, do desenvolvimento. O mundo inteiro se desenvolve assim; criando grandes cidades".

Inegavelmente. Mas estará certo este caminho de progresso? Será exato? Será correto o desenvolvimento com base na exacerbção? Na concentração demográfica nas grandes urbes? Estará certo esse caminho? Será isto o progresso verdadeiramente, quando nós já podemos retirar dessa experiência a que V. Ex<sup>t</sup> se referiu, com muita propriedade, a sociedade de consumo? A sociedade de consumo tudo faz e tudo propicia a fim de que ela se desenvolva numa progressão geométrica cada vez mais como uma bola de neve em avalanche destruindo tudo e assoberbando os meios de comunicação. Cito a

televisão, caso gritante, em que somos obrigado a assistir programas onde pontifica a violência, onde nenhuma instrução se recebe, a não ser violência, erotismo, e mais nada. Por quê? Porque o homem nesse afã de megalópole, ele facilita, ele dá condições para que esse meio de comunicação extraordinário que o homem concebeu, que é a televisão — televisão que podia nos levar a um sentido solidarista muito maior, porque nos reúne em casa — foi desvirtuado. Nem o legislador compreendeu o significado. Nem o nosso legislador, nem o legislador universal, porque eu não me refiro ao legislador brasileiro, eu estou falando em termos ecumênicos, estou seguindo o raciocínio do nosso interlocutor que pôs a coisa em termos universais. O Brasil é assim porque ele é o caminho do progresso. O caminho é a megalópole, o caminho é a sociedade de consumo. Mas nem o legislador universal percebeu que ele nasceu na Ágora, ele nasceu na praça à mercê da fiscalização do povo, porque o legislador, ao receber aquele instrumento procuratório para falar pelo povo, só pode ser julgado pelo povo. Mas que povo pode nos julgar, se estamos trancados nesse cofre de aço e cimento? As galerias vazias, as cadeiras abandonadas. Por quê? Porque não estamos mais na Ágora, na velha praça, onde o povo fiscalizava diretamente, onde nasceu a democracia. Lá, onde o povo julgava e sabia quem votava contrário ou favoravelmente aos interesses do povo, quem era e quem não era assíduo ao cumprimento do seu mandato.

Se o legislador de outrora tivesse percebido, não teria deixado que esse meio sutil, extraordinário de comunicação, que é a televisão, ficasse à mercê da sociedade de consumo. Não! Ela deveria estar aqui, focalizando este *forum* de debates, levando em cadeia a toda a nação para que ela soubesse e nos fiscalizasse e que não tivéssemos que ficar à mercê — como V. Ex<sup>t</sup> disse com muita propriedade, também, há poucos dias — do Deputado, do Senador, do Legislador que compra mandato por ocasião do voto e da eleição. O povo fiscalizaria, conheceria aqueles que trabalham, aqueles que votam a favor ou não dos seus interesses e daria o veredito no dia das eleições. Mas, nobre Senador Agenor Maria, creia que a sua afirmação é verdadeira. Se não tomarmos posição, seremos devorados por essa sociedade de consumo.

E agora, prossigo, respondendo ao nosso interlocutor: Por que o que é válido para a China, para a Rússia, para a Inglaterra, para os Estados Unidos, para o Gabão, tem que ser válido para o Brasil? Fizemos uma Revolução para quê, pergunto? Para encontrar o quê? Para estabelecer o quê? Para macaquear uma civilização europeia, uma civilização asiática, uma civilização africana, uma civilização norte-americana? Não; fizemos para criar o nosso modelo. O modelo brasileiro deveria estabelecer guerra, romper relações com a megalópole e criar o nosso modelo independente, puro, um modelo que olhasse para o campo, que se virasse para o interior, que se virasse para o *interland*, que compreendesse que esse imenso espaço territorial tem que ser ocupado; não para carrear — como disse V. Ex<sup>t</sup> — mais recursos para a urbe, criando o Fundo de Desenvolvimento Urbano, dando, cada dia, mais dinheiro para a construção de metrôs. Pelo contrário, a Revolução deveria ter coragem de cumprir o seu ideário de dificultar a vida na cidade, para que o homem retornasse ao campo, para que o fluxo migratório do interior para a cidade fosse invertido, dando condições propícias a se criar uma civilização diferente nos campos.

Não estou aqui para endear o que se faz, hoje, no Camboja, porque lá está se fazendo em termos de genocídio. Mas o cambojano entendeu isso, embora usando métodos que condenamos, pois já chegaram a sacrificar — dizem as estatísticas — mais de quinhentas mil pessoas, neste retorno ao campo, na destruição da cidade, na eliminação do intelectual sofisticado, na eliminação do economês e do economista que, sem entender a linguagem natural, enfatiza essa sociedade de consumo.

De forma que, nobre Senador, a resposta que daríamos a esse interlocutor seria esta: procurar o nosso modelo. E quem melhor pode procurar o nosso modelo? Quem dispõe do instrumental? Quem possui os mecanismos para encontrar esse modelo? Sou eu, um humilde pesquisador perdido numa imensidão de papéis, de

jornais, de revistas? Quem? Uma humilde Universidade sem recursos? É o Governo. É o Governo que pode movimentar todo seu arsenal, todos os seus laboratórios, todos os seus técnicos.

O problema não está na procura do modelo, o modelo aí está. O modelo é o retorno ao campo, é o descongestionamento das megalópoles. Não há outro modelo. O problema institucional, inclusive, não será resolvido nem com diálogo, nem com monólogo, nem com sinfonia. Nada vai adiantar.

O fundamento, a causa, a genetrix da questão não está numa fórmula jurídica. Não. Não é o cientista político, não é o estadista que vai encontrar a fórmula. A fórmula já está dada; é o retorno ao campo. Enquanto a megalópole existir desordenada, e cada vez mais inchando, o Estado estará sempre alegando que precisa de instrumental coercitivo e repressivo. Por quê? Porque as angústias, os recalques, as frustrações estarão acontecendo no grande laboratório da megalópole. E o assassino, e o subversivo, e o ladrão, o marginal de todos os matizes estarão sempre acontecendo por falta de realização pessoal. Mas, se se desse o retorno para o campo, com condições de assistência, nem a marginalidade, nem a subversão teriam condições.

Claro que nós não poderíamos, de inopino, com este retorno para o campo, passar uma esponja em toda a criminalidade. Ela aconteceria mas ao sabor de outros fatores, e seria muito menor. Fatores, que nós só poderemos, talvez, erradicar com cirurgias genéticas, com educação, com instrução.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?**

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, com muita honra, nobre Senador Evelásio Vieira.**

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** V. Ex<sup>e</sup> é um profundo estudioso da Antropologia, da Sociologia e da Ecologia. V. Ex<sup>e</sup> é um pesquisador social, um político que merece, de minha parte, o maior respeito pelo grande conteúdo que exterioriza constantemente, nesta Casa e fora dela, em qualquer reunião social. Geralmente, participo das suas idéias, das suas posições, e em algumas, tenho as minhas discordâncias, talvez, pela minha pobreza de conhecimento.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não apoiado!**

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** É por isso que vivo mais uma tarde de profunda sensação, em relação à tese que defende. O homem surgiu portanto de dois objetivos: o seu bem material e o seu bem espiritual. Infelizmente V. Ex<sup>e</sup> tem razão, ele acelerou a sua caminhada na busca do seu bem material, esquecendo-se do seu aspecto espiritual, do lado humanístico.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito bem!**

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** E o homem se prevalece de todos os meios, de toda a sua capacidade para induzir o seu semelhante a consumir o produto que ele tem a vender. Institui-se o mito da sociedade de consumo, que é a que está a predominar em quase todo, senão em todo o mundo ocidental. Em razão disso e porque somos muito macacos a imitar outros povos, principalmente, os nossos irmãos americanos-do-norte. Criamos, quando não deveríamos criar, as nossas grandes metrópoles, super-metrópoles: São Paulo, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Recife. E ampliamos o número dessas cidades com superpopulações. Um erro! Erro do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios. Erro da própria elite dirigente, por falta de uma consciência plena. Veja V. Ex<sup>e</sup> que até há vinte anos, o paulistano, não o paulista, estufava o peito e dizia: "São Paulo não pode parar". Agora já começou uma reversão. Não faz muitos anos, um Prefeito de São Paulo teve a coragem de dizer: "São Paulo precisa parar". Ele chegou ao ponto que V. Ex<sup>e</sup> defende. Veja o erro nosso: no Brasil, temos dimensões territoriais vastíssimas; o nosso crescimento deveria ser horizontal, com cidades de duzentas mil pessoas, trezentos mil habitantes, quinhentos mil.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — No máximo.**

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** O ideal seria até trezentas mil. Mas o que nós vemos? Cidades com um, dois, três, quatro milhões. São Paulo será a maior cidade do mundo, dentro de poucos anos. Ai vem uma série de problemas; o homem começa a sofrer no deslocamento do seu lar ao seu serviço; é o isolamento nos apartamentos.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) —** É o enlatamento! É o ensardinhamento!

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Vem todo aquele elenco de poluições de todas as ordens. Agora, discordaria, por exemplo, de V. Ex<sup>e</sup>, quando diz que o Governo não deveria dar recursos para essas cidades. Há necessidade dos recursos, para eles abrandarem os seus sofrimentos. Cabe ao Governo ter a coragem de iniciar um processo de planejamento territorial. Seria preciso, aí, que os arquitetos, aqueles que são responsáveis pela construção dos edifícios, que os urbanistas se aprofundassem nos estudos na área da sociologia, no estudo do homem, do seu estado de alma, do seu comportamento, para, então, preconizarem e realizarem uma urbanização de acordo com o interesse e a necessidade de sobrevivência do homem. Poderia tecer outras considerações, registrar outras posições em abono à própria tese que V. Ex<sup>e</sup> defende, mas, torna-se desnecessário, porque o dono da palavra é V. Ex<sup>e</sup>. Queria, aqui, cumprimentá-lo pelo esplêndido pronunciamento que faz, que é um trabalho de conscientização, de educação, levando informações, porque a quase totalidade da nossa elite está divorciada desses dados, dessas informações de que V. Ex<sup>e</sup> tem conhecimento, e que poucos outros têm. Porque V. Ex<sup>e</sup> se aprofunda, se debruça sobre os livros a estudar e a fazer avaliações. Na hora em que a nossa elite, principalmente aqueles que têm a responsabilidade de desenvolver as cidades, de ajustar os homens aos meios, for para essa área, com esses conhecimentos a que me refiro, encontraremos a solução; nem tudo está perdido. O que se precisa é uma ação, um estudo profundo, em seus vários aspectos, não só na parte do progresso material, mas, também, do progresso em si, para termos, então, o desenvolvimento real e efetivo do homem nos dois campos: material e espiritual. Muito obrigado.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Evelásio Vieira, muito agradecido.**

Quando V. Ex<sup>e</sup> se refere a São Paulo, em termos de parar ou continuar o seu pseudoprogresso, já se tendo chegado à conclusão de que é preciso parar, querer levar ao conhecimento de V. Ex<sup>e</sup> e da casa que já se alvitra formar um cinturão em torno do centro de São Paulo, fechando-o ao trânsito de veículos, tal a quantidade de toxidez do monóxido de carbono. Construimos, inclusive, um veículo que nos envenena. Há alguém até que diga: "Por que tu não fumas? O que adianta não fumar se, ao atravessares a rua, estás assimilando o equivalente a 5 charutos, (risos.) só em monóxido de carbono que tu aspiras?" Quer dizer, nós vivemos, portanto, nobre Senador, diante desse paroxismo. É um verdadeiro paroxismo!

Então, V. Ex<sup>e</sup> citou muito bem. São Paulo, outrora, não podia parar; hoje, já tem que parar; Tóquio já tem que parar; Nova Iorque já tomou providências, bem como Paris, Londres e Buenos Aires. Todas as grandes cidades estão compreendendo que o seu desenvolvimento é uma autofagia; elas estão se autodevorando, e é preciso parar.

No retorno ao campo está, nobre Senador, a solução para a problemática do homem.

Vejamos a que se refere o articulista, na *Folha de S. Paulo*:

"No fundo, o que se encontra em questão é o próprio modelo universal de viver, a chamada sociedade de consumo que o nosso século escolheu como padrão. Felizmente começa a existir, no Brasil, a consciência de que o País deverá desconcentrar sua industrialização e, com isso, conter o crescimento dos pólos urbanos. Não são poucos os que

aconselham o estímulo ao desenvolvimento das cidades menores. Nestas, a comunidade pode exercer-se de maneira a corrigir os desajustes e proporcionar mais segurança aos indivíduos.

A Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Menor, da Câmara dos Deputados, concluiu, recentemente, que temos mais menores abandonados do que toda a população da Argentina. É este um dado que convoca cuidados prioritários."

Vejam, Srs. Senadores, temos mais menores abandonados do que a população argentina. Suponhamos que isto seja uma hipérbole — a população da Argentina, se não me falha a memória, deve andar por volta de uns 30 milhões de habitantes, mas digamos que fossem 10 milhões as crianças abandonadas neste País. Em decorrência de quê? Da urbanização e da macaqueação brasileira.

Nós fizemos uma revolução para modificar o *status quo*, não foi para copiar progresso da Argentina, dos Estados Unidos, de Londres, do Japão ou da Itália! Temos que ter a nossa civilização, o nosso modelo. O modelo que vai sobreviver ao século XXI, e que vai dominar outro milênio. Será uma civilização com base na natureza, não com base na sociedade de consumo, na poluição dos rios, na industrialização sofisticada, mas com base na valorização daqueles cânones, daqueles axiomas naturais.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador Agenor Maria, ouço V. Ex<sup>t</sup>, com muita honra. Logo em seguida, ouvirei o nobre Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Evandro Carreira, tudo é uma questão de filosofia, de diretriz. O Governo Revolucionário adota uma filosofia, na minha concepção, completamente errada e desumana. Ele sobrepõe o financeiro ao econômico, de tal maneira que, quem tem, neste País, uma empresa, pode ser agrícola, rural, comercial ou industrial, que não tenha capital de giro próprio e dependa de capital alheio, está sujeito a trabalhar e empobrecer, porque a rentabilidade do dinheiro está acima da rentabilidade do econômico. Não conheço uma empresa, neste País, pequena ou média, que possa, não tendo capital de giro, pagar juros e correção monetária. Assim sendo, a culpa, mais uma vez, cabe ao Governo, que adota um modelo no qual o financeiro se sobrepõe ao econômico. Em segundo lugar, há tributação violenta à economia de quem produz. No caso da lavoura, ele sobrecarrega o homem do campo com uma taxa que vai a 17,5%.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Permita-me V. Ex<sup>t</sup> uma interrupção no seu aparte, depois, poderá prosseguir. E, nobre Senador, essa carga tributária ao homem do campo é justamente para carrear recursos, a fim de solucionar os problemas urbanísticos: problemas do metrô, dos telefones, da construção das casas, do conjunto habitacional, do esgoto. Sabe V. Ex<sup>t</sup> que a solução do problema de esgotos de uma cidade é qualquer coisa assoberbante, exige fortunas incalculáveis. Poucas cidades do Brasil têm um serviço de esgoto. São Paulo, por exemplo, que é a nossa maior cidade, se não me engano, apenas 1/10 do seu total é servido de esgoto.

Nobre Senador, volto a palavra a V. Ex<sup>t</sup>, para complementar o seu aparte.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Nobre Senador Evandro Carreira, se V. Ex<sup>t</sup> analisar o que representa, para o empresário rural, os juros e a incidência fiscal incidindo sobre o produto bruto, na mão dele, chegará à seguinte conclusão: o interior vai acabar; vai-se despovoar o interior, e as cidades vão inchar, porque justamente não se encontra, no interior deste País, um pequeno ou médio lavou-

rista que, vivendo da agricultura e só da agricultura, possa viver bem; vive mal. O homem do interior não tem perspectiva. Na minha área, no Nordeste, é triste e desolador; o Governo, reconhecendo a inflação, aumentou o salário em 40%; aumentou os salários dos funcionários civis e militares da União em 30%. O que acontece com a cotonicultura nordestina? Baixou 40% do algodão. Baixou 40% do algodão por que os subprodutos derivados foram baixados? Não! Ali, o fio, a rede, a torta, o óleo, tudo subiu. Baixou porque o mercado é controlado por firmas multinacionais, que têm os cordéis das Bolsas em suas mãos e, através de suas congêneres, na Europa, em Nova Iorque e Londres, controlam o mercado. E, agora, o algodão está nas mãos do homem que produz, daquele que trabalha, sem preço. Não há dinheiro; há um desolamento completo no Nordeste: o algodão, que foi vendido, no ano passado, a 10 cruzeiros, o quilo, está custando quatro cruzeiros o quilo, hoje. Daí se perguntar: poderemos fixar o homem à terra? Poderemos fixar o homem ao campo, criando essa anomalia? De maneira alguma. O que vemos aumentar a cada dia são as correntes migratórias, em busca de quê? Em busca das grandes urbes. O que é São Paulo? É uma cidade onde podemos ser assaltados em qualquer esquina, em qualquer hora. O que é Rio de Janeiro? É a mesmíssima coisa. Por quê? Por que a índole do nosso povo seja esta? Não! Porque está desaparecendo o conceito de família, de fé. Os valores éticos e morais da sociedade estão corrompidos. Corrompidos por conta do dinheiro, por conta do problema da sociedade de consumo, mostruosa, materialista. E essa televisão, através de uma propaganda massificante, autotitulando o nosso povo para comprar o que não precisa, para pagar com o dinheiro que não tem e se privando de comprar o essencial para o dia de amanhã. É necessário que o Governo volte as suas vistas para essa realidade, sob pena de chegarmos, dentro de pouco tempo, a uma eclosão social, imposta, não pelo que está aí, o AI-5, mas pelas distorções, pela fome que já ronda as portas, não dos desempregados, mas as de quem está trabalhando neste País. O salário do meu Nordeste, do Rio Grande do Norte, é de Cr\$ 705,00. A taxa mínima de água, luz e gás vai a Cr\$ 180,00, embora a PETROBRÁS e a ELETROBRÁS estejam faturando bilhões. E o que sobra para esse operário miserável? Para fazer jus ao transporte, aluguel, quatrocentos cruzeiros. E ainda pensar-se em alimentação! Portanto, a fome já bate à porta de quem trabalha, neste País. É necessário que o Governo acorde para esta realidade e, acima de tudo, prevaleça o interesse do homem como homem, e o capital não continue a ser o alvo e o homem apenas o instrumento do dinheiro. Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Exatamente, nobre Senador Agenor Maria. E o laboratório disso tudo, o almofariz onde isso tudo acontece e encontra catalisadores, encontra ambiente propício, agentes favorecedores, é, justamente, a cidade. Tudo isso ocorre em decorrência da grande urbe, da megalópole; é ela que condiciona todo esse processo, esse metabolismo apodrecido e deletério. Em decorrência disso, fica o Estado, que deveria ser paternal, num sentido geral, extorquindo o homem do campo, extorquindo o rural, o campesino; aquele que pouca coisa dá, quando dá, para favorecer a urbe, para desenvolvê-la porque ela é o imã, é o ponto magnético, é o pólo de atração para este rural, que chega cheio de fantasia em torno da urbe e, lá, vai oferecer a mão-de-obra barata para este capital usurpador.

Veja como a coisa é urdida de tal maneira, que é preciso cuidado para penetrar neste labirinto e desvendar, nos meandros e nos recantos, o segredo da sociedade de consumo. A ela não interessa a destruição da grande urbe. Não! Quem sustenta a sociedade de consumo é a grande urbe. Por isso, é que eles facilitam o desenvolvimento e a hiperbolização da urbe.

Ouço o nobre Senador Osires Teixeira, com muita honra.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Nobre Senador Evandro Carreira, o discurso de V. Ex<sup>t</sup>, sobretudo enriquecido com os apartes dos nobres Senadores representantes do Rio Grande do

Norte e de Santa Catarina, torna-se daqueles que comportaria um número imenso de colocações. Todavia, para continuar ouvindo o brilho do discurso de V. Ex<sup>e</sup>, vou me permitir, tão-somente, fazer duas ou três colocações que me parecem fundamentais. Primeiro, concordo com V. Ex<sup>e</sup>, em número, gênero e grau, no que diz respeito ao universal, ao genérico, ao caminho da civilização moderna que, sem dúvida alguma, se dirige, necessariamente, para a formação das grandes megalópoles, que são — concordando com V. Ex<sup>e</sup> — a maior geratriz, sobretudo, dos problemas sociais do mundo moderno. Sem dúvida, é uma verdade inconteste. Mas, V. Ex<sup>e</sup>, ao fazer o seu discurso, se louvou em um articulista, cujo nome não foi citado, da *Folha de S. Paulo*, V. Ex<sup>e</sup> mesmo leu a esta Casa e à Nação, já na parte final desse seu artigo, ou pelo menos a parte final lida por V. Ex<sup>e</sup>, em que ele reconhece que já hoje, neste País — se referindo, então ao Brasil — há uma formação de consciência governamental, no sentido de conter o crescimento das grandes cidades. E a colocação que faço específica a V. Ex<sup>e</sup> é, exatamente, esta: embora concordando com V. Ex<sup>e</sup>, genericamente, embora concordando genericamente com os nobres senadores do Rio Grande do Norte e de Santa Catarina que apartearam V. Ex<sup>e</sup>, não posso, e não posso mesmo, em nome da verdade, concordar com as colocações feitas de que, embora se tenha feito uma Revolução neste País, essa Revolução, segundo colocação do Senador Agenor Maria, coloca o primado do financeiro sobre o econômico, quando — este País e o mundo são testemunhas — uma das preocupações fundamentais do processo revolucionário é exatamente a valorização do homem. E, no instante em que se discute a colocação, a presença, o aparecimento e o desenvolvimento das grandes cidades, é necessário que se reconheça, nobre Senador, que aí estão o POLONORDESTE, o POLAMAZÔNIA e inúmeros programas de desenvolvimento que visam, necessariamente, fixar o homem à terra. Aí está o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através de suas estatísticas, à disposição de todos, a demonstrar que diminuiu a corrida do homem para as grandes cidades. Aí estão os programas, como o clássico Fundo de Desenvolvimento Urbano, como V. Ex<sup>e</sup>, jocosamente citou, criado exatamente para conter as grandes cidades, exatamente para, no dizer do Senador Evelásio Vieira, resolver os angustiosos e angustiantes problemas das grandes metrópoles brasileiras. Mas, longe, nunca, no sentido de propiciar e dar condições a que elas continuem a se desenvolver e a se tornar grandes megalópoles. A verdade, eminente Senador, é que fazemos governo todos nós — e aí mais uma retificação, se me permite, ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>, — não é o Governo o responsável; todos nós somos Governo; a Oposição, a Situação. Isto aqui é um Poder que constitui esse Governo. O Poder Judiciário é Governo, todos nós somos responsáveis. Quando V. Ex<sup>e</sup> chama a atenção desta Nação para esse problema, V. Ex<sup>e</sup> está prestando um relevante serviço à Pátria. Quando os nobres Senadores Agenor Maria e Evelásio Vieira chamam a atenção para o problema dos índices, o saldo positivo do trabalhador, para que ele possa ter o seu lazer, para que ele possa comer, para que ele possa usufruir da vida, ele está dando a colaboração ao Governo. Isso é ação de Governo, isso é o Governo atuando, é o Poder Legislativo, como parte deste Governo, participando da execução dos programas governamentais. Sem dúvida alguma, nobre Senador, há uma diferença fundamental, e é preciso que ela seja colocada, entre o dever ser e o ser. Não vivemos isolados do mundo, nobre Senador. Não se fez Revolução para macaquear. Fez-se Revolução para construir e constituir um modelo brasileiro de desenvolvimento, modelo brasileiro político, e para conquistar, para construir esse modelo de desenvolvimento, não é necessário somente que depositemos nas mãos do Presidente Geisel, do Executivo essa tarefa. Não! Ela também é tarefa nossa e V. Ex<sup>e</sup> está exercendo no instante em que chama a atenção para essa problemática. Ocorre que o mundo é interligado, é o mundo da comunicação em que o fato ocorre hoje no Japão e no mesmo segundo um satélite internacional o transmite para o Brasil. Foi o contexto mundial que gerou a chamada consciência do consumo. John Kenneth Galbraith faz um estudo primoroso a esse respeito, fazendo exatamente uma análise da evolução do sistema

econômico americano e como ele, embora forte e poderoso, se submeteu a tudo isso. Sem dúvida nenhuma, é preciso conter a ação, por vezes daninha aos interesses patrios das multinacionais, que criam inúmeras facilidades nas cidades. Mas o que o Governo pode fazer, Sr. Senador, em um regime de livre mercado, ele está fazendo: está criando condições nas áreas rural e citadina. Quando o Governo programa abastecer d'água 80% dos municípios brasileiros até o ano de 1980, Sr. Senador, está querendo dar condições a que o homem da pequena cidade não precise transferir-se para São Paulo; quando o Governo cria o Programa das minissiderúrgicas visa a instalação de pequenas indústrias siderúrgicas espalhadas por todo o território nacional, e na fonte onde o minério é produzido, ele está criando condições, para que São Paulo não cresça mais, para que o Rio de Janeiro não cresça mais. Quando o Governo cria pólos de desenvolvimento, quando estabelece um programa imenso de energia rural, quando estabelece incentivos monumentais à agricultura, fazendo-a crescer 7% ao ano, está criando condições para que essas cidades não continuem a crescer. A verdade é que não se está criando grandes cidades, mas que se está dentro de um regime democrático onde o cidadão tem o direito de ir e vir, onde tem o direito de escolher a cidade onde ele deva morar com sua família, embora, na verdade, deixar o campo para ir para a cidade vai piorar sua qualidade de vida. Está-se fazendo a coisa de maneira indireta. E não se poderia fazer de maneira direta, como na Rússia Soviética, em que se determinaria a uma pessoa, se fosse no Brasil: "Você não pode sair de Goiás para ir morar no Rio de Janeiro porque ao Estado interessa o seu trabalho aqui". Criamos, ou tentamos criar, essa condição, e prazo aos céus possamos continuar contando com a clarividência de V. Ex<sup>e</sup> apontando caminhos para que São Paulo pare; para que as pequenas cidades cresçam até o limite do certo, onde o homem possa viver com aquele mínimo de material — como colocou o Senador Evelásio Vieira — mas com aquele muito de espiritual, tão importante para todos nós.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador, muito agradecido pelo aparte, principalmente no que diz respeito a minha atuação nesta Casa. Agradeço sensibilizado.

Não posso abranger todo o espectro brasileiro, em virtude da premência de tempo; vou me circunscrever só ao outro item a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu, quando citou, especificamente, o POLAMAZÔNIA

Nobre Senador, não existe o POLAMAZÔNIA. Não funciona nada disso. Peço a V. Ex<sup>e</sup> que tenha muito cuidado com as informações estatísticas, pois V. Ex<sup>e</sup> sabe que foi o próprio Ministro da Fazenda quem denunciou a manipulação de índices e dados. Neste Brasil se manipula tudo em favor de uma mistificação e no intuito de engodar, nos plenários, aqueles que querem informações exatas. V. Ex<sup>e</sup> pode estar enganado. Estão lhe dando informações erradas. Não existe POLAMAZÔNIA. No POLAMAZÔNIA Juruá—Solimões, está-se construindo apenas um porto em cima de uma praia belíssima, destruindo-a, mais nada. TRANSAMAZÔNICA não funciona, não existe POLAMAZÔNIA, do POLOCENTRO, de que nós ouvimos de um representante de Goiás, Senador Lázaro Barboza, a afirmar que o Estado as condições propícias para a produção do açúcar, ainda nem se cogitou.

O problema do álcool continua a passos lentos e mordorrentos. Falo pela minha Amazônia, o que existe lá é apenas a Zona Franca, em Manaus, criada pelo nosso ilustre Humberto de Alencar Castello Branco, e mesmo assim ele a criou, já no fim do seu mandato, com medo que a sociedade de consumo ou interesses maiores não lhe permitissem. Ele assinou, já no apagar das luzes do seu mandato, a lei da Zona Franca de Manaus.

Peço a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador, que não se fie nos dados e informações, governamentais, procure saber da verdade, *in loco*.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Fui citado nominalmente pelo nobre Senador Osires Teixeira. Quando eu me referi ao modelo financeiro, à distorção do modelo econômico, posso provar. O mercado aberto, *open market*, prostituindo nosso idioma, está af, dando lucro de 60% ao ano, garantido pelo Governo Federal. Não existe, neste País, pequena ou média empresa, no campo agrícola, comercial ou industrial que não tendo capital de giro possa, realmente, trabalhar com juros e correção monetária. Há poucos dias, esteve no Senado Federal, um pecuarista de Minas Gerais. Em seu depoimento, declarou que havia vendido quinhentas matrizes enxertadas, da raça nelore, porque o dinheiro do *open market* rendia dez vezes mais do que se ele conservasse essas mesmas matrizes, aguardando que elas dessem cria. O que lamento é que o nobre Senador Osires Teixeira, sabendo disso melhor do que eu, seja obrigado, como Vice-Líder do Governo, a defender o indefensável, a defender o imponderável e a querer criar, neste Plenário, uma segurança de estabilidade para quem trabalha, quando ele sabe muito bem que o Governo é ansioso por dinheiro. Tanto prova, que está aí a infelicidade desta casa própria, que eu, Agenor Maria, comprei há um ano, completado ontem, a casa própria em Natal. (Soa a campanha.) A prestação inicial era de Cr\$ 7.463,00; depois de nove meses aumentou para 9 mil e poucos cruzeiros. Fui, ontem, à Caixa Econômica, em Natal, e pedi que calculassem uma taxa até 1982, tornando por base o índice de 1977, que não diminuíssem e não aumentassem a inflação. Em 1982, eu estarei pagando de prestação dessa casa Cr\$ 49.124,00, e o meu saldo devedor será de dois milhões e meio. É um sadismo deste Governo, pois não irei possuir a minha casa nunca e serei obrigado, é lógico, a entregá-la, porque não poderei pagar essa prestação progressiva. Isto demonstra, Senador Osires Teixeira, que o Governo precisa recuar dessa ambição desenfreada e, amanhã, se me derem oportunidade de falar, falarei desta tribuna, mostrando o que representa esse verdadeiro assalto à bolsa popular daqueles que não têm a casa própria e dela necessitam.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides. Fazendo soar a campanha.) — A Presidência comunica ao nobre orador que já se escoou o tempo que lhe é destinado.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Só para, através do orador, dizer ao eminente Senador Agenor Maria que terei o máximo prazer de provar à Nação o equívoco de S. Ex<sup>e</sup> em relação ao Sistema Nacional da Habitação, no dia de amanhã.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerro meu discurso, pedindo a atenção dos nossos líderes revolucionários, dos responsáveis pela Revolução de 1964, para calcarem o nosso modelo, não copiando ou sob a influência dessa pressão universal, dessa pressão da sociedade de consumo, da celeberrima "aldeia global" do McLuhan. Nós temos que fugir da "aldeia global", nobre Senador, temos que ter o nosso modelo, temos que ter a coragem e a independência de fazer uma nação tupiniquim, nossa, independente. Nós podemos ser independentes. Nós temos todos os climas, temos todos os tipos de terra, temos a maior bacia hidrográfica do mundo, para abastecer o mundo de proteinas. Não precisamos macaquear, nem matraquear, nem seguir o préstimo da sociedade de consumo. Nós não precisamos ser conduzidos para essa sociedade global que só interessa aos grandes magnatas e ao capital alienígena. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

#### ATA DA 144<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA EM 15-9-77 (Publicada no DCN — Seção II — de 16-9-77)

##### RETIFICAÇÕES

Na página 4679, 2<sup>a</sup> coluna, na fala da Presidência após a aprovação da redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1977, que

"autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Onde se lê:

A matéria vai à publicação.

Leia-se:

A matéria vai à promulgação.

Na mesma página e coluna, na fala da Presidência após a aprovação da redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1977, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada",

Onde se lê:

A matéria vai à publicação.

Leia-se:

A matéria vai à promulgação.

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 5, DE 1977

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, especialmente a do art. 509 do Regulamento Administrativo (Resolução nº 58, de 1972),

Considerando que desde 1972 existem, instalados no 18º andar do Anexo I do Senado, equipamentos completos de microfilmagem, em condições de prestar serviços a todos os órgãos da Casa;

Considerando anecessidade de cumprir com o disposto nos convênios recentemente firmados pelo Senado, desenvolvendo um programa de microfilmagem destinado a preservar o acervo documental existente nas Subsecretarias de Biblioteca e de Análise, com a reconstituição dos Anais do Senado, referentes ao século XIX;

Considerando, finalmente, que as atividades relativas à microfilmagem não foram ainda regularmente estruturadas, embora exista pessoal técnico e administrativo capacitado para a execução de suas tarefas, precariamente vinculadas à Secretaria de Informação, sendo indispensável a estruturação do Setor,

##### RESOLVE:

Art. 1º As atividades de reprodução do acervo de documentos do Senado, através de microfilmes, na forma prevista da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, serão executadas pelo Setor de Microfilmagem, que passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Informação.

Art. 2º A microfilmagem de documentos de interesse do Senado será feita mediante programação anual a ser aprovada por seu Presidente, mediante proposta da Secretaria de Informação.

Parágrafo único. Na elaboração dos programas anuais a que se refere este artigo, a Secretaria de Informação levará em conta a necessidade de preservação do acervo de documentos e periódicos raros que, por seu valor, devam ser resguardados do manuseio, por parte dos interessados.

Art. 3º Será de livre acesso ao público o acervo documental liberado para consulta por parte de pesquisadores e demais interessados, observadas as restrições da legislação em vigor.

§ 1º O fornecimento de cópias para uso dos interessados será feito mediante a reposição do material de reprodução utilizado em cada caso.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a reprodução de cópias para uso dos serviços do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, assim como o que for requisitado pelos Senadores, dentro das quotas que vierem a ser estabelecidas pelo Presidente do Senado.

§ 3º A cessão de cópias de microfilmes pertencentes ao acervo do Senado, que sejam de livre acesso ao público, a entidades e instituições culturais, de ensino e de pesquisa, será feita mediante permuta por cópias de documentos, livros ou periódicos de interesse para a atividade parlamentar.

§ 4º Na elaboração de programa anual de microfilmagem a que se refere o art. 2º, a Secretaria de Informação fará incluir o material bibliográfico ou documental de interesse do Senado.

Art. 4º Enquanto não for definitivamente estruturado o Setor de Microfilmagem de que trata este Ato, fica atribuída ao respectivo responsável, na forma do art. 509 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 58, de 1971, a retribuição acessória FG-2, equivalente ao valor da remuneração atribuída aos Chefs de Seção.

Art. 5º Os casos omissos deste Ato, que entrará em vigor na data de sua publicação, serão resolvidos pelo Presidente do Senado.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de setembro de 1977. — **Petrônio Portella** — Presidente, **José Lindoso**, — 1º-Vice-Presidente, — **Mendes Canale**, 1º-Secretário — **Mauro Benevides**, 2º-Secretário — **Henrique de La Rocque**, 3º-Secretário — **Renato Franco**, 4º-Secretário — **Evandro Carreira**, Suplente de Secretário.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	Líder Eurico Rezende Vice-Líderes Heitor Dias Helvídio Nunes José Sarney Mattos Leão Osires Teixeira Otto Lehmann Saldanha Derzi Virgílio Távora
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)	
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes do Secretário:	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM)	Líder Franco Montoro Vice-Líderes Roberto Saturnino Itamar Franco Gilvan Rocha Lázaro Barboza Danton Jobim
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	Otaír Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)	

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria  
 Vice-Presidente: Otaír Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otaír Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adolberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313  
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz  
 Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias 2. Jarbas Passarinho 3. Dinarte Mariz 4. Teotônio Vilela 5. Braga Junior	1. Saldanha Derzi 2. José Sarney 3. Otaír Becker
MDB	
1. Agenor Maria 2. Evandro Carreira	1. Evelásio Vieira 2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
 1º-Vice-Presidente: Accioly Filho  
 2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho 2. Gustavo Capanema 3. Daniel Krieger 4. Eurico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvídio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itálvio Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira	1. Mattos Leão 2. Lenoir Vargas 3. Arnon de Mello 4. Vasconcelos Torres 5. Milton Cabral 6. Benedito Ferreira
MDB	
1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paulo Brossard 5. Orestes Querćia	1. Franco Montoro 2. Lázaro Barboza 3. Cunha Lima

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	

1. Heitor Dias
  2. Murilo Paraiso
  3. Cattete Pinheiro
  4. Osires Teixeira
  5. Saldanha Derzi
  6. Wilson Gonçalves
  7. Virgílio Távora
  8. Alexandre Costa
- 
- | Suplentes    |
|--------------|
| <b>ARENA</b> |
1. Augusto Franco
  2. José Sarney
  3. Braga Junior
  4. Altevir Leal
  5. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Itamar Franco
  2. Lázaro Barboza
  3. Adalberto Sena
- 
- | Suplentes |
|-----------|
|-----------|
1. Evandro Carreira
  2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

- | Suplentes    |
|--------------|
| <b>ARENA</b> |
1. Minon Cabral
  2. Arnon de Mello
  3. José Guiomard
  4. Luiz Cavalcante
  5. Murilo Paraiso
  6. Vasconcelos Torres
  7. Dinarte Mariz
  8. Otair Becker
- 
- | Suplentes |
|-----------|
|-----------|
1. Cattete Pinheiro
  2. Augusto Franco
  3. José Sarney
  4. Domicio Gondim
  5. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Franco Montoro
  2. Marcos Freire
  3. Roberto Saturnino
- 
- | Suplentes |
|-----------|
|-----------|
1. Agenor Maria
  2. Orestes Quêrcia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

- | Suplentes |
|-----------|
|-----------|
1. Tarso Dutra
  2. Gustavo Capanema
  3. João Calmon
  4. Otto Lehmann
  5. Jarbas Passarinho
  6. Cattete Pinheiro

**MDB**

1. Evelásio Vieira
2. Paula Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cléide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

- | Suplentes |
|-----------|
|-----------|
1. Teotônio Vilela
  2. Alexandre Costa
  3. Wilson Gonçalves
  4. Domicio Gondim
  5. Helvídio Nunes
  6. Lenoir Vargas
  7. Mattos Leão
  8. Ruy Santos
  9. Braga Junior
  10. Tarso Dutra
  11. Virgílio Távora
  12. Magalhães Pinto

**MDB**

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quérica

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Orestes Quérica
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Adalberto Sena

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares****ARENA****Suplentes**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Augusto Franco

**Titulares**

1. José Guiomard  
2. Vasconcelos Torres  
3. Virgílio Távora  
4. Augusto Franco  
5. Milton Cabral

**ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa  
2. Braga Junior  
3. Dinarte Mariz

1. Adalberto Sena  
2. Benjamim Farah

**MDB**

1. Agenor Maria  
2. Dirceu Cardoso

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**

1. Lenoir Vargas  
2. Accioly Filho  
3. Augusto Franco  
4. Heitor Dias  
5. Soldanha Derzi

**ARENA****Suplentes**

1. Alexandre Costa  
2. Gustavo Capanema  
3. Mattos Leão

1. Benjamim Farah  
2. Itamar Franco

**MDB**

1. Danton Jobim /  
2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

1. Alexandre Costa  
2. Luiz Cavalcante  
3. Braga Junior  
4. Lourival Baptista  
5. Mattos Leão

**ARENA****Suplentes**

1. Otto Lehmann  
2. Teotônio Vilela  
3. Wilson Gonçalves

**MDB**

1. Evandro Carreira  
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza  
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.P.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

# **O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS**

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

Pedidos pelo reembolso postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Posta 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**